



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84.048/2025**  
**BB N.º XXXXXX**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, ora representada por seu Secretário, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designado pelo Decreto Municipal n.º 13.889/2025, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, regida pelas LEI FEDERAL n.º 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.257/2005; Lei Orgânica do Município de Araraquara, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA”**. O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção das melhores propostas de preços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA”,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**2.1.** Endereço eletrônico: A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e inserir o código dessa licitação, **BB N.º XXXXXX**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00 horas do dia XX de XXXXXX de 2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia XX de XXXXXX de 2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF);

**LOCAL:** [licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (dez) minutos.

**2.2.** O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

**2.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.4.** Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou de forma presencial na sede da Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**2.5.** O texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações da Secretaria de Administração, situada na Rua São Bento, 840 - Centro - Araraquara/SP, ou pelo e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br), ou através do endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, ou ainda pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara, através do endereço: <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

**3.1.1.** Os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**3.1.2.** Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

**3.1.3.** Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

**3.1.4.** Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

**3.1.5.** Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

**3.2.** Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que estas, conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 4 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, terão preferência de contratação **APENAS PARA O LOTE 02**, desde que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

**3.3.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

**3.4.** Será permitida a participação empresas em consórcio, seguindo a determinação constante no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **4. NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:**

**4.1.** Será vedada à participação de empresas:

**4.2.** Que não possuam em seu objeto social atividades pertinentes ao objeto do presente certame.

**4.3.** Declaradas inidôneas no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**4.4.** Impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**4.5.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.6.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**2977 - 40.01.3.3.90.39.08.122.0003.2.001.01.5100000;**

**2553 - 11.06.3.3.90.39.13.392.0034.2.060.01.1100000;**

**803 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000;**

**1132 - 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.201.02.3000090.**

**5.2.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o Banco do Brasil, através do site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/para-fornecedores>.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.5.** O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.6.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do site Banco do Brasil, observado data e horário limite estabelecido no item 2 deste edital.

**5.7.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006,

**6.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**6.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.4 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu valor máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.8.2.** Os lances serão de envio pelos licitantes participantes, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.8.3.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

desconexão.

**6.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo II:

**7.1.1.** Valor;

**7.1.2.** Quantidade cotada;

**7.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.1.4.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

**7.1.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.1.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.1.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.4.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7.5.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.6. O VALOR ESTIMADO DO EDITAL É DE R\$ 7.000.595,10 (sete milhões quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos) para o LOTE 01 e R\$ 3.260.807,40 (três milhões duzentos e sessenta mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos) para o LOTE 02.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á pelo pregoeiro da sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE 01 e/ou** pelo **VALOR DO LOTE 02;**

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** **para o Lote 01 e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Lote 02.**

**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.11.** O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**8.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações ou fará o empate ficto (em caso de ampla empatar com ME, EPP e MEI) exclusivamente para o **Lote 02**.

**8.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido tratamento disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme inc. I do § 1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, exclusivamente para o **Lote 02**.

**8.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.23.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.23.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.23.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.23.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.24.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.24.2.** Empresas brasileiras;

**8.24.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.24.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo será desclassificada.

**8.25.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

**8.25.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**8.25.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.28.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, **IMPRORROGÁVEIS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **DEVE SER ENCAMINHADA PROPOSTA READEQUADA, COM AS PLANILHAS E A HABILITAÇÃO.**

**8.29.** Na impossibilidade técnica do licitante inserir todos os documentos no sistema eletrônico, todos os arquivos poderão ser disponibilizados por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos (e.g. *Google Drive*, *OneDrive*, *DropBox*, etc.), informado **publicamente** pelo licitante em mensagem no chat do sistema eletrônico antes do esgotamento do prazo definido no item 8.28.

**8.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21 e legislação correlata e nos itens 4 e 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.2.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**9.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN do Governo Federal n.º 3/2018, art. 29, §1º).

**9.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN do Governo Federal n.º 3/2018, art. 29, §2º).

**9.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, exclusivamente para o **Lote 02**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

### **9.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

**9.9.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.9.3.** Apresentar preços inexequíveis;

**9.9.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.9.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.10.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.10.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

e

**9.10.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1. Juntamente com a proposta vencedora, os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**10.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**10.3.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) horas, improrrogáveis.

**10.4.** Na impossibilidade técnica do licitante inserir todos os documentos no sistema eletrônico, todos os arquivos poderão ser disponibilizados por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos (e.g. *Google Drive, OneDrive, DropBox, etc.*), informado publicamente pelo licitante em mensagem no chat do sistema eletrônico antes do esgotamento do prazo definido no item 10.3.

**10.4.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município de Araraquara, devidamente atualizado.

**10.5.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.6.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**10.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

**10.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**10.13.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.14.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**10.16.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.17.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**10.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **11. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas, em se tratando de sociedades comerciais, devendo estar devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício atualizada;

**11.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com a Seguridade Social.

**12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.5.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**12.6.** Regularidade para com a Fazenda Estadual (DÉBITOS INSCRITOS) e Municipal (DÉBITOS MOBILIÁRIOS) da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.

**12.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.10.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**12.10.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

**12.10.2.** Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, comprovante de alvará de funcionamento no âmbito municipal da sede da empresa.

**12.11.** A licitante declarada vencedora da presente licitação deverá apresentar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data da realização da Sessão Pública, ou, em caso de interposição de recurso, da data de publicação do seu julgamento, à apresentação dos documentos relacionados nos itens 12.1. à 12.10. deste edital.

**12.12.** A apresentação dos documentos a que se refere o item 12.11. deste edital é obrigatória e a não apresentação impedirá assinatura do contrato, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**12.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**

**13.1** A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove(m) a aptidão da LICITANTE no fornecimento do objeto da presente licitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da frota de veículos. Para comprovação da atividade referida, poderão ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

apresentados mais de um atestado.

#### **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *(que deverá conter a assinatura do sócio e contador e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei n.º 9295/1946)* já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.2.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

a) Publicado em Diário Oficial; ou

b) Publicado em jornal; ou

c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta - Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**14.3.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541/1992;

**14.4.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946;

**14.5.** Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

**14.6.** A comprovação da boa situação financeira da licitante dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

que atendam aos limites estabelecidos abaixo, assinados pela representante legal e contador:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

**14.7.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Em relação à exigência de qualificação econômica- financeira, estabelece critérios costumeiramente adotados por esta Administração, a fim de permitir, sem qualquer restrição à competitividade do certame, as mínimas condições para que a Administração possa contratar com licitante que demonstre ter condições financeiras estáveis para cumprir com seus compromissos comerciais sem riscos excessivos.

**14.8.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**14.9.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**14.10.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

**14.11.** Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 700.059,51** (setecentos mil cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei n.º 14.133/21 **PARA O LOTE 01.**

**14.11.1.** Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 770.065,46** (setecentos e setenta mil sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21 **PARA O LOTE 01.**

**14.11.2.** Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 326.080,74** (trezentos e vinte e seis mil oitenta reais e setenta e quatro centavos) o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei n.º 14.133/21 **PARA O LOTE 02.**

**14.11.3.** Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 358.688,81** (trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21. **PARA O LOTE 02.**

## 15. DOS DEVERES DA CONTRATADA

**15.1 A CONTRATADA** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Para a prestação dos de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

**15.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 15.3** Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 15.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 15.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 15.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 15.7** Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- 15.8** Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;
- 15.9** Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- 15.10** Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.
- 15.11** Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 02/11.

- 15.12** Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.
- 15.13** Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados.
- 15.14** Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 15.15** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 15.16** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 15.17** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 15.18** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**15.19** Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

**15.20** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

### **16. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**16.1** A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as **obrigações contidas no Termo de Referência** e demais anexos do Edital, além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, cabendo-lhe especialmente:

**16.2** Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;

**16.3** Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores exclusivos de etanol;

**16.4** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**16.5** Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

**16.6** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**16.7** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**16.8** Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

**16.9** Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**16.10** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

**16.11** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

## 17 DOS RECURSOS

**17.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17.1.1** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante deverá ter sua intenção manifestada **IMEDIATAMENTE à decisão que declarou a licitante melhor classificada VENCEDORA na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;**

**17.1.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado ***A PARTIR DA MANIFESTAÇÃO DO LICITANTE QUE DEMONSTRAR INTERESSE EM INTERPOR RECURSO, DENTRO DO PRAZO DO ITEM ANTERIOR;***

**17.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de intenção, respeitando o prazo do item 17.1.1.

**17.2.1** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**17.3** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**17.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.6** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações ou por e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **18. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado. Descumprindo os prazos para assinatura do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e o licitante decairá do direito à contratação, prosseguindo com a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para, nos termos da lei, firmarem o contrato.

**18.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**18.3.** O contrato será preferencialmente assinado por meio de assinatura digital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**18.4.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.5.** Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite negociar nas mesmas condições do primeiro colocado a Administração poderá negociar os valores com os licitantes, observados o valor estimado e a ordem de classificação, nos moldes do art. 90, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

### **19. DA GARANTIA DO CONTRATO:**

**19.1** No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

**19.2.** A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

**19.3.** A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

**19.4.** A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

**19.5.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**19.6.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**19.7.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

**19.8.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**19.9.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

**19.9.1.** Caso fortuito ou força maior;

**19.9.2.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

**19.10.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**19.11.** Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo de 1 (um) mês, contado da homologação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei n.º 14.133/21.

**19.12.** O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

**19.13.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

**19.14.** No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **20.1 I - Sanções Administrativas Gerais (Lei 14.133/2021, Art. 156)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

<b>Sanção</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Aplicação Típica</b>
<b>Advertência</b>	Art. 156, II	Infrações leves ou de pouca relevância que não causem prejuízo direto ao Município (ex: atraso na entrega de relatórios não essenciais).
<b>Multa</b>	Art. 156, III	Infração que cause dano ou paralisação, ou descumprimento de cláusulas contratuais, conforme as faixas específicas (vide Seção II).
<b>Impedimento de Licitar e Contratar (IPLA)</b>	Art. 156, IV	Descumprimento grave, inexecução parcial com prejuízo significativo ou reincidência de multas que demonstre falta de capacidade de cumprimento.
<b>Declaração de Inidoneidade (DID)</b>	Art. 156, V	Fraude fiscal, apresentação de documentos falsos ou inexecução total do objeto que cause dano irreparável à Administração.
<b>Rescisão Contratual</b>	Art. 137, I	Aplicável em casos de inexecução total, inexecução parcial grave ou aplicação de IPLA/DID.

Estas sanções são as previstas em lei, aplicáveis conforme a gravidade da infração, e devem ser precedidas de defesa.

## II. Multas Específicas por Inexecução (Multas Pecuniárias)

As multas pecuniárias serão quantificadas em percentuais sobre o valor mensal faturado ou sobre o valor total estimado do contrato, dependendo da natureza da infração.

<b>Infração Específica</b>	<b>Penalidade (Percentuais)</b>	<b>Justificativa/Gatilho</b>
<b>Atraso na Entrega de Relatórios Gerenciais</b>	Multa de <b>1%</b> sobre o valor mensal da fatura a que se refere o relatório, por dia de atraso.	Falha na transparência e no controle de gastos da frota.
<b>Não Disponibilização da Rede Credenciada Mínima</b>	Multa de <b>2%</b> sobre o valor da fatura mensal, por ocorrência, enquanto a falha persistir.	Risco de deslocamento e ineficiência da frota.
<b>Descumprimento do Nível de Serviço (SLA) do Sistema</b>	Multa de <b>3%</b> sobre o valor mensal da fatura, por ocorrência.	Falha no sistema que gere indisponibilidade por período superior ao tolerado (ex: mais de 4 horas/mês).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Infração Específica	Penalidade (Percentuais)	Justificativa/Gatilho
<b>Bloqueio Indevido de Cartão</b>	Multa de <b>0,5%</b> sobre o valor do contrato, por ocorrência de bloqueio injustificado que impeça o abastecimento ou a manutenção.	Paralisação imediata e injustificada do veículo.
<b>Fraude ou Cobrança Indevida</b>	Multa de <b>20%</b> sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor fraudado (o que for maior), cumulada com <b>Rescisão e IPLA/DID</b> .	Quebra de confiança e lesão ao erário.
<b>Atraso no Repasse/Pagamento à Rede Credenciada</b>	Multa de <b>2%</b> sobre o valor total do repasse atrasado, por dia de atraso (caso o contrato exija a responsabilidade pelo repasse).	Risco de descredenciamento da rede de fornecedores, paralisando o serviço.
<b>Reincidência no Descumprimento (Grave)</b>	Multa de <b>10%</b> sobre o valor total estimado do contrato.	Aplicável após a terceira multa específica grave no período de 12 meses, servindo como gatilho para a rescisão e aplicação do IPLA.

### III. Disposições definidas na Cláusulas de Penalidades

As cláusulas de penalidades neste edital definem:

1. **Defesa Prévia:** Em cumprimento ao devido processo legal, o Contratado terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar defesa escrita contra qualquer aplicação de sanção.
2. **Cumulatividade:** As multas podem ser aplicadas **cumulativamente** com as demais sanções administrativas (Advertência, IPLA, DID), não excluindo a responsabilidade civil por perdas e danos.
3. **Processamento da Multa:** O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada e/ou retido do pagamento devido à Contratada. Se o valor for insuficiente, será cobrado judicialmente.

**20.2.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.3.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**21.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema Licitações-e, por e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.4.01.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1.** O objeto da presente proposta deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

**22.2.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório;

**22.3.** Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês.

**22.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.

**22.5.** Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força do presente instrumento, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevindo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

**22.6.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**22.7.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**22.8.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**22.9.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

**22.10.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal n.º 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

### **23. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

**23.1.** A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou suprimido na forma da Lei.

**23.2.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data consignada na Ordem de Serviço para o início das atividades, podendo ser prorrogado, por igual ou menor período e nas mesmas condições constantes do ajuste, observado o prazo limite estabelecido na legislação vigente.

### **24. DA FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** A execução dos serviços deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sexta do contrato.

**24.1.1.** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal n.º 13.414/2023 e terá como Gestor o Sr. Nilsen Derwood Mills Junior e como Fiscal o Sr. Wilson Cezar Junior, ambos Servidores Públicos do Município de Araraquara, devidamente designados pela Administração Pública em atendimento ao art. 7 da Lei n.º 14.133/2021.

### **25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**25.1.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

### **25.2. Recebimento Provisório para o Lote 01**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**25.2.1.** O recebimento provisório será caracterizado pela conclusão mensal da prestação do serviço, conforme segue:

**25.2.2.** Aprovação Preliminar: O Fiscal do Contrato atestará preliminarmente, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de apuração, o Recebimento do Relatório Consolidado Mensal de abastecimento emitido pela Contratada.

**25.3.** Verificação de Documentação: Será verificada a conformidade do relatório com os limites de consumo, veículos autorizados e os documentos fiscais eletrônicos correspondentes.

#### **25.4. Recebimento Definitivo para o Lote 01**

**25.4.1.** O recebimento definitivo, que autoriza o processamento da fatura para pagamento, dar-se-á após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório:

**25.4.2.** Conferência Final: O Fiscal atestará que os preços praticados estão em consonância com o critério de preço máximo estabelecido em Edital e que não houve cobranças indevidas ou em duplicidade.

**25.5.** Emissão do Termo Definitivo: Será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura de Gestão, após a conferência e aceitação final de todos os documentos e comprovantes de pagamento de encargos, se exigidos.

#### **25.6. Recebimento Provisório para o Lote 02**

**25.6.1.** O recebimento provisório será realizado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do registro dos serviços executados.

**25.6.2.** Serviços de Rotina (Lavagem/Troca de Óleo): O servidor responsável pela condução do veículo ou o gestor da frota deverá assinar ou atestar eletronicamente o recebimento do serviço imediatamente após sua conclusão no estabelecimento credenciado. Esta assinatura/atesto configura o recebimento provisório individual do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**25.6.3.** Serviços Complexos/Peças: O Fiscal Administrativo do Contrato deverá inspecionar a qualidade da mão de obra e a compatibilidade das peças utilizadas com o Termo de Referência, registrando a conformidade em sistema.

### **25.7. Recebimento Definitivo para o Lote 02**

**25.7.1.** O recebimento definitivo será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório e da apresentação da fatura mensal consolidada:

**25.7.2.** Validação Técnica: O Fiscal Técnico e/ou Administrativo emitirá parecer conclusivo atestando a regularidade total dos serviços faturados, incluindo a qualidade da manutenção e a compatibilidade dos valores com a Tabela de Referência contratada.

**25.8.** Emissão do Termo Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura de Serviços será emitido apenas após a certificação de que todos os serviços foram executados e atestados com sucesso, permitindo o pagamento.

**25.9.** O não cumprimento do prazo estabelecido para reposição/correção ou a reincidência de não conformidades poderá sujeitar a CONTRATADA a sanções previstas em contrato, incluindo, mas não se limitando à aplicação de multas e rescisão contratual.

**25.10.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

**25.11.** Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão e/ou fiscalização do contrato, conforme Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **26. DO REAJUSTE**

**26.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**26.2.** Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei n.º 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

**26.2.1.** Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

**26.2.2.** O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento dos 12 (doze) meses ou do período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.

**26.2.3.** Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o interstício dos 12 (doze) meses ou do período de 12 (doze) meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.

**26.2.3.1.** O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.

**26.3.** Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

**26.3.1.** O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

**26.4.** O Contratado para fins do disposto nos itens 24.2. e 24.3. deverá juntar ao requerimento planilhas de composição de preços unitários e demais documentos necessários para análise pela Administração.

**26.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**26.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

remanescente, por meio de termo aditivo.

**26.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **27. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**27.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**28.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**28.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil.

**28.11.** O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Araraquara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006;

ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS TOTAIS;

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINA;

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

Araraquara, XX de XXXXXX de 2025.

**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**EMANUELE LAURENTE**

Secretária da Saúde

**FERNANDO DIANA**

Secretário da Educação

**LUCIMEIRE DE FATIMA LAURINDO**

Secretária de Desenvolvimento Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84.048/2025**

**BB N.º XXXXXX**

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 2. OBJETO

3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM S-500, ÓLEO DIESEL S-10), ÓLEO DE MOTOR, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRAULICO, ÓLEO TRANSMISSÃO, FLUÍDO DE FREIO, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, ELEMENTO FILTRANTE, ADITIVO PARA RADIADOR, GRAXA, ARLA 32 E DERIVADOS DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO DE LAVAGENS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

#### 4. DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem o gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de: gasolina comum, etanol, óleo diesel comum S-500, óleo diesel S-10, óleo de motor, óleo lubrificante, óleo hidráulico, óleo de transmissão, fluido de freio, filtro de ar, filtro de óleo, filtro de combustível, elemento filtrante, aditivo para radiador graxa, arla 32 e derivados de combustível e serviços de lavagens para a frota de veículos automotores do Contratante, nos termos da legislação vigente.

O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços, integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

#### 5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

##### 5.1 DEFINIÇÃO DAS ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO (APA)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- a) Áreas circunscritas num raio de até 5(CINCO) km do endereço da *CENTRALIZADO MUNICIPAL, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NGSAT, SECRETARIA DE SAÚDE, PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SAMU, CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL* onde deverá existir um número mínimo de postos credenciados, estruturados para fornecimento;
- b) Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões da cidade, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido próximo à base operacional, será solicitado, no mínimo, um posto para cada uma das regiões administrativas (centro, norte, sul, leste, oeste);
- c) Por meio da rede de postos credenciados, a Contratada deverá operar nas Áreas Preferenciais que atendam de imediato, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da(s) unidade(s) indicadas na Tabela de Quantitativos e Locais (Anexo I.2), e os 50% (cinquenta por cento) restantes deverão ser credenciados no prazo máximo previsto de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato;
- d) Caso a Contratada não possua posto credenciado nas áreas preferenciais das bases onde se exige apenas 1 (um) posto, deverá ser credenciado, preferencialmente, o posto já utilizado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- e) A Contratada deverá ter postos credenciados nos municípios Ribeirão Preto, Campinas, Barretos, Marília, Bauru, São José do Rio Preto, São Paulo e deverá manter, no mínimo 02 (dois) postos credenciados por município, bem como nas estradas que dão acesso aos mesmos.
- f) Caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato.

## 6. Rede de Postos Credenciados

**6.1** Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda- feira a sábado das 07h00 às 20h00. Deve haver, na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento, ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

**6.1.1** O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da solicitação.

- 6.1.2** Os postos credenciados para as unidades que possuam veículos das categorias caminhão, cavalo mecânico e equipamentos automotivos deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.
- 6.1.3** As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via internet ou pelo sistema instalado pela empresa.
- 6.1.4** Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
- 6.1.5** A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

## 7. Sistema de Abastecimento

**7.1** O Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, além de identificação das respectivas áreas em que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

- I. Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- II. Prefixo;
- III. Placas;
- IV. Marca;
- V. Modelo;
- VI. Chassi;
- VII. Tipo de Combustível;
- VIII. Ano de fabricação do veículo;
- IX. Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo, se houver);
- X. Capacidade do tanque;
- XI. Hodômetro;
- XII. Nome, registro funcional e Unidade dos condutores; e,
- XIII. Base operacional da frota.

**7.2** O sistema tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.

**7.3** Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 7.4 Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- 7.5 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/ desbloqueio/ troca de senha de forma *on-line* e instantânea.
- 7.6 Para cada veículo, o sistema deverá permitir um limite de crédito determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem a sua autorização por escrito. Os abastecimentos e os serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.
- 7.7 O sistema ainda deverá permitir, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem a autorização expressa do Gestor do Contrato.
- 7.8 A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
- 7.9 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- I. Identificação do posto (nome e endereço);
  - II. Identificação do veículo (placa);
  - III. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
  - IV. Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
  - V. Data e hora da transação;
  - VI. Quantidade em litros;
  - VII. Valor da operação; e
  - VIII. Identificação do condutor (nome e registro).
- 7.10 Nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, o sistema deve permitir que os abastecimentos e os usos de serviços realizados sejam registrados manualmente, conforme solução a ser definida e apresentada pela Contratada.
- 7.11 O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os Cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:
- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
  - b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, dos condutores, do consumo e de quilometragem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros definidos pela Contratante;

- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
  - I. para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
  - II. por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em Reais por transação e em Reais por mês;
  - III. para o posto de combustível: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita por meio do endereço eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br>;
  - IV. para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento por meio da senha pessoal;
- f) Relação dos equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Contratante;
- g) A exportação de dados para o *software* de gestão de frota disponibilizado ao Contratante, permitindo a leitura de arquivos “.txt”, “.csv” ou “.xml” e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - I. nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
  - II. data do abastecimento;
  - III. quilometragem no momento do abastecimento;
  - IV. tipo de combustível;
  - V. valor total do abastecimento;
  - VI. valor unitário do abastecimento por litro;
  - VII. quantidade em litros;
  - VIII. identificação do veículo;
  - IX. natureza de outros serviços utilizados;
  - X. valor unitário do serviço utilizado; e,
  - XI. valor total do serviço utilizado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

h) O fornecimento, para o Contratante, do cadastro dos postos credenciados para a realização da migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:

- I. Nome Fantasia;
- II. Razão Social;
- III. CNPJ;
- IV. Inscrição Estadual;
- V. Endereço;
- VI. Bairro;
- VII. Cidade;
- VIII. Telefone;
- IX. Fax;
- X. Contato;
- XI. CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

## 8. RELATÓRIOS

8.1 A Contratada deverá disponibilizar acesso ao *software* de Gestão de Abastecimento compatível com o modelo definido pelo Contratante;

8.1.1 O Contratante deverá estabelecer para cada unidade o nível de permissão (“consulta”/ “administração”) do acesso ao *software* de Gestão de Abastecimento, de modo que um ou mais usuários possam ter acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas atribuições e responsabilidades;

8.1.2 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- I. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;
- II. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
  - a) Data;
  - b) Hora;
  - c) Identificação do estabelecimento;
  - d) Identificação do condutor;
  - e) Identificação do veículo (placas);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- f) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
  - g) Tipo de combustível;
  - h) Quantidade em litros adquiridos;
  - i) Valor unitário por tipo de combustível;
  - j) Valor total da operação em R\$ (reais); e
  - k) Tipo e valor do serviço utilizado.
- III.** Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- IV.** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
- V.** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- VI.** Informar, quinzenalmente, os preços históricos unitários em R\$/l contratados na última quinzena. Devem vir organizados por tipo de combustível e ordenados do menor valor para o maior (ordem crescente de valor), com respectivo nome do posto e por região;
- VII.** Volume de litros gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- VIII.** Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- IX.** Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
- X.** Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

## 9. IMPLANTAÇÃO

**9.1** A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais do Contratante no prazo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido a seguir:

### **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:**

Atividades	Assinatura do	Dias				
		10	20	30	40	50
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada	10 dias					
Confecção e fornecimento dos cartões individuais		15 dias				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados		30 dias		
Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas		30 dias		
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais		30 dias		

**9.2** O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- I. Cadastro dos veículos;
- II. Cadastro dos usuários;
- III. Definição da logística da rede de postos credenciados;
- IV. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- V. Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- VI. Treinamento dos condutores e gestores; e,
- VII. Fornecimento dos cartões para os veículos.

### 10. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

**10.1** A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- I. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- II. Detalhamento dos procedimentos para utilização do *Software* de Gestão e Emissão de Relatórios.
- III. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- IV. Aplicação prática do Sistema.
- V. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

### 11. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

**11.1** A Contratada disponibilizará por meio eletrônico informações quinzenais dos preços históricos referente aos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em Reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por município, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

**11.1.1** O Contratante estabelecerá, como limite e parâmetro restritivo para utilização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

do cartão, o preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)) para os diversos tipos de combustíveis.

**11.1.2** O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

**11.1.3** Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

## 12. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

**12.1** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa a garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada.

**12.1.1** A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

## 13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**13.1** Para a prestação dos de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

**13.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

**13.3** Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

**13.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

- 13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 13.7 Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato,
- 13.8 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;
- 13.9 Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- 13.10 Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.
- 13.11 Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 02/11.
- 13.12 Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.
- 13.13 Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados.
- 13.14 Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 13.15 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.16** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**13.17** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

**13.18** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol.

**13.19** Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

**13.20** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

## **14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**14.1** Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

**14.2** Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;

**14.3** Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores exclusivos de etanol;

**14.4** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**14.5** Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

**14.6** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**14.7** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 14.8** Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 14.9** Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada;
- 14.10** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 14.11** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

### **15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 15.1** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:
- 15.2** A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 15.3** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando a avaliação periódica.
- 15.4** Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

### **16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)**

**16.1** A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e parcelada, em conformidade com as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Araraquara, observando os seguintes parâmetros:

#### **I. Fornecimento de Combustíveis:**

- a) O abastecimento será realizado diretamente na rede de postos credenciados pela contratada, observando as Áreas Preferenciais de Abastecimento previamente definidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- b) O atendimento será garantido de segunda a sábado, das 07h00 às 20h00, devendo existir, em cada área circunscrita, ao menos um posto com atendimento 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados;
- c) O abastecimento será registrado em sistema informatizado integrado, mediante utilização de cartão magnético ou microprocessado vinculado a cada veículo, com identificação obrigatória do condutor e do hodômetro.

#### II. Fornecimento de Lubrificantes, Fluidos e Filtros:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota municipal;
- b) A entrega ocorrerá de forma programada, conforme cronograma de manutenção preventiva estabelecido pelas secretarias demandantes ou mediante necessidade emergencial;
- c) O fornecimento deverá ser devidamente registrado e controlado no sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

#### III. Serviços Complementares (lavagens e manutenções simples):

- a) Serão executados em estabelecimentos credenciados, observando a frequência e o tipo de lavagem definidos de acordo com a categoria e porte dos veículos;
- b) A execução será acompanhada por relatórios emitidos pelo sistema da contratada, assegurando a rastreabilidade e a transparência na prestação do serviço.

#### IV. Prazos e Condições de Execução do Contrato:

- a) O início da execução deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e a disponibilização do sistema informatizado, respeitando o cronograma de implantação definido;
- b) O fornecimento será contínuo e fracionado, de acordo com o consumo real e a demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.
- c) Todas as operações deverão ser acompanhadas e validadas por meio dos relatórios gerenciais, garantindo conformidade com os parâmetros de controle definidos pelo Contratante.

**16.2** Dessa forma, a execução do objeto será pautada na continuidade, rastreabilidade e transparência, assegurando o pleno abastecimento, a manutenção preventiva da frota e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

**16.3** O objeto desta contratação, qual seja, o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e/ou diesel), e outros serviços são classificados como serviços contínuos, nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de insumo essencial e indispensável para a manutenção das atividades rotineiras da frota oficial e da Administração Pública, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atribuições institucionais. Assim, fica estabelecido que o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### 17. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS LOTES:

#### 17.1 LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL ( em “L”)	PREVISÃO DE CONSUMO TOTAL (12 MESES)
<b>Etanol</b>	<b>16.642</b>	<b>199.704</b>
<b>Gasolina Comum</b>	<b>26.750</b>	<b>321.000</b>
<b>Diesel S-10</b>	<b>38.416</b>	<b>461.000</b>
<b>Diesel comum (S-500)</b>	<b>18.333</b>	<b>220.000</b>

**17.1.1** No dimensionamento dos quantitativos por tipo de combustível, deverá ser observado que os veículos do tipo “flex” utilizarão exclusivamente etanol, propiciando vantagens ambientais e econômicas.

**17.1.2** Deverá ser prevista, ainda, uma pequena quantidade de gasolina que suprirá as necessidades da reserva para acionamento do sistema de partida a frio do motor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Veículos Locados (Utilitários e Vans): 100 unidades

Os veículos locados estarão sujeitos exclusivamente ao abastecimento de combustíveis, não estando contemplados serviços de manutenção preventiva ou corretiva, por serem de responsabilidade da locadora.

### 18. LOTE 02 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

#### 18.1.1 ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS SERVIÇOS:

**Motos: 78 unidades**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
<b>Óleo de motor</b>	<b>04 vezes por ano</b>
<b>Fluído de freio</b>	<b>02 vezes por ano</b>
<b>Filtro de ar</b>	<b>02 vezes por ano</b>
<b>Filtro de combustível</b>	<b>02 vezes por ano</b>
<b>Filtro de óleo</b>	<b>02 vezes por ano</b>
<b>Graxa</b>	<b>03 vezes por ano</b>

**Veículos de passeio: 82 unidades**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
<b>Óleo de motor</b>	<b>04 vezes por ano</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

<b>Fluído de freio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de ar</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de combustível</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de óleo</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Óleo de câmbio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Graxa</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Aditivo para radiador</b>	<b>02 vezes por ano</b>

**Veículos utilitários: 18 unidades**

<b>TIPO DE PRODUTO</b>	<b>PREVISÃO DE CONSUMO</b>
<b>Óleo de motor</b>	<b>04 vezes por ano</b>
<b>Fluído de freio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de ar</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de combustível</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de óleo</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Óleo de câmbio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Graxa</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Aditivo para radiador</b>	<b>02 vezes por ano</b>

**Kombi: 20 unidades**

<b>TIPO DE PRODUTO</b>	<b>PREVISÃO DE CONSUMO</b>
<b>Óleo de motor</b>	<b>04 vezes por ano</b>
<b>Fluído de freio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de ar</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de combustível</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de óleo</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Óleo de câmbio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Graxa</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Aditivo para radiador</b>	<b>02 vezes por ano</b>

**Ônibus: 10 unidades**

<b>TIPO DE PRODUTO</b>	<b>PREVISÃO DE CONSUMO</b>
<b>Óleo de motor</b>	<b>04 vezes por ano</b>
<b>Fluído de freio</b>	<b>03 vezes por ano</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Filtro de ar	03 vezes por ano
Filtro de combustível	03 vezes por ano
Filtro de óleo	03 vezes por ano
Óleo de câmbio	03 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano
Arla 32	06 vezes por ano
Aditivo para radiador	02 vezes por ano

Camionete: 13 unidades

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Fluído de freio	03 vezes por ano
Filtro de ar	03 vezes por ano
Filtro de combustível	03 vezes por ano
Filtro de óleo	03 vezes por ano
Óleo de câmbio	03 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano
Aditivo para radiador	02 vezes por ano

Caminhão: 48 unidades

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Fluído de freio	03 vezes por ano
Filtro de ar	03 vezes por ano
Filtro de combustível	03 vezes por ano
Filtro de óleo	03 vezes por ano
Óleo de câmbio	03 vezes por ano
Elemento filtrante	03 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano
Arla 32	02 vezes por ano
Aditivo para radiador	02 vezes por ano

Ambulância: 40 unidades

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
-----------------	---------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Óleo de motor	06 vezes por ano
Fluído de freio	03 vezes por ano
Filtro de ar	03 vezes por ano
Filtro de combustível	03 vezes por ano
Filtro de óleo	03 vezes por ano
Óleo de câmbio	03 vezes por ano
Elemento filtrante	03 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano
Arla 32	02 vezes por ano
Aditivo para radiador	02 vezes por ano

Micro Ônibus: 15 unidades

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Fluído de freio	03 vezes por ano
Filtro de ar	03 vezes por ano
Filtro de combustível	03 vezes por ano
Filtro de óleo	03 vezes por ano
Óleo de câmbio	03 vezes por ano
Arla 32	02 vezes por ano
Elemento filtrante	03 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano
Aditivo para radiador	02 vezes por ano

Mini Van/Spin/Zafira: 07 unidades

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Fluído de freio	03 vezes por ano
Filtro de ar	03 vezes por ano
Filtro de combustível	03 vezes por ano
Filtro de óleo	03 vezes por ano
Óleo de câmbio	03 vezes por ano
Arla 32	02 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano
Aditivo para radiador	02 vezes por ano



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Van: 05 unidades

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Fluído de freio	03 vezes por ano
Filtro de ar	03 vezes por ano
Filtro de combustível	03 vezes por ano
Filtro de óleo	03 vezes por ano
Óleo de câmbio	03 vezes por ano
Arla 32	02 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano
Aditivo para radiador	02 vezes por ano

Maquinas Pesadas: 24 unidades

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Fluído de freio	03 vezes por ano
Filtro de ar	03 vezes por ano
Filtro de combustível	03 vezes por ano
Filtro de óleo	03 vezes por ano
Óleo de câmbio	03 vezes por ano
Arla 32	02 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano
Óleo transmissão	03 vezes por ano
Óleo hidráulico	03 vezes por ano
Aditivo para radiador	02 vezes por ano

Roçadeiras: 53 unidades

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Filtro de ar	02 vezes por ano
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano

Geradores de Energia: 33 unidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	02 vezes por ano
Aditivo radiador	02 vezes por ano
Filtro de ar	02 vezes por ano
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano

**Moto Bombas: 14 unidades**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Óleo hidráulico	02 vezes por ano
Filtro de ar	02 vezes por ano
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano

**Moto Serras: 27 unidades**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Filtro de ar	02 vezes por ano
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano

**Moto Podas: 07 unidades**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano

**Motores de Popa: 05 unidades**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano

Sopradores: 08 unidades

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Filtro de ar	02 vezes por ano
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano

Outros Equipamentos: 14 unidades

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Filtro de ar	02 vezes por ano
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano

### 18.1.2 LAVAGENS:

PORTE DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS	LAVAGEM SIMPLES POR MÊS POR VEÍCULO	LAVAGEM COMPLETA POR VEÍCULO
Motos	78	1	1 a cada seis meses
Veículos de passeio	82	1	1 a cada seis meses
Veículos utilitários	18	1	1 a cada seis meses
Ônibus	10	1	1 a cada seis meses
Kombis	20	2	1 a cada seis meses
Camionete	13	1	1 a cada seis meses
Caminhão	48	1	1 a cada seis meses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Ambulâncias	40	4	1 vez por mês
Micro Ônibus	15	1	1 a cada dois meses
Mini Vans/Spins/Zafira	07	4	1 vez por mês
Vans	05	1	1 a cada dois meses
Máquinas pesadas	24	2	1 vez por mês

### 19. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi elaborada com base em parâmetros objetivos e critérios técnicos, em conformidade com o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 58/2022, visando assegurar a adequada previsão da demanda.

Foram considerados, em especial:

- a) Histórico de consumo em exercícios anteriores – utilização dos registros de consumo realizados no exercício de 2024 como parâmetro para a projeção das quantidades necessárias ao período de 12 (doze) meses da contratação;
- b) Perfil atual da frota e dos equipamentos atendidos – contemplando veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas e demais equipamentos motorizados, dimensionando o consumo médio por categoria;
- c) Projeção da demanda agregada – centralização das necessidades de todas as secretarias em uma única contratação, visando ganho de escala, economicidade e padronização do fornecimento;
- d) Recomendações técnicas dos fabricantes – definição das frequências de substituição de óleos, fluidos e filtros de acordo com especificações técnicas, preservando a frota e garantindo a segurança operacional;
- e) Critérios ambientais e econômicos – priorização do uso de etanol nos veículos flex, em razão de vantagens ambientais e, quando aplicável, de economicidade frente à gasolina;
- f) Reserva estratégica mínima – previsão de pequena margem de gasolina para acionamento do sistema de partida a frio em veículos flex;
- g) Serviços complementares (lavagens e manutenções) – dimensionados conforme critérios de uso e conservação do patrimônio público, com parâmetros diferenciados de acordo com o porte e a utilização de cada veículo.

### 20. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e regular de combustíveis, lubrificantes, filtros e serviços correlatos destinados ao abastecimento, manutenção e conservação da frota de veículos automotores e equipamentos pertencentes às diversas secretarias municipais.

A necessidade decorre do dever da Administração Pública de assegurar a plena execução das atividades essenciais de interesse coletivo, tais como transporte escolar, saúde, coleta de resíduos, manutenção de vias públicas, fiscalização, além de outros serviços administrativos e operacionais. Para tanto, é imprescindível que a frota esteja em condições adequadas de funcionamento, o que pressupõe a disponibilidade de insumos e serviços que assegurem seu abastecimento e manutenção preventiva.

A contratação fundamenta-se:

- a) **Na continuidade do serviço público**, evitando interrupções que possam comprometer a execução de políticas públicas;
- b) **Na economicidade e eficiência administrativa**, por meio da centralização do fornecimento em um único instrumento contratual, otimizando custos e processos;
- c) **Na preservação do patrimônio público**, garantindo que veículos e máquinas recebam insumos e manutenções adequadas conforme recomendações técnicas dos fabricantes, prolongando sua vida útil e reduzindo custos futuros de reparo;
- d) **Na sustentabilidade ambiental**, com a previsão do uso prioritário de etanol nos veículos flex, em alinhamento com políticas de redução de emissão de poluentes;
- e) **Na segurança operacional**, uma vez que o fornecimento de filtros, lubrificantes e combustíveis de qualidade adequada reduz o risco de falhas mecânicas, acidentes e danos ambientais.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela imprescindibilidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços públicos prestados à população, mediante o adequado funcionamento da frota municipal.

### **21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)**

A solução identificada para atender à necessidade consiste na contratação integrada de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e serviços correlatos, de forma centralizada, abrangendo todas as secretarias municipais que utilizam veículos automotores e equipamentos motorizados.

A opção por uma contratação única, em vez de aquisições fragmentadas, permite racionalizar o processo, reduzir custos administrativos e obter maior economicidade, garantindo o abastecimento contínuo e a manutenção preventiva da frota.

**A solução contempla:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

- a) Abastecimento da frota municipal com combustíveis em postos credenciados, assegurando disponibilidade adequada e localização estratégica para atendimento das demandas;
- b) Fornecimento de lubrificantes, fluidos e filtros necessários à manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendações técnicas dos fabricantes;
- c) Execução de serviços complementares (como lavagens), com parâmetros diferenciados por porte e tipo de veículo, visando a conservação do patrimônio público;
- d) Padronização do controle de consumo por meio do registro das operações de abastecimento e manutenção, favorecendo a transparência e a gestão eficiente da frota;
- e) Observância a critérios ambientais e de sustentabilidade, priorizando o uso do etanol em veículos flex, como medida de redução de impacto ambiental.

Portanto, a solução proposta constitui-se em um modelo de contratação centralizado, eficiente e sustentável, que assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, a preservação do patrimônio público e a economicidade dos recursos aplicados.

## 22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

### 22.1 Itens indispensáveis para o atendimento da necessidade

Para o adequado atendimento da demanda, a contratação deverá contemplar, de forma indispensável:

- a) Sistema informatizado de **gestão e controle do abastecimento**, com acesso em tempo real a relatórios de consumo por veículo, motorista, período e tipo de combustível;
- b) Rede de postos credenciados com cobertura geográfica compatível às necessidades da frota, garantindo **capilaridade e disponibilidade** do serviço;
- c) Emissão de **relatórios gerenciais e analíticos**, possibilitando auditoria e rastreabilidade das operações;
- d) **Meio eletrônico de pagamento e controle**, seguro e padronizado, que minimize falhas manuais e riscos de fraudes;
- e) Suporte técnico e atendimento ágil para eventuais inconsistências no sistema ou dúvidas operacionais.

### 22.2 Contratação anterior

Há registro de contratação anterior para serviços semelhantes, que atendeu de forma satisfatória às demandas da Administração, assegurando abastecimento contínuo e maior controle sobre o consumo de combustíveis.

### 22.3 Adequações necessárias

Apesar de satisfatória, identificou-se a necessidade de promover melhorias na contratação atual, tais como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

- a) Exigência de **relatórios mais detalhados e customizáveis**, para aprimorar a análise gerencial;
- b) Ampliação da rede de postos credenciados, de modo a garantir **maior alcance geográfico** e evitar deslocamentos desnecessários para abastecimento;
- c) Inclusão de requisitos de **atendimento e suporte técnico mais eficientes**, com prazos máximos de resposta;
- d) Adequação às novas normas legais e regulatórias aplicáveis à gestão de frota e ao uso de recursos públicos.

#### 22.4 Requisitos Complementares da Contratação

##### a) Amostras, Catálogos, Quantidades, Prazos, Local, Responsável e Critérios

Nos termos do **art. 41 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá exigir a apresentação de **amostras, catálogos, prospectos ou protótipos**, quando estritamente necessários à comprovação da qualidade e adequação da solução ofertada.

- I. **Exigência:** apresentação de catálogo ou protótipo funcional do sistema de gerenciamento de abastecimento, contemplando todas as funcionalidades obrigatórias.
- II. **Quantidade:** 01 (uma) via digital e 01 (uma) cópia impressa.
- III. **Prazo de entrega:** até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação formal.
- IV. **Local de entrega:** Centralizado Municipal – Rua 09 de Julho – nº 3320.
- V. **Servidor responsável:** Wilson Cezar Junior (Matricula 18110-2) / Chefe de Divisão de Logística, designado para recebimento e conferência.
- VI. **Critérios de avaliação:** aprovação ou reprovação estará condicionada à conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, clareza e integridade das informações. A não apresentação no prazo ou a entrega em desconformidade implicará **desclassificação da proposta**, conforme art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- VII. **Observações adicionais:** poderão ser solicitadas informações complementares consideradas essenciais pelo setor demandante, em observância ao **art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**, que trata dos estudos técnicos preliminares.

##### b) Ficha Técnica

Conforme a **IN SEGES/ME nº 58/2022**, a **Ficha Técnica** deverá ser apresentada pelas licitantes, com o objetivo de permitir a análise detalhada da proposta e a comprovação de aderência às necessidades da Administração.

A ficha técnica deverá conter, no mínimo:

- I. Especificações técnicas do sistema de gerenciamento de abastecimento;
- II. Funcionalidades obrigatórias: relatórios por veículo, motorista, tipo de combustível, período e centro de custo; bloqueio de abastecimentos não autorizados; registro automático de odômetro; controle de estoque em tanques e em postos credenciados;
- III. Requisitos de **segurança da informação e integridade dos dados**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- IV. Compatibilidade com os sistemas administrativos utilizados pela Administração Pública;
- V. Volume de transações simultâneas suportadas;
- VI. Abrangência da rede credenciada, por município/região;
- VII. Serviços de suporte, manutenção e auditoria.

#### c) **Garantia e Assistência Técnica**

Nos termos do **art. 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e com vistas à proteção do interesse público, será exigida **garantia e assistência técnica** da contratada:

- I. **Prazo de garantia:** mínimo de **12 (doze) meses**, contados da aceitação definitiva do objeto.
- II. **Assistência técnica:** deverá ser prestada de forma remota e presencial, quando necessário, com prazo máximo de resposta de até **24 (vinte e quatro) horas** em dias úteis.
- III. **Responsabilidade da contratada:** sanar falhas, inconsistências ou indisponibilidades do sistema sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato, conforme **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**.
- IV. **Exigência contratual:** a contratada deverá manter equipe técnica disponível durante toda a vigência contratual, garantindo plena execução do objeto, em conformidade com o **art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022**, que prevê a definição clara de requisitos de desempenho e qualidade.

Assim, os requisitos ora estabelecidos visam assegurar que a nova contratação não apenas mantenha os resultados positivos já alcançados, mas também **aperfeiçoe a gestão do abastecimento**, proporcionando maior economicidade, eficiência e transparência à Administração Pública.

### **23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)**

A gestão do contrato terá como finalidade acompanhar, monitorar e assegurar a adequada execução dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, fornecimento de lubrificantes, filtros e demais insumos previstos no presente Termo de Referência, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a eficiência administrativa e a transparência da aplicação dos recursos públicos.

#### **23.1 Designação de Gestores e Fiscais**

- a) Será designado, por ato formal da autoridade competente, Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual.
- b) Serão designados também Fiscais Técnicos e Administrativos, titulares e substitutos, com atribuições específicas relacionadas às áreas de sua competência.
- c) Os nomes, cargos e contatos dos gestores e fiscais serão registrados no processo administrativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### 23.2 Atribuições do Gestor do Contrato

#### Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e supervisionar a atuação dos fiscais;
- b) Promover reuniões periódicas de alinhamento com a contratada;
- c) Consolidar informações sobre a execução contratual e elaborar relatórios mensais;
- d) Encaminhar recomendações e adotar providências em caso de não conformidades;
- e) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções, quando cabível.

### 23.3 Atribuições dos Fiscais do Contrato

- a) Fiscal Técnico: acompanhar a execução dos serviços de abastecimento e fornecimento de insumos, verificar conformidade dos relatórios gerenciais, consumo por veículo, qualidade dos produtos e atendimento às especificações técnicas.
- b) Fiscal Administrativo: acompanhar aspectos administrativos, financeiros e documentais, incluindo prazos, notas fiscais, comprovações de entrega/execução e registros no sistema informatizado.
- c) Fiscal Setorial (quando aplicável): apoiar o gestor e o fiscal técnico no acompanhamento da execução em unidades descentralizadas, atestando os serviços prestados localmente.

### 23.4 Instrumento de controle

Para o acompanhamento da execução serão utilizados os seguintes instrumentos:

- a) Relatórios gerenciais e financeiros emitidos pelo sistema informatizado da contratada;
- b) Checklists de conformidade aplicados a cada operação de abastecimento e serviço correlato;
- c) Registro formal de ocorrências em sistema ou planilha própria;
- d) Relatórios mensais do gestor consolidados com base nas informações dos fiscais.

### 23.5 Comunicação com a Contratada

- a) As comunicações oficiais serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico institucional, com registro no processo SEI/IDOC (ou equivalente).
- b) A contratada deverá manter preposto formalmente designado, disponível para contato durante todo o período de vigência do contrato.
- c) Demandas urgentes deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 23.6 Procedimentos de Medição e Pagamento

- a) O pagamento dos serviços será condicionado à apresentação da nota fiscal acompanhada do ateste do fiscal do contrato, confirmando a execução regular.
- b) Serão realizadas medições mensais, com base nos relatórios de consumo, quilometragem e serviços prestados.
- c) Em caso de divergências, o pagamento poderá ser glosado proporcionalmente, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### 23.7 Gestão de Riscos e Tratamento de Não Conformidades

- a) Situações de descumprimento contratual deverão ser registradas formalmente em relatório de ocorrência, com ciência da contratada.
- b) O gestor notificará a contratada para adoção de providências corretivas no prazo estabelecido.
- c) Persistindo a irregularidade, serão instaurados os procedimentos cabíveis para aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

### 23.8. Recebimento Provisório para o Lote 01

O recebimento provisório será caracterizado pela conclusão mensal da prestação do serviço, conforme segue:

- a) Aprovação Preliminar: O Fiscal do Contrato atestará preliminarmente, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de apuração, o Recebimento do Relatório Consolidado Mensal de abastecimento emitido pela Contratada.
- b) Verificação de Documentação: Será verificada a conformidade do relatório com os limites de consumo, veículos autorizados e os documentos fiscais eletrônicos correspondentes.

### 23.9. Recebimento Definitivo para o Lote 01

O recebimento definitivo, que autoriza o processamento da fatura para pagamento, dar-se-á após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório:

- a) Conferência Final: O Fiscal atestará que os preços praticados estão em consonância com o critério de preço máximo estabelecido em Edital e que não houve cobranças indevidas ou em duplicidade.
- b) Emissão do Termo Definitivo: Será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura de Gestão, após a conferência e aceitação final de todos os documentos e comprovantes de pagamento de encargos, se exigidos.

### 23.10. Recebimento Provisório para o Lote 02

O recebimento provisório será realizado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do registro dos serviços executados:

- a) Serviços de Rotina (Lavagem/Troca de Óleo): O servidor responsável pela condução do veículo ou o gestor da frota deverá assinar ou atestar eletronicamente o recebimento do serviço imediatamente após sua conclusão no estabelecimento credenciado. Esta assinatura/atestado configura o recebimento provisório individual do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

b) Serviços Complexos/Peças: O Fiscal Administrativo do Contrato deverá inspecionar a qualidade da mão de obra e a compatibilidade das peças utilizadas com o Termo de Referência, registrando a conformidade em sistema.

### 23.11. Recebimento Definitivo para o Lote 02

O recebimento definitivo será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório e da apresentação da fatura mensal consolidada:

a) Validação Técnica: O Fiscal Técnico e/ou Administrativo emitirá parecer conclusivo atestando a regularidade total dos serviços faturados, incluindo a qualidade da manutenção e a compatibilidade dos valores com a Tabela de Referência contratada.

b) Emissão do Termo Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura de Serviços será emitido apenas após a certificação de que todos os serviços foram executados e atestados com sucesso, permitindo o pagamento.

### 23.12 Relatórios de Gestão

**O gestor do contrato elaborará:**

- a) Relatórios mensais de acompanhamento, contendo síntese das ocorrências e conformidade dos serviços;
- b) Relatório final de execução contratual, ao término da vigência, avaliando resultados, economicidade, eficiência e eventuais recomendações para futuras contratações.

## 24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

### 24.1 Forma de Medição

- a) A medição dos serviços contratados será realizada mensalmente, considerando:
- b) Combustíveis: quantitativo de litros efetivamente abastecidos, por tipo de combustível, devidamente registrado no sistema informatizado e comprovado por relatórios consolidados;
- c) Lubrificantes, filtros e demais insumos: quantidades entregues e aplicadas, com base nas ordens de serviço e registros de utilização;
- d) Serviços complementares (ex.: lavagens): quantidades executadas conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, comprovadas por relatórios de execução emitidos pela contratada e validados pelo fiscal do contrato.

### 24.2 Documentos Comprobatórios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar:

- a) Relatórios gerenciais emitidos pelo sistema informatizado de gestão, contendo dados individualizados por veículo/equipamento, condutor, posto de abastecimento, data, hora, quilometragem, tipo de combustível/produto e valor;
- b) Notas fiscais/faturas eletrônicas discriminando os quantitativos e valores;
- c) Comprovantes de execução dos serviços correlatos (quando aplicável).

#### 24.3 Atesto e Validação

- a) A conferência e validação da medição serão realizadas pelo Fiscal Técnico do Contrato, que verificará a conformidade entre relatórios, notas fiscais e serviços prestados.
- b) O Fiscal Administrativo atestará a regularidade documental e fiscal.
- c) Somente após o ateste formal do Gestor/Fiscais do Contrato será autorizado o pagamento.

#### 24.4 Critérios de Aceitação

Serão aceitos exclusivamente:

- a) Combustíveis e produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) Serviços executados dentro dos prazos e padrões definidos neste Termo de Referência;
- c) Registros realizados no sistema informatizado, devidamente auditáveis e compatíveis com os comprovantes apresentados.

#### 24.5 Glosas e Penalidades

Serão glosados os valores correspondentes a:

- a) Abastecimentos ou serviços não autorizados ou não registrados corretamente no sistema;
- b) Divergências entre relatórios, notas fiscais e medições;
- c) Produtos ou serviços fora das especificações técnicas;
- d) Indisponibilidade injustificada do sistema ou falhas que comprometam a rastreabilidade.
- e) Além da glosa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

#### 24.6 Condições de Pagamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- a) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada pelos fiscais do contrato;
- b) O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- c) Não haverá adiantamento de valores;
- d) Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, incidirão os encargos previstos no contrato, respeitados os limites legais.

## **25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

### **25.1 Forma de Seleção**

O fornecimento será realizado por meio da rede de postos credenciados e fornecedores habilitados

pela contratada, em conformidade com as exigências técnicas deste Termo de Referência. A seleção ocorrerá de forma descentralizada e controlada pelo sistema informatizado, de acordo com:

- a) Localização geográfica – priorizando os postos mais próximos das bases operacionais e das rotas de trabalho dos veículos;
- b) Preço praticado – observando o valor unitário de referência definido pela Administração com base na ANP e nos parâmetros contratuais;
- c) Disponibilidade imediata – garantindo o abastecimento e serviços sem interrupção das atividades;
- d) Qualidade certificada – assegurando que combustíveis, lubrificantes e filtros atendam às especificações técnicas e às normas vigentes.

### **25.2 Critérios de Seleção do Fornecimento**

Para cada operação de abastecimento ou aquisição de insumos, os critérios objetivos de seleção serão:

#### **I. Combustíveis:**

- a) Exclusivamente em postos credenciados e ativos no sistema da contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- b) Preço de bomba compatível com o limite máximo autorizado pelo Contratante;
- c) Produto certificado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

#### **II. Lubrificantes e Fluidos:**

- a) Produtos que atendam às especificações dos fabricantes da frota municipal;
- b) Registro de fornecimento no sistema informatizado;
- c) Embalagens originais, lacradas e com prazo de validade vigente.

#### **III. Filtros e Peças Correlatas:**

- a) Itens originais ou equivalentes homologados, de acordo com normas técnicas aplicáveis;
- b) Fornecimento devidamente registrado e atestado pelo fiscal técnico;
- c) Garantia de procedência e conformidade ambiental.

#### **IV. Serviços Complementares (lavagens, manutenções simples):**

- a) Realizados em estabelecimentos previamente credenciados;
- b) Registrados no sistema de gestão;
- c) Atendidos os padrões de qualidade e periodicidade definidos neste TR.

### **25.3 Validação do Fornecimento**

- a) O sistema informatizado deverá registrar todas as operações realizadas, permitindo auditoria e rastreabilidade.
- b) O Fiscal Técnico validará a conformidade do fornecimento com os critérios estabelecidos.
- c) O fornecimento que não atender aos requisitos será rejeitado, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada.

### **26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)**

A estimativa do valor da contratação foi realizada com fundamento no levantamento dos quantitativos previstos neste Termo de Referência e em pesquisa de preços de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021.

#### **I. Metodologia**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

A pesquisa de preços utilizou como fontes de referência:

- a) Painel de Preços do Governo Federal;
- b) Tabelas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para combustíveis;
- c) Contratações similares anteriores realizadas pela Administração;
- d) Cotações junto a fornecedores locais e regionais.

Os dados foram tratados pela Administração mediante exclusão de valores destoantes e cálculo da média aritmética, de modo a assegurar representatividade e economicidade.

## II. Memória de Cálculo

Os quantitativos anuais estimados para cada item (combustíveis, lubrificantes, filtros e serviços) foram multiplicados pelos preços de referência obtidos na pesquisa, resultando nos valores unitários e totais consolidados.

## III. Valor Global Estimado

O valor global da contratação é de R\$ 11.596.361,04, onze milhões quinhentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos, para o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no ETP.

Esse montante servirá como referência para o certame licitatório, não representando limite absoluto de dispêndio, estando sujeito a variações decorrentes do consumo efetivo e da dinâmica de preços de mercado.

## 27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

A despesa decorrente da presente contratação possui previsão na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do exercício vigente e é compatível com o **Plano Plurianual (PPA)** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, atendendo ao disposto no art. 167 da Constituição Federal e ao art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021.

Os recursos financeiros para cobertura da despesa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**2977 - 40.01.3.3.90.39.08.122.0003.2.001.01.5100000;**

**2553 - 11.06.3.3.90.39.13.392.0034.2.060.01.1100000;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**803 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000;**

**1132 - 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.201.02.3000090.**

O valor global estimado da contratação será empenhado dentro dos limites estabelecidos para a execução orçamentária e financeira do órgão, garantindo-se a disponibilidade dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

## 28. RELAÇÃO DOS LOCAIS

**28.1** Os endereços das bases operacionais onde se encontram os veículos sob a responsabilidade do Contratante estão relacionados na tabela a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO COMPLETO
CENTRALIZADO MUNICIPAL	RUA 9 DE JULHO Nº 3320 – SANTA ANGELINA
ALMOXARIFADO DE SUPRIMENTOS	AV. OLIEN BIANCARDI, 259 – RESIDENCIAL CAMPOS DO PIEMONTE
SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA PADRE FRANCISCO S. CULTURATO, Nº 925 – SÃO GERALDO
PAÇO MUNICIPAL	RUA SÃO BENTO, 840 – CENTRO
SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (TRÂNSITO)	RUA BENTO DE ABREU, Nº 1172 – JARDIM PRIMAVERA (FONTE)
SECRETARIA DESENV. SOCIAL	RUA 13 DE MAIO, Nº 1264 – VILA XAVIER
SECRET. DE MEIO AMBIENTE	AV. BENTO DE ABREU, 1172 – JARDIM PRIMAVERA (FONTE)
SAMU	AV. EITOR BIM - VILA MELHADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

CORPO DE BOMBEIROS	RUA DOMINGOS ZANIN Nº 600 – JARDIM TAMOIO ( NOVA SEDE ) E AV. CIENTISTA FREDERICO DE MARCO , ESQ. C/ RUA CÂNDIDO PORTINARI
SECRET. DE AGRICULTURA	AV. PADRE ANTONIO CESARINO Nº 808 – VILA XAVIER
SECRET.ESPORTE E LEZER	AV. LA SALLE S/N FONTE LUMINOSA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE Nº 22 – VILA XAVIER
SECRETARIA DIR. HUM. E CIDADANIA	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 2438 – CENTRO RUA NOVE DE JULHO,3419 - VILA JOSÉ BONIFÁCIO
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA IVO ANTONIO MAGNANI, 430

### 29. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS , CONVÊNIOS ( BOMBEIROS) E LOCADOS

**Motos:78 UNIDADES**

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	HONDA	CG-125 TITAN	99	BFZ-3204	PROCURADORIA
02	SUZUKI	JTA/INTRUDER-125	08	DAT-6153	SECRETARIA DE OBRAS
03	SUZUKI	JTA/INTRUDER-125	08	DAT-6855	PROCURADORIA
04	SUZUKI	JTA/INTRUDER-125	08	DAT-6857	SECRETARIA DE AGRICULTURA
05	HONDA	CG-125 TITAN	98	BFX-8233	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06	HONDA	CG-125 CARGO	98	BFX-8201	SECRETARIA DE OBRAS
07	YAMAHA/FACTOR	YBR-125 E	09	EHH-3663	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
08	HONDA	CG-125 TITAN	95	BJV-3B28	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
09	HONDA	CG-125 CARGO	92	BFX-8174	BUENO DE ANDRADA
10	HONDA	CG-125 - TODAY	91	CRX-1086	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11	YAMAHA	YBR-125 K	06	DAT-6847	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12	YAMAHA	YBR-125 K	06	DAT-6841	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13	YAMAHA	YBR-125 ED	02	CRX-1108	SECRETARIA DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

14	HONDA	CG-125 FAN	13	EHH-3733	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15	HONDA	CG-150 JOB	08	DAT-4680	SECRETARIA DE OBRAS
16	HONDA	NXR150 BROS KS	08	CDS-8901	SECRETARIA DE OBRAS
17	HONDA	NXR150 BROS KS	08	CDS-8J02	SECRETARIA DE OBRAS
18	HONDA	NXR150 BROS KS	08	CDS-8915	SECRETARIA DE TRÂNSITO
19	HONDA	CG-150 FAN ESDI	08	CDS-8906	SECRETARIA DE OBRAS
20	HONDA/XRE	300 R	17	FPK-3E98	SECRETARIA DE TRÂNSITO
21	HONDA/XRE	300 R	17	FZE-5B39	SECRETARIA DE TRÂNSITO
22	HONDA/XRE	300 R	17	GAH-1H38	SECRETARIA DE TRÂNSITO
23	HONDA/XRE	300 R	17	GDF-0I39	SECRETARIA DE TRÂNSITO
24	YAMAHA	YBR-125 ED	02	CRX-1101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
25	YAMAHA	YBR-125 ED	02	CRX-1107	SECRETARIA DE SAÚDE
26	HONDA	NXR-150 BROS ESD	06	DAT-4661	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
27	HONDA	NXR-150 BROS ESD	05	DAT-4G62	SECRETARIA DE OBRAS
28	HONDA	NXR-150 BROS ESD	06	DAT-4663	GUARDA MUNICIPAL
29	HONDA	CBX-300	14	FOW-2100	GUARDA MUNICIPAL
30	HONDA	CBX-300	14	FAK-5450	GUARDA MUNICIPAL
31	HONDA	CG-125 TITAN KS	00	CRX-3461	SECRETARIA DE OBRAS
32	HONDA	CG-125 CARGO	96	BFX-8191	SECRETARIA DE OBRAS
33	HONDA	CG-125 CARGO	96	BFX-8193	SECRETARIA DE OBRAS
34	HONDA	CG-125	78	BFX-8204	SECRETARIA DE OBRAS
35	HONDA	CG-125 CARGO	90	BFX-8209	SECRETARIA DE AGRICULTURA
36	HONDA	CG-125 CARGO	93	BFX-8177	SECRETARIA DE AGRICULTURA
37	HONDA	CG-125 CARGO	93	BFX-8184	SECRETARIA DE OBRAS
38	SUZUKI	JTA/INTRUDER-125	08	EHH-3653	SECRETARIA DE OBRAS
39	SUZUKI	JTA/INTRUDER-125	08	DAT-6855	PROCURADORIA
40	HONDA	CG-125 FAN	07	DAT-4673	SECRETARIA DE SAÚDE
41	HONDA	CG-150 JOB	07	DAT-4674	SECRETARIA DE SAÚDE
42	HONDA	CG-125 FAN	07	DAT-4675	SECRETARIA DE SAÚDE
43	HONDA	CG-150 JOB	08	CDS-8906	SECRETARIA DE OBRAS
44	HONDA	CG-125 FAN	09	EHH-3656	SECRETARIA DE SAÚDE
45	HONDA	CG-125 FAN ES	11	EHH-3661	SECRETARIA DE SAÚDE
46	HONDA	CG-125 FAN	12	EHH-3712	SECRETARIA DE SAÚDE
47	HONDA	NXR150 BROS KS	14	FVM-5998	SECRETARIA DE SAÚDE
48	HONDA	CG-125 FAN	16	FAO-2491	SECRETARIA DE SAÚDE
49	HONDA	CG-125 CARGO	90	CMI-7366	SECRETARIA DE OBRAS
50	YAMAHA	YAMAHA FACTOR 150	19	CRO-7900	SECRETARIA DE OBRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

		ED			
51	YAMAHA	YAMAHA FACTOR 150 ED	19	BXD-5606	SECRETARIA DE OBRAS
52	YAMAHA	YAMAHA FACTOR 150 ED	19	DKU-4219	SECRETARIA DE OBRAS
53	SUZUKI	JTA/INTRUDER-125	08	DAT-4G77	JURÍDICO
54	YAMAHA	XTZ 250 TENERÉ	18	GHQ-2176	GUARDA MUNICIPAL
55	YAMAHA	XTZ 250 TENERÉ	18	DBS-8816	GUARDA MUNICIPAL
56	YAMAHA	XTZ 250 TENERÉ	18	FTQ-4876	GUARDA MUNICIPAL
57	HONDA	XRE-190	19	BZK-2G59	SECRETARIA DE TRÂNSITO
58	HONDA	TWISTER CBS	21	FJV-6D08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
59	HONDA	CG-160 FAN	24	SSR-1H28	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
60	HONDA	CG-160 FAN	24	SUW-7C95	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
61	HONDA	CG-160 FAN	24	SVP-8H74	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
62	HONDA	CG-160 FAN	24	SUS-3J82	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
63	HONDA	CG-160 FAN	24	SWQ-7D19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
64	HONDA	CG-160 FAN	24	SWD-9E17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
65	HONDA	CG-160 FAN	24	STU-7C34	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
66	HONDA	CG-160 FAN	24	STP-1F24	SECRETARIA DE OBRAS
67	HONDA	CG-160 FAN	24	STZ-2B95	SECRETARIA DE OBRAS
69	HONDA	CG-160 FAN	24	SWO-9E47	SECRETARIA DE OBRAS
70	HONDA	CG-160 FAN	24	STY-6B78	SECRETARIA DE OBRAS
71	HONDA	CG-160 FAN	24	STD-0C07	FISC. RENDA IMOBILIARIA
72	HONDA	CG-160 FAN	24	SSX-4C96	COORD. BEM ESTAR ANIMAL
73	HONDA	CG-160 FAN	24	SSR-7B89	COORD. BEM ESTAR ANIMAL
74	HONDA	CG-160 FAN	24	STV-4G82	COORD. BEM ESTAR ANIMAL
75	HONDA	CG-160 FAN	24	STV-7B73	COORD. BEM ESTAR ANIMAL
76	HONDA	CG-160 FAN	24	TKF-5C19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
77	HONDA	CG-160 FAN	24	TLK-1I40	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
78	HONDA	CG-160 FAN	24	TLQ-0F00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### Veículos de passeio: 82 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	PEUGEOT	408 GRIFFE THP	17	GHR-6C31	VICE PREFEITA
02	FIAT-UNO	MILLE FIRE FLEX	08	DMN-3896	SECRETARIA DE OBRAS
03	FIAT-UNO	MILLE FIRE FLEX	08	DMN-3905	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
04	FIAT-UNO	MILLE FIRE FLEX	08	DMN-3J13	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
05	FIAT-UNO	MILLE FIRE FLEX	08	DMN-3903	SECRETARIA DE OBRAS
06	FIAT-UNO	MILLE FIRE FLEX	08	DMN-3912	SECRETARIA DE OBRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

07	FIAT UNO	MILLE FIRE FLEX	07	DMN-3935	SECRETARIA DE OBRAS
08	CHEVROLET	CORSA - WIND	01	CZA-4687	SECRETARIA DE SAÚDE
09	VOLKSWAGEN	SANTANA 2.0	01	CZA-4669	SECRETARIA DE SAÚDE
10	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN 2.0 CONFORT	09	DMN-0682	SECRETARIA DE SAÚDE
11	FIAT UNO	MILLE FIRE FLEX	07	DMN-3894	SECRETARIA DE ESPORTES
12	FIAT-UNO	MILLE FURGÃO FLEX	08	DMN-0685	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13	FIAT-UNO	MILLE FIRE FLEX	08	DMN-3904	SECRETARIA DE OBRAS
14	FORD	FIESTA FLEX	08	EDN-7511	SECRETARIA DE TRÂNSITO
15	FORD	FOCUS 1.6 FLEX H A	08	EDN-6481	SECRETARIA DE TRÂNSITO
16	FORD	FIESTA FLEX	08	EDN-7738	SECRETARIA DE TRÂNSITO
17	CHEVROLET	CORSA - SUPER W	99	MAN-9024	SECRETARIA DE ESPORTES
18	FORD	FIESTA FLEX	08	EDN-6801	SECRETARIA DE TRÂNSITO
19	FORD	FIESTA FLEX 1.6	09	DKI-2816	SECRETARIA DE OBRAS
20	FORD	FIESTA FLEX	11	DKI-3093	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
21	FIAT UNO	MILLE ECONOMY	11	DKI-2840	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
22	CHEVROLET	PRISMA	11	DKI-2882	GUARDA MUNICIPAL
23	RENAULT	LOGAN	13	DKI-3004	GUARDA MUNICIPAL
24	RENAULT	LOGAN	13	DKI-3005	GUARDA MUNICIPAL
25	RENAULT	LOGAN	13	DKI-3006	DEFESA CIVIL
26	VOLKSWAGEN	VOYAGE	14	FCX-9680	GUARDA MUNICIPAL
27	VOLKSWAGEN	GOL 1.000	95	BFY-5483	SECRETARIA DE OBRAS
28	CHEVROLET	CORSA WIND	96	BPY-3139	SECRETARIA DE SAÚDE
29	FIAT UNO	MILLE FIRE FLEX	07	DMN-3910	SECRETARIA DE AGRICULTURA
30	FIAT	UNO MILLE	98	BPY-3196	SECRETARIA DE OBRAS
31	CHEVROLET	CORSA SEDAN	04	NDJ-0B80	SECRETARIA DE AGRICULTURA
32	VOLKSWAGEN	GOL FLEX	06	DMN-3892	SECRETARIA DE SAÚDE
33	FIAT-SIENA	ELX FIRE FLEX	09	DMN-0692	SECRETARIA DE SAÚDE
34	RENAULT	ELX FIRE FLEX	09	DKI-2791	SECRETARIA DE SAÚDE
35	FIAT-UNO	MILLE ECONOMY FLEX	10	DKI-2806	SECRETARIA DE ESPORTES
36	VOLKSWAGEN	UP! TAKE MA	14	FTA-2647	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
37	VOLKSWAGEN	UP! TAKE MA	14	FSR-3760	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38	VOLKSWAGEN	UP! TAKE MA	14	FFS-1479	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39	FIAT	PALIO FIRE	15	FCZ-2850	SECRETARIA DE SAÚDE
40	CHEVROLET	VECTRA SEDAN 2.0 ELEG.	06	DMN-0654	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
41	FIAT-UNO	MILLE FIRE FLEX	08	DMN-3902	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
42	FIAT-UNO	MILLE ECONOMY FLEX	11	DKI-2889	SECRETARIA DE OBRAS
43	FIAT-UNO	MILLE ECONOMY FLEX	11	DKI-2890	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

					SOCIAL
44	FORD	FIESTA 1.0	12	DKI-2919	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
45	FORD	FIESTA 1.0	12	DKI-2915	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
46	CHEVROLET	CORSA -CLASSIC LS	14	FJH-3170	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
47	FIAT-UNO	MILLE ECONOMY	09	DKI-2793	SECRETARIA DE AGRICULTURA
48	FORD	FIESTA FLEX	09	DKI-2809	SECRETARIA DE AGRICULTURA
49	VOLKSWAGEN	GOL CL 1.600	02	CZA-4693	SECRETARIA DE OBRAS
50	VOLKSWAGEN	GOL CL 1.0 CITY	03	BNZ-9104	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
51	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	11	DKI-2987	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
52	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	11	DKI-2988	SECRETARIA DE OBRAS
53	RENAULT	LOGAN	16	FOH-6419	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
54	VOLKSWAGEN	PARATI	02	CZA-4709	SECRETARIA DE OBRAS
55	VOLKSWAGEN	PARATI - 1.6	10	DKI-3086	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOGISTICA
56	FORD	FIESTA SEDAN	11	DKI-2I87	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
57	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	12	DKI-2917	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS
58	FIAT	PÁLIO WEEKEND	15	FZU/5I38	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS
59	FIAT	MILLE FIRE FLEX	09	DMN-3921	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOGÍSTICA
60	RENAULT	LOGAN	19	ESZ-9344	SECRETARIA DE SAÚDE
61	RENAULT	LOGAN	19	EST-6790	SECRETARIA DE SAÚDE
62	RENAULT	LOGAN	19	BPO-0227	SECRETARIA DE SAÚDE
63	FORD	KA SE 1.5 SD C	19	EZI-5490	GUARDA MUNICIPAL
64	FORD	KA SE 1.5 SD C	19	BZK-2145	GUARDA MUNICIPAL
65	FORD	KA SE 1.5 SD C	19	BZG-3919	GUARDA MUNICIPAL
66	FORD	KA SE 1.5 SD C	19	BPQ-7249	GUARDA MUNICIPAL
67	FORD	KA SE 1.5 SD C	19	FRG-1358	GUARDA MUNICIPAL
68	FORD	KA SE 1.5 SD C	19	EF5-1J87	GUARDA MUNICIPAL
69	FORD	KA SE 1.5 SD C	19	ENZ-6328	GUARDA MUNICIPAL
70	RENAULT	LOGAN LIFE 1.0 MT	19	EHA-5677	SECRETARIA DE SAÚDE
71	RENAULT	LOGAN	18	BZF-0J68	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
72	RENAUL	KWID	21	ECI-1G17	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
73	CHEVROLET	ONIX PLUS JOY BLACK 1.0	21	DKI-2D52	GUARDA MUNICIPAL
74	FIAT	PULSE MT	22	FOT-3C87	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
75	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 4 P	22	GGI-9I71	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

					SOCIAL
76	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 4 P	22	GAK-9J75	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
77	FIAT	CRONOS DRIVE 1.0 4 P	23	GEQ-1G15	SECRETARIA DE SAÚDE
78	HYUNDAI	HB 20 S CONFORT	23	EHR-7G61	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
79	HYUNDAI	HB 20 S CONFORT	23	FVK-9C84	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
80	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	23	STU-9G22	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS
81	HYUNDAI	HB 20 S CONFORT	23	GDP-0D54	SECRETARIA DE TRÂNSITO
82	FIAT	CRONOS DRIVE 1.0 4 P	23	STU-5G78	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### Veículos utilitários: 18 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	FIAT	FIORINO	00	DBV-3391	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4	11	DKI-2878	SECRETARIA DE AGRICULTURA
03	FORD	COURIER 1.6 FLEX	08	EDN-7512	SECRETARIA DE TRÂNSITO
04	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	16	GIA-8279	SECRETARIA DE OBRAS
05	FIAT	FIORINO	98	CPV-5141	SECRETARIA DE SAÚDE
06	FIAT	FIORINO	98	CPV-5140	SECRETARIA DE SAÚDE
07	VOLKSWAGEN	SAVEIRO GL 1.6 MI	99	BJT-3927	SECRETARIA DE SAÚDE
08	FORD	COURIER 1.6 FLEX	12	DKI-2937	SECRETARIA DE SAÚDE
09	FORD	COURIER 1.6 FLEX	12	DKI-2935	SECRETARIA DE SAÚDE
10	FORD	COURIER 1.6 FLEX	12	DKI-2936	SECRETARIA DE SAÚDE
11	FORD	COURIER 1.6 FLEX	12	DKI-2938	SECRETARIA DE SAÚDE
12	FIAT	FIORINO	14	FOF-2041	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13	FIAT	STRADA	09	DKI-2808	SECRETARIA DE AGRICULTURA
14	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4	11	DKI-2877	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15	PEUGEOT	PARTNER 1.6	16	FTN-3947	SECRETARIA DE AGRICULTURA
16	FORD	COURIER 1.6 FLEX	11	DKI-2985	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17	FORD	COURIER 1.6 FLEX	11	DKI-2989	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 SC	12	EFT-3C60	SECRETARIA DE OBRAS

### Ônibus: 10 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	MERCEDES	MOTOR - 1318	93	BWQ-9611	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – LOGÍSTICA
02	VOLKSWAGEN	16210	98	CPV-5174	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – LOGÍSTICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

03	MERCEDES	1318	91	BWQ-9644	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – LOGÍSTICA
04	VOLKSWAGEN	15.190	11	DKI-2926	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05	VOLKSWAGEN	15.190 EDD E. HD ORE	13	DKI-2972	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06	MERCEDES	1318	93	BWQ-9579	SECRETARIA DE ESPORTE
07	MARCOPOLO	VOLARE W-L ON	21	FRJ-7B97	SECRETARIA DE OBRAS
08	MARCOPOLO	VOLARE W-L ON	22	FVA-1D07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09	MARCOPOLO	VOLARE W-L ON	22	FYL-4J57	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10	MARCOPOLO	VOLARE W-L ON	22	GHT-8E52	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### Kombi: 20 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	VOLKSWAGEN	KOMBI	02	CZA-4701	SECRETARIA DE OBRAS
02	VOLKSWAGEN	KOMBI	00	BNZ-9064	SECRETARIA DE OBRAS
03	VOLKSWAGEN	KOMBI	98	CPV-5159	SECRETARIA DE OBRAS
04	VOLKSWAGEN	KOMBI FLEX	06	JKH-6523	SECRETARIA DE SAÚDE
05	VOLKSWAGEN	KOMBI FLEX	08	DMN-3907	SECRETARIA DE OBRAS
06	VOLKSWAGEN	KOMBI FLEX	07	DJP-5I77	SECRETARIA DE SAÚDE
07	VOLKSWAGEN	KOMBI FLEX	07	DJP-5I82	SECRETARIA DE SAÚDE
08	VOLKSWAGEN	KOMBI	11	DKI-2885	SECRETARIA DE OBRAS
09	VOLKSWAGEN	KOMBI	11	DKI-2886	SECRETARIA DE OBRAS
10	VOLKSWAGEN	KOMBI	11	EYG-4293	SECRETARIA DE TRÂNSITO
11	VOLKSWAGEN	KOMBI	09	DKI-2830	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12	VOLKSWAGEN	KOMBI	02	CZA-4703	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13	VOLKSWAGEN	KOMBI	02	CZA-4704	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14	VOLKSWAGEN	KOMBI	02	BNZ-9101	SECRETARIA DE SAÚDE
15	VOLKSWAGEN	KOMBI	10	DKI-2824	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16	VOLKSWAGEN	KOMBI	10	DKI-2819	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17	VOLKSWAGEN	KOMBI	10	DKI-2822	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18	VOLKSWAGEN	KOMBI	11	EUV-8320	SECRETARIA DE OBRAS
19	VOLKSWAGEN	KOMBI	11	DKI-2981	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20	VOLKSWAGEN	KOMBI	11	DKI-2983	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### Camionete: 13 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	CHEVROLET	SILVERADO	98	BNZ-9051	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – LOGISTICA
02	CHEVROLET	GM/C20 CUSTON L	91	CZN-5210	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOGISTICA
03	CHEVROLET	D-20	96	CBY-8950	SECRETARIA DE TRÂNSITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

04	CHEVROLET	IMP/D-20	96	BPY-3120	SECRETARIA DE TRÂNSITO
05	FORD	RANGER XL 13P	11	DKI-2980	DEFESA CIVIL
06	CHEVROLET	S-10	95	BFY-5487	SECRETARIA DE OBRAS
07	CHEVROLET	D-10	81	CPV-5144	SECRETARIA DE OBRAS
08	CHEVROLET	S-10 - RODEIO	11	DKI-2874	SECRETARIA DE OBRAS
09	IMP / NISSAN	5 L / 000CV	93	BMG-8897	SECRETARIA DE OBRAS
10	CHEVROLET	S-10 2.8 D	02	CMW-0793	SECRETARIA DE SAÚDE
11	FORD	RANGER-XL 13 P	09	DKI-2831	SECRETARIA DE SAÚDE
12	CHEVROLET	ADVANTAGE S-10	10	DKI-3082	SECRETARIA DE SAÚDE
13	CHEVROLET	C-10 6 CL	75	CDZ-9034	SECRETARIA DE ESPORTES

### Caminhão: 48 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	BFY-5435	SECRETARIA DE OBRAS
02	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	BFY-5434	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	FORD-CARGO	CARROCERIA-1517E	07	DMN-0679	SECRETARIA DE OBRAS
04	FORD-CARGO	CARROCERIA-1317E	10	EMT-5558	
05	VW/7.100	CARROCERIA	95	BPP-2814	SECRETARIA DE TRÂNSITO
06	FORD	PLATAFORMA C-712	11	DKI-2876	SECRETARIA DE TRÂNSITO
07	FORD	CARROCEIRIA C 712	11	DKI-2879	SECRETARIA DE TRÂNSITO
08	FORD	F-4.000	71	BPY-3172	SECRETARIA DE OBRAS
09	MERCEDES	CARROCERIA-608	74	CPV-5153	SECRETARIA DE ESPORTES
10	MERCEDES	CALDEIRA-1113	80	CPV-5152	SECRETARIA DE OBRAS
11	MERCEDES	CARROCERIA-1113	73	BPY-3121	SECRETARIA DE OBRAS
12	MERCEDES	BASCULANTE-1513	86	BPY-3115	SECRETARIA DE OBRAS
13	MERCEDES	BASCULANTE-1513	86	BPY-3117	SECRETARIA DE OBRAS
14	MERCEDES	TANQUE-PIPA	86	BPY-3118	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOGÍSTICA
15	MERCEDES	TANQUE-1513	86	BPY-3B16	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOGÍSTICA
16	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	GHP-5E43	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOGÍSTICA
17	FORD-CARGO	CARROCERIA-1517E	07	DMN-0674	SECRETARIA DE OBRAS
18	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317E	07	DMN-0G62	SECRETARIA DE OBRAS
19	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317E	07	DMN-0663	SECRETARIA DE OBRAS
20	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317E	07	DMN-0658	SECRETARIA DE OBRAS
21	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317E	10	EQV-3114	SECRETARIA DE OBRAS
22	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EMT-5561	SECRETARIA DE OBRAS
23	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EMT-5562	SECRETARIA DE OBRAS
24	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EMT-5559	SECRETARIA DE OBRAS
25	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EMT-5567	SECRETARIA DE OBRAS
26	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EMV-7210	SECRETARIA DE OBRAS
27	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EMV-7219	SECRETARIA DE OBRAS
28	FORD-CARGO	CARROCERIA-1317E	10	EMV-7209	SECRETARIA DE OBRAS
29	FORD-CARGO	CAR/MUCK-1317E	10	EMV-7200	SECRETARIA DE OBRAS
30	FORD-CARGO	CAR/MUCK -712	10	EMV-7199	SECRETARIA DE OBRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

31	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EMV-7200	SECRETARIA DE OBRAS
32	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EQV-3117	SECRETARIA DE OBRAS
33	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EQV-3111	SECRETARIA DE OBRAS
34	FORD	F-350	72	BFY-5448	COORD. BEM ESTAR ANIMAL
35	IVECO FIAT	DAILY-3510	04	BNZ-9140	COORD. BEM ESTAR ANIMAL
36	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	BFY-5432	SECRETARIA DE OBRAS
37	VOLKSWAGEN	FURGÃO-8-150	07	DMN-0698	SECRETARIA DE SAÚDE
38	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	BFY-5436	SECRETARIA DE ESPORTES
39	VOLKSWAGEN	7-110 MWM CAR.	02	BNZ-9092	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40	IVECO FIAT	45814 CS	11	DKI-2986	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41	CHEVROLET	TANQUE-D 60	78	CZN-6786	SECRETARIA DE ESPORTES
42	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	BFY-5431	SECRETARIA DE OBRAS
43	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	BFY-5446	SECRETARIA DE OBRAS
44	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	BFY-5443	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
45	VOLKSWAGEN	WORKER 17250-E	10	EEF-7326	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS
46	IVECO FIAT	TECTOR 170E28	14	FUD-9214	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS
47	FORD-CARGO	816-S	15	FZD-5390	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
48	VOLKSWAGEN	26-280 CRM 6X4	15	FQX-9171	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS

### Ambulâncias: 40 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	IVECO FIAT	DAILY-SAMU	01	CZA-4689	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02	PEUGEOT	BOXER FURG. M.T.E	05	DBS-9563	SECRETARIA DE SAÚDE
03	FIAT	FIORINO FLEX	08	DMN-3916	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04	FIAT-SAMU	DUCATO-MULTI	09	DKI-2832	SECRETARIA DE SAÚDE
05	FIAT-SAMU	DUCATO-MULTI	09	DKI-2829	SECRETARIA DE SAÚDE
06	FIAT-SAMU	DUCATO-MULTI	10	DKI-2826	SECRETARIA DE SAÚDE
07	FIAT-SAMU	DUCATO-MULTI	10	DKI-3089	SECRETARIA DE SAÚDE
08	FIAT-SAMU	DUCATO-MULTI	10	DKI-2851	SECRETARIA DE SAÚDE
09	RENAULT	MASTER-SAMU	12	DKI-2963	SECRETARIA DE SAÚDE
10	M.B-SPRINTER	415-CDI-SAMU	12	DKI-2962	SECRETARIA DE SAÚDE
11	FIAT	DUCATO-MULTI	13	DKI-2974	SECRETARIA DE SAÚDE
12	RENAULT/MASTER	RONTAN-SAMU	15	PAQ-9932	SECRETARIA DE SAÚDE
13	MB. RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	17	FCD-9829	SECRETARIA DE SAÚDE
14	MB. RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	17	FMQ-8539	SECRETARIA DE SAÚDE
15	MB. RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	17	GEQ-6029	SECRETARIA DE SAÚDE
16	MB. RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	17	FCL-9218	SECRETARIA DE SAÚDE
17	MB. RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	17	GAS-1649	SECRETARIA DE SAÚDE
18	RENAULT	MASTER FUR L3H2	18	EKH-6847	SECRETARIA DE SAÚDE
19	PEUGEOT	REVES 5L/1587CC	18	EXJ-7278	COORD. DO BEM ESTAR ANIMAL
20	PEUGEOT	REVES 5L/1587CC	18	BVQ-5798	SECRETARIA DE SAÚDE
21	RENAULT	MASTER/CADEIRANTES	17	EGI-3900	SECRETARIA DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

22	MB RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	19	ECM-1399	SECRETARIA DE SAÚDE
23	MB RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	19	EWC-7199	SECRETARIA DE SAÚDE
24	MB RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	19	EJH-1749	SECRETARIA DE SAÚDE
25	RENAULT	MASTER L2 VER – SAMU	20	FEJ-7C61	SECRETARIA DE SAÚDE
26	MB RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	19	GHN-2C73	SECRETARIA DE SAÚDE
27	MB – VAN PAS. 15+1	SPRINTER-416	20	CUA-8I07	SECRETARIA DE SAÚDE
28	RENAULT	MASTER L2 VER	21	ECI-0J54	SECRETARIA DE SAÚDE
29	RENAULT	MASTER RF2 VER AMB.	22	GBZ-0F91	SECRETARIA DE SAÚDE
30	MB-SPRINTER	416 SPRINTER VER. AMB.	21	FZC-6C06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS
31	RENAULT	MASTER L2 CM– AMB.	22	GAC-6J46	SECRETARIA DE SAÚDE
32	RENAULT	MASTER L2 CM – AMB.	22	EXU-3E12	SECRETARIA DE SAÚDE
33	RENAULT	MASTER L2 CM – SAMU	23	FZF-7B95	SECRETARIA DE SAÚDE
34	MB RONTAN	SPRINTER-416 SAMU	23	EWY-1C83	SECRETARIA DE SAÚDE
35	MB RONTAN	SPRINTER-416 SAMU	23	GBA-3F41	SECRETARIA DE SAÚDE
36	RENAULT SAMU	MASTER FLASH AM5	24	TLD-6B50	SECRETARIA DE SAÚDE
37	RENAULT SAMU	MASTER FLASH AM5	24	TKI-4C20	SECRETARIA DE SAÚDE
38	RENAULT SAMU	MASTER FLASH AM5	24	TKY-5F79	SECRETARIA DE SAÚDE
39	RENAULT SAMU	MASTER FLASH AM5	24	TKK-0H79	SECRETARIA DE SAÚDE
40	RENAULT SAMU	MASTER FLASH AM5	24	TMC-9G49	SECRETARIA DE SAÚDE

### Micro Ônibus: 14 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	MERCEDES	COMIL	14	FCJ-4240	GUARDA MUNICIPAL
02	MERCEDES	LO 812	91	BFY-5406	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – LOGISTICA
03	VOLARE	V 8 ON	11	DKI-2871	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04	MERCEDES	LO 812	91	BFY-5405	SECRETARIA DE OBRAS
05	MARCOPOLO	VOLARE	03	CZA-4H12	SECRETARIA DE OBRAS
06	MERCEDES	MPOLO VICINO ESC.	09	DJL-2545	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07	VOLARE	V 8 ON	11	DKI-2984	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4	11	DKI-2905	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4	11	DKI-2904	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – LOGISTICA
10	FIAT-IVECO	IVECO 4X4	11	DKI-2931	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11	FIAT-IVECO	IVECO 4X4	11	DKI-2925	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI	14	DJM-7960	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13	FIAT-IVECO	CITYCLASS 70C17	13	FHG-7128	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14	IVECO FIAT	GRANCLASS-150S21E	16	FEF-5089	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### Mini Van/Spin/Zafira: 07 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	GM-ZAFIRA	FLEX-POWER 4 CIL.	10	EGI-7400	SECRETARIA DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

02	FIAT	DOBLO - 1.8	20	BYZ-9A28	SECRETARIA DE SAÚDE
03	FIAT	DOBLO - 1.8	20	DJY-1I92	CHEFIA DE GABINETE
04	FIAT	DOBLO - 1.4	11	DKI-2869	SECRETARIA DE SAÚDE
05	FIAT	FIORINO	14	FOF-2041	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
06	CHEVROLET	SPIN-1.8 L MT LT	14	FUQ-2227	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07	CHEVROLET	SPIN-1.8 L MT LT	14	FUO-1020	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Van: 05 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	KIA	BESTA GS GRAND	00	CZA-4737	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02	KIA	BESTA	00	CZA-4659	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03	KIA	BESTA GS GRAND	01	CZA-4692	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04	PEUGEOT/BOXER	BESTA-M330M HDI	07	DMN-0676	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05	MERCEDES BENZ	M.B-SPRINTER-RM	11	DKI-2872	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 30 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS ( EDUCAÇÃO )

Van: 10 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	MERCEDES BENS	MB - SPRINTER	2017	FPC-9A78	TRANSPORTE ESCOLAR
02	MERCEDES BENS	MB - SPRINTER	2020	QAX-3C46	TRANSPORTE ESCOLAR
03	FIAT	DUCATO MULTI	2018	FIV-5I35	TRANSPORTE ESCOLAR
04	MERCEDES BENS	MB - SPRINTER	2019	FSO-5A54	TRANSPORTE ESCOLAR
05	FIAT	DUCATO MULTI	2018	FOU-6F84	TRANSPORTE ESCOLAR
06	RENAULT	MASTER - VAN	2020	DYC-0B09	TRANSPORTE ESCOLAR
07	MERCEDES BENS	MB - SPRINTER	2019	EWM-1G47	TRANSPORTE ESCOLAR
08	MERCEDES BENS	MB - SPRINTER	2015	GGM-0714	TRANSPORTE ESCOLAR
09	MERCEDES BENS	MB - SPRINTER	2015	GDP-4961	TRANSPORTE ESCOLAR
10	MERCEDES BENS	MB - SPRINTER	2018	GDZ-7143	TRANSPORTE ESCOLAR

### 31 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS ( ADMINISTRAÇÃO )

Automóvel : 20 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	TOYOTA	COROLLA	2023	RHW-7A96	DESENV. ECON. IND. COM.
02	TOYOTA	COROLLA	2023	TKS-0A32	GABINETE DO PREFEITO
03	CHEVROLET	SPIN1.8	2023	GIA-7G02	CULTURA
04	CHEVROLET	SPIN1.8	2023	RHZ-6H71	POLITICAS P/ MULHERES
05	CHEVROLET	SPIN1.8	2023	DUS-7F24	AGRICULTURA
06	CHEVROLET	SPIN1.8	2023	GEC-4I93	ESPORTES / ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

07	CHEVROLET	SPIN1.8	2023	GHE-2C64	DIREITOS HUMANOS
08	CHEVROLET	SPIN1.8	2023	TIP-6I57	PLANEJ. URBANO
09	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	GGO-2G81	SERVIÇOS PÚBLICOS
10	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	FMQ-6H51	BEM ESTAR ANIMAL
11	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	FRH-9C84	HABITAÇÃO
12	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	TJZ-4F39	OBRAS
13	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	TKL-9J80	ADMINISTRAÇÃO
14	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	FDL-5H42	GCM
15	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	FRG-8F71	GCM
16	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	FUL-5E63	GCM
17	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	EFH-7H74	FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO
18	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	GCV-5E94	FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO
19	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	GEQ-7B73	FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO
20	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	GFE-1G62	FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO

#### Utilitários : 03 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2022	BQU-6B94	SESMT / RH
02	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2022	FTG-1G25	FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO
03	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2022	FYN-7G85	FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO

#### 32 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS ( SAÚDE )

##### Utilitário (saveiro) : 01 UNIDADE

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2022	GHA-4E74	SAÚDE - VIGILÂNCIA

##### Van: 8 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	RENAULT	MASTER - VAN	2023	FPI-1E13	TRANSPORTE DE PACIENTES
02	RENAULT	MASTER - VAN	2023	ENI-9B64	TRANSPORTE DE PACIENTES
03	RENAULT	MASTER - VAN	2023	FPI-0B63	TRANSPORTE DE PACIENTES
04	RENAULT	MASTER - VAN	2023	GAQ-8H54	TRANSP. PAC. HEMODIÁLISE
05	RENAULT	MASTER - VAN	2023	GGL-1H83	TRANSP. PAC. HEMODIÁLISE
06	RENAULT	MASTER - VAN	2023	EQR-3E43	TRANSP. PAC. HEMODIÁLISE
07	RENAULT	MASTER - VAN	2023	FUA-3A14	TRANSP. PAC. HEMODIÁLISE
08	RENAULT	MASTER - VAN	2023	EUB-0G92	TRANSP. FUNC. DENGUE

##### Spin 1.8 LT 7 : 06 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	CHEVROLET	SPIN 1.8 LT 7	2023	GIX-7J33	TRANSPORTE DE PACIENTES
02	CHEVROLET	SPIN 1.8 LT 7	2023	FWS-5I42	TRANSPORTE DE PACIENTES
03	CHEVROLET	SPIN 1.8 LT 7	2023	FZM-4F42	TRANSPORTE DE PACIENTES
04	CHEVROLET	SPIN 1.8 LT 7	2023	GDJ-8A84	TRANSPORTE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

05	CHEVROLET	SPIN 1.8 LT 7	2023	GHP-1G74	TRANSPORTE SAÚDE
06	CHEVROLET	SPIN 1.8 LT 7	2023	RHD-4I13	TRANSPORTE DE PACIENTES

#### Min-Van (SPIN): 09 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H73	FUNDO SOCIAL
02	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H78	SAD
03	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H80	MALOTE SAÚDE
04	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H72	MANUTENÇÃO DA FROTA
05	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H75	BUENO DE ANDRADA
06	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H81	ASSENT. BELA VISTA
07	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H79	ASSENT. MONTE ALEGRE
08	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H76	ASSENT. BELA VISTA
09	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	FSH-4I54	TRANSPORTE DE PACIENTES

#### Automóvel : 19 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SVT-2I49	SAÚDE ( CER )
02	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	STO-1J06	SAÚDE - VIAGEM
03	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SVR-6D89	SAÚDE (CRIA)
04	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SUS-4B64	SAÚDE
05	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SWB-3G77	SAÚDE - VIGILÂNCIA
06	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SWK-9B09	SAÚDE
07	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SVN-0E25	SAÚDE
08	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SVZ-3E08	SAÚDE - VIAGEM
09	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SUX-1C60	SAÚDE
10	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SUZ-0F77	HOSPITAL MELHADO
11	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	GCB-7G74	SAÚDE - VIGILÂNCIA
12	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SUJ-6E09	SAÚDE - VIGILÂNCIA
13	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SWH-9I99	SAÚDE - VIGILÂNCIA
14	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SWI-4J53	SAÚDE - VIGILÂNCIA
15	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	STZ-6F97	SAÚDE - VIGILÂNCIA
16	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SVF-1E68	SINANTRÓPICOS
17	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SUA-1J68	SAÚDE - VIGILÂNCIA
18	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SWX-0D68	SAÚDE ( CONSELHO / GABINETE)
19	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SUZ-3J66	SAÚDE -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

					VIGILÂNCIA
--	--	--	--	--	------------

### 33 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND
01	GASOLINA COMUM	LTS
02	ETANOL HIDRATADO	LTS
03	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500)	LTS
04	ÓLEO DIESEL S-10	LTS
05	ÓLEO EXTRA TURBO 15W40	LTS
06	ÓLEO TMR5 – S90	LTS
07	ÓLEO HIDRAULICO 68	LTS
08	ÓLEO ATF	LTS
09	ÓLEO SAE 40 CAMBIO	LTS
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30	LTS
11	ÓLEO SINTETICO 5W40	LTS
12	ÓLEO 85W140	LTS
14	ÓLEO 20W50 MOTO	LTS
15	ÓLEO MD 400 S-30	LTS
16	ÓLEO MD 400 S-40	LTS
17	ÓLEO 5W30 DIESEL	LTS
18	ÓLEO THF 11	LTS
19	ÓLEO 2 TEMPOS	LTS
20	ÓLEO MD 400 S-10	LTS
21	ÓLEO TRANSMISSÃO OH 49 TDX	LTS
22	ÓLEO MINERAL 20W50	LTS
23	FLUIDO FREIO DOT 4	LTS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

24	ÓLEO 5W40 DIESEL	LTS
25	ÓLEO 5W30 FLEX	LTS
26	OLEO 10W40 FLEX (MOTO)	LTS
27	OLEO 10W30 FLEX (MOTO)	LTS
28	FILTRO DE OLEO	UN
29	FILTRO DE AR	UN
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN
31	ELEMENTO FILTRANTE	UN
32	LAVAGEM	UN
33	ARLA 32	GL
34	GRAXA	UN
35	ADITIVO PARA RADIADOR	LTS
36	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADOR	LTS

### 34 LEVANTAMENTO DE MERCADO

As quantidades estimadas, estão baseadas no consumo do ano de 2023. os preços unitários para os combustíveis ETANOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10, estão amparados pelo preço da tabela ANP SEMANA 24/08/2025 A 30/08/2025, EM MUNICIPIOS PROXIMOS A ARARAQUARA, DISPONIBILIZADOS PELA ANP. Já os óleos de motor, óleo hidráulico, óleo transmissão, óleos lubrificantes, fluidos de freio, filtro de ar, filtro de óleo, filtro de combustível, Aditivo para radiador, elemento filtrante, graxa, ARLA 32, derivados de combustível e serviço de lavagens para veículos automotores, foi realizada pesquisa de preços de mercado. E quanto a empresa gerenciadora, consta pesquisa de taxas de mercado e preço público.

#### 1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO	TOTAL ANUAL
ABASTECIMENTO ETANOL	R\$ 802.810,08



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

ABASTECIMENTO GASOLINA	R\$ 2.083.290,00
ABASTECIMENTO ÓLEO DIESEL	R\$ 1.308.976,20
ABASTECIMENTO ÓLEO S10	R\$ 2.876.590,08
LAVAGEM DOS VEÍCULOS (Simples e Completa)	R\$ 2.219.240,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - MOTOS	R\$ 24.600,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - CARROS	R\$ 183.208,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - CAMIONETES	R\$ 41.107,20
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - VANS	R\$ 300.813,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - UTILITÁRIOS	R\$ 110.014,80
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - ÔNIBUS	R\$ 82.080,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - CAMINHÕES	R\$ 263.580,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - MICRO-ÔNIBUS	R\$ 95.080,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - ROÇADEIRAS	R\$ 27.756,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - GERADORES DE ENERGIA	R\$ 11.030,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - MOTO BOMBAS	R\$ 4.704,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - MOTOSERRAS	R\$ 21.946,68
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - MOTORES DE POPA	R\$ 14.980,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDO - SOPRADORES	R\$ 3.955,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - MOTO PODAS	R\$ 3.600,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - OUTROS EQUIPAMENTOS	R\$ 21.940,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - MÁQUINAS PESADAS	R\$ 121.560,00
ACRESCIMOS – VEICULOS LOCADOS (100 UNIDADES)	973.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.596.361,04</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

Araraquara, 30 de outubro de 2.025

---

Victor Tadeu de Oliveira  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84.048/2025

BB N.º XXXXX

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA".**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por meio desta, pelo seu representante que esta subscreve, apresentar seus preços para a execução dos serviços constantes do Termo de Referência.

### LOTE 01:

TIPO	QUANTIDADE MENSAL ("L") (1)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (2)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$) (1)X(2)=(3)	PREÇO TOTAL ANUAL (3) x 12
<b>COMBUSTÍVEIS</b>				
Etanol	16.642			
Gasolina Comum	26.750			
Diesel S10	27.987,18			
Diesel Comum S500	18.333			
<b>VALORES DO LOTE 01:</b>				
<b>TOTAL BRUTO (SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>				
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)</b>				(...) %
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)</b>				
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>				
<b>TOTAL EM 12 MESES (R\$)</b>				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

#### LOTE 02:

Motos: 78 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	02 vezes por ano	
Filtro de ar	02 vezes por ano	
Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
VALOR TOTAL:		

Roçadeira: 53 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Filtro de ar	02 vezes por ano	
Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	
VALOR TOTAL:		

Gerador de Energia: 33 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	02 vezes por ano	
Aditivo radiador	02 vezes por ano	
Filtro de ar	02 vezes por ano	
Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
VALOR TOTAL:		

Moto Bomba: 14 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Óleo hidráulico	02 vezes por ano	
Filtro de ar	02 vezes por ano	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Moto Serra: 27 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Filtro de ar	02 vezes por ano	
Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Moto Poda: 07 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Moto Popas: 05 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Sopradores: 08 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Filtro de ar	02 vezes por ano	
Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

<b>VALOR TOTAL:</b>	
---------------------	--

Outros Equipamentos: 14 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Filtro de ar	02 vezes por ano	
Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Veículos de passeio: 82 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Veículos utilitários: 18 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

<b>VALOR TOTAL:</b>	
---------------------	--

Kombi: 20 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Ônibus: 10 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Arla 32	06 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Camionete: 13 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Caminhão: 48 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Elemento filtrante	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Arla 32	02 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Ambulância: 40 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	06 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Elemento filtrante	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Arla 32	02 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Micro Ônibus: 14 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Arla 32	02 vezes por ano	
Elemento filtrante	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
VALOR TOTAL:		

Mini Van/Spin/Zafira: 07 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Arla 32	02 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
VALOR TOTAL:		

Van: 05 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Arla 32	02 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Máquinas Pesadas: 24 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Arla 32	02 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Óleo transmissão	03 vezes por ano	
Óleo hidráulico	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

LAVAGENS				
PORTE DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS	LAVAGEM SIMPLES POR MÊS POR VEÍCULO	LAVAGEM COMPLETA POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Motos	78	1	1 a cada seis meses	
Veículos de passeio	82	1	1 a cada seis meses	
Veículos utilitários	18	1	1 a cada seis meses	
Ônibus	10	1	1 a cada seis meses	
Kombis	20	2	1 a cada seis meses	
Camionete	13	1	1 a cada seis meses	
Caminhão	48	1	1 a cada seis meses	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Ambulâncias	40	4	1 vez por mês	
Micro Ônibus	15	1	1 a cada dois meses	
Mini Vans/Spins/Zafira	07	4	1 vez por mês	
Vans	05	1	1 a cada dois meses	
Máquinas pesadas	24	2	1 vez por mês	
<b>VALOR TOTAL:</b>				

<b>VALORES DO LOTE 02:</b>	
<b>TOTAL BRUTO (SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>	
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)</b>	(...) %
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)</b>	
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>	
<b>TOTAL EM 12 MESES (R\$)</b>	

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente na Lei Federal n.º 14.133/2021. Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa,  
Nome do responsável/procurador,  
Cargo do responsável/procurador,  
N.º do documento de identidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84.048/2025 BB N.º XXXXX**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA”.**

(Papel timbrado da empresa)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à .....,  
declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e  
carimbo da empresa) (Identificação)

RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84.048/2025  
BB N.º XXXXX**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA”.**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),  
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84.048/2025**

**BB N.º XXXXX**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA".**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),  
**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988.

Data e Local,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e  
carimbo da empresa) (Identificação)

RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84.048/2025  
BB N.º XXXXX**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA".**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar n.º 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e  
carimbo da empresa) (Identificação)

RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS  
IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84.048/2025  
BB N.º XXXXX**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA".**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e  
carimbo da empresa) (Identificação)

RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

105



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA  
NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º  
123/2006**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84.048/2025**  
**BB N.º XXXXX**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA".**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

RG n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS TOTAIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84.048/2025**

**BB N.º XXXXX**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA".**

#### LOTE 01:

TIPO	QUANTIDADE MENSAL ("L") (1)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (2)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$) (1)X(2)=(3)	PREÇO TOTAL ANUAL (3) x 12
<b>COMBUSTÍVEIS</b>				
Etanol	16.642	R\$4,18	R\$69.521,96	R\$834.263,46
Gasolina Comum	26.750	R\$6,09	R\$162.907,50	R\$1.954.890,00
Diesel S10	27.987,18	R\$6,23	R\$239.427,72	R\$2.873.132,64
Diesel Comum S500	18.333	R\$6,08	R\$111.525,75	R\$1.338.309,00
<b>VALORES DO LOTE 01:</b>			R\$7.000.595,10	
<b>TOTAL BRUTO (SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>			R\$7.000.595,10	
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)</b>			(...) %	
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)</b>				
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>			R\$583.382,93	
<b>TOTAL EM 12 MESES (R\$)</b>			<b>R\$7.000.595,10</b>	

#### LOTE 02:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Motos: 78 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$14.792,34
Fluido de freio	02 vezes por ano	R\$6.715,00
Filtro de ar	02 vezes por ano	R\$6.828,67
Filtro de combustível	02 vezes por ano	R\$5.120,00
Filtro de óleo	02 vezes por ano	R\$834,67
Graxa	03 vezes por ano	R\$3.510,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$37.800,67</b>

Roçadeira: 53 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Filtro de ar	02 vezes por ano	R\$6.296,40
Filtro de combustível	02 vezes por ano	R\$4.777,02
Filtro de óleo	02 vezes por ano	R\$9.012,65
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	R\$7.950,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$28.036,07</b>

Gerador de Energia: 33 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	02 vezes por ano	R\$1.950,63
Aditivo radiador	02 vezes por ano	R\$1.639,00
Filtro de ar	02 vezes por ano	R\$2.935,90
Filtro de combustível	02 vezes por ano	R\$2.208,53
Filtro de óleo	02 vezes por ano	R\$2.256,32
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$10.990,38</b>

Moto Bomba: 14 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$1.215,76
Óleo hidráulico	02 vezes por ano	R\$632,71
Filtro de ar	02 vezes por ano	R\$1.245,53
Filtro de combustível	02 vezes por ano	R\$1.010,24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Filtro de óleo	02 vezes por ano	R\$957,23
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$5.061,47</b>

Moto Serra: 27 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$2.001,96
Filtro de ar	02 vezes por ano	R\$1.781,37
Filtro de combustível	02 vezes por ano	R\$1.369,98
Filtro de óleo	02 vezes por ano	R\$1.638,00
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	R\$11.648,88
Graxa	03 vezes por ano	R\$3.589,18
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$22.029,37</b>

Moto Poda: 07 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$259,51
Filtro de óleo	02 vezes por ano	R\$672,63
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	R\$2.449,53
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$3.381,68</b>

Moto Popas: 05 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Filtro de combustível	02 vezes por ano	R\$639,71
Filtro de óleo	02 vezes por ano	R\$1.151,53
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	R\$4.017,80
Graxa	03 vezes por ano	R\$620,53
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$6.429,56</b>

Sopradores: 08 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Filtro de ar	02 vezes por ano	R\$575,60
Filtro de combustível	02 vezes por ano	R\$438,48
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	R\$3.588,80
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$4.602,88</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Outros Equipamentos: 14 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$1.038,05
Filtro de ar	02 vezes por ano	R\$884,41
Filtro de combustível	02 vezes por ano	R\$677,95
Filtro de óleo	02 vezes por ano	R\$849,33
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	R\$6.072,19
Graxa	03 vezes por ano	R\$2.067,66
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$11.589,60</b>

Veículos de passeio: 82 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$65.212,40
Fluido de freio	03 vezes por ano	R\$3.559,13
Filtro de ar	03 vezes por ano	R\$11.708,43
Filtro de combustível	03 vezes por ano	R\$7.694,50
Filtro de óleo	03 vezes por ano	R\$9.360,60
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	R\$60.512,80
Graxa	03 vezes por ano	R\$11.090,53
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	R\$3.404,73
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$172.543,13</b>

Veículos utilitários: 18 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$14.737,47
Fluido de freio	03 vezes por ano	R\$696,00
Filtro de ar	03 vezes por ano	R\$2.791,40
Filtro de combustível	03 vezes por ano	R\$1.873,70
Filtro de óleo	03 vezes por ano	R\$3.046,60
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	R\$17.656,20
Graxa	03 vezes por ano	R\$2415,80
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	R\$745,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$43.962,17</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Kombi: 20 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$14.521,07
Fluido de freio	03 vezes por ano	R\$787,33
Filtro de ar	03 vezes por ano	R\$4.565,80
Filtro de combustível	03 vezes por ano	R\$2.329,30
Filtro de óleo	03 vezes por ano	R\$1.759,20
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	R\$19.248,60
Graxa	03 vezes por ano	R\$2.536,20
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	R\$836,67
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$46.584,17</b>

Ônibus: 10 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$27.674,67
Fluido de freio	03 vezes por ano	R\$0,00
Filtro de ar	03 vezes por ano	R\$7.668,33
Filtro de combustível	03 vezes por ano	R\$5.718,33
Filtro de óleo	03 vezes por ano	R\$5.268,00
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	R\$12.228,33
Graxa	03 vezes por ano	R\$6.983,33
Arla 32	06 vezes por ano	R\$636,67
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	R\$5.873,33
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$72.051,00</b>

Camionete: 13 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$11.438,13
Fluido de freio	03 vezes por ano	R\$534,67
Filtro de ar	03 vezes por ano	R\$4.938,00
Filtro de combustível	03 vezes por ano	R\$4.317,80
Filtro de óleo	03 vezes por ano	R\$2.427,80
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	R\$7.464,20
Graxa	03 vezes por ano	R\$1.690,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Aditivo para radiador	02 vezes por ano	R\$509,33
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$33.320,13</b>

Caminhão: 48 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$101.041,00
Fluido de freio	03 vezes por ano	R\$11.287,33
Filtro de ar	03 vezes por ano	R\$25.276,67
Filtro de combustível	03 vezes por ano	R\$21.925,33
Filtro de óleo	03 vezes por ano	R\$19.103,67
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	R\$55.143,33
Elemento filtrante	03 vezes por ano	R\$22.871,67
Graxa	03 vezes por ano	R\$24.911,67
Arla 32	02 vezes por ano	R\$18.66,67
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	R\$26.963,33
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$310.390,67</b>

Ambulância: 40 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	06 vezes por ano	R\$98.813,75
Fluido de freio	03 vezes por ano	R\$2.438,00
Filtro de ar	03 vezes por ano	R\$14.598,00
Filtro de combustível	03 vezes por ano	R\$24.269,40
Filtro de óleo	03 vezes por ano	R\$9.744,00
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	R\$37.162,80
Elemento filtrante	03 vezes por ano	R\$14.126,20
Graxa	03 vezes por ano	R\$7.271,40
Arla 32	02 vezes por ano	R\$262,53
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	R\$116,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$221.711,93</b>

Micro Ônibus: 14 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$28.450,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Fluido de freio	03 vezes por ano	R\$0,00
Filtro de ar	03 vezes por ano	R\$10.108,33
Filtro de combustível	03 vezes por ano	R\$8.050,00
Filtro de óleo	03 vezes por ano	R\$7.273,33
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	R\$13.410,00
Arla 32	02 vezes por ano	R\$0,00
Elemento filtrante	03 vezes por ano	R\$8.080,00
Graxa	03 vezes por ano	R\$7.196,67
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	R\$6.680,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$89.249,00</b>

Mini Van/Spin/Zafira: 07 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$5.542,13
Fluido de freio	03 vezes por ano	R\$407,33
Filtro de ar	03 vezes por ano	R\$1.667,33
Filtro de combustível	03 vezes por ano	R\$1.225,33
Filtro de óleo	03 vezes por ano	R\$787,60
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	R\$7.907,07
Arla 32	02 vezes por ano	Não utilizado
Graxa	03 vezes por ano	R\$1.052,93
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	R\$349,33
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$18.939,07</b>

Van: 05 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$9.459,07
Fluido de freio	03 vezes por ano	R\$293,00
Filtro de ar	03 vezes por ano	R\$2.198,00
Filtro de combustível	03 vezes por ano	R\$1.054,20
Filtro de óleo	03 vezes por ano	R\$577,40
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	R\$10.198,40
Arla 32	02 vezes por ano	R\$698,20
Graxa	03 vezes por ano	R\$1346,00
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	R\$194,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$26.018,93</b>
---------------------	---------------------

Máquinas Pesadas: 24 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	R\$33.892,66
Fluido de freio	03 vezes por ano	R\$17.375,52
Filtro de ar	03 vezes por ano	R\$10.479,96
Filtro de combustível	03 vezes por ano	R\$9.041,28
Filtro de óleo	03 vezes por ano	R\$9.765,60
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	R\$26.840,52
Arla 32	02 vezes por ano	R\$4.800,00
Graxa	03 vezes por ano	R\$2.296,22
Óleo transmissão	03 vezes por ano	R\$32.201,28
Óleo hidráulico	03 vezes por ano	R\$19.013,49
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	R\$1.875,68
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$167.582,22</b>

LAVAGENS				
PORTE DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS	LAVAGEM SIMPLES POR MÊS POR VEÍCULO	LAVAGEM COMPLETA POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Motos	78	1	1 a cada seis meses	R\$72.280,00
Veículos de passeio	82	1	1 a cada seis meses	R\$142.133,33
Veículos utilitários	18	1	1 a cada seis meses	R\$36.840,00
Ônibus	10	1	1 a cada seis meses	R\$53.333,33
Kombis	20	2	1 a cada seis meses	R\$97.333,33
Camionete	13	1	1 a cada seis meses	R\$31.633,33
Caminhão	48	1	1 a cada seis meses	R\$254.400,00
Ambulâncias	40	4	1 vez por mês	R\$544.000,00
Micro Ônibus	15	1	1 a cada dois meses	R\$99.400,00
Mini Vans/Spins/Zafira	07	4	1 vez por mês	R\$56.280,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Vans	05	1	1 a cada dois meses	R\$17.700,00
Máquinas pesadas	24	2	1 vez por mês	R\$523.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$1.928.533,33</b>

<b>VALORES DO LOTE 02:</b>	R\$3.260.807,40
<b>TOTAL BRUTO (SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>	R\$3.260.807,40
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)</b>	(...) %
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)</b>	
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>	R\$271.733,95
<b>TOTAL EM 12 MESES (R\$)</b>	<b>R\$3.260.807,40</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### ANEXO X - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84.048/2025**

**BB N.º XXXXX**

#### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS.

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tem o presente a finalidade de abertura de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis para a frota da Prefeitura do Município de Araraquara. Cumpre informar que a contratação já fora realizada nesses mesmos moldes. O quantitativo estimado é com base nos dados do abastecimento do ano. O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos, se justifica em razão do interesse público na prestação de serviços como Transporte de alunos, transporte de pacientes, veículos e urgência e emergência, veículos de segurança pública como guarda municipal, serviços de abastecimento de água e esgoto, manutenção de vias públicas, dentre outros serviços atendidos pelas secretarias municipais.

#### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação não esta contemplada no Plano Anual de compras e contratações, bem como na LDO 2025, com recursos alocados nas fichas da Secretaria

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
-------------------	-------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Subsecretário de Logística e Suprimentos

Nilsen Derwood Mills Junior

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura do Município de Araraquara.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2024. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

### 7. COMBUSTÍVEIS:

TIPO	QUANTIDADE MENSAL ("L") (1)	PREVISÃO DE CONSUMO TOTAL (12 MESES)
<b>Etanol hidratado</b>	16.642	199.704
<b>Gasolina Comum</b>	26.750	321.000
<b>Diesel S10</b>	38.416	460.992
<b>Diesel Comum S500</b>	18.333	219.996

- No dimensionamento dos quantitativos por tipo de combustível, deverá ser observado que os veículos do tipo "flex" utilizarão exclusivamente etanol, propiciando vantagens ambientais e econômicas.
- Deverá ser prevista, ainda, uma pequena quantidade de gasolina que suprirá as necessidades da reserva para acionamento do sistema de partida a frio do motor.
- Veículos Locados (Utilitários e Vans): 100 unidades

Obs: Os veículos locados estarão sujeitos exclusivamente ao abastecimento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

combustíveis, não estando contemplados serviços de manutenção preventiva ou corretiva, por serem de responsabilidade da locadora.

### 7.1. ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS SERVIÇOS:

#### Motos: 78 unidades

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Fluído de freio	02 vezes por ano
Filtro de ar	02 vezes por ano
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano

#### Roçadeiras: 53 unidades

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Filtro de ar	02 vezes por ano
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano

#### Geradores de Energia: 33 unidades

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	02 vezes por ano
Aditivo radiador	02 vezes por ano
Filtro de ar	02 vezes por ano
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano

#### Moto Bombas: 14 unidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Óleo hidráulico	02 vezes por ano
Filtro de ar	02 vezes por ano
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano

**Moto Serras: 27 unidades**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Filtro de ar	02 vezes por ano
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano

**Moto Podas: 07 unidades**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano

**Motores de Popa: 05 unidades**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**Sopradores: 08 unidades**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Filtro de ar	02 vezes por ano
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano

**Outros Equipamentos: 14 unidades**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Filtro de ar	02 vezes por ano
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano

**Veículos de passeio: 82**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Fluído de freio	03 vezes por ano
Filtro de ar	03 vezes por ano
Filtro de combustível	03 vezes por ano
Filtro de óleo	03 vezes por ano
Óleo de câmbio	03 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano
Aditivo para radiador	02 vezes por ano

**Veículos utilitários: 18**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

<b>Fluído de freio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de ar</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de combustível</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de óleo</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Óleo de câmbio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Graxa</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Aditivo para radiador</b>	<b>02 vezes por ano</b>

**Kombis: 20 unidades**

<b>TIPO DE PRODUTO</b>	<b>PREVISÃO DE CONSUMO</b>
<b>Óleo de motor</b>	<b>04 vezes por ano</b>
<b>Fluído de freio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de ar</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de combustível</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de óleo</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Óleo de câmbio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Graxa</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Aditivo para radiador</b>	<b>02 vezes por ano</b>

**Ônibus: 10 unidades**

<b>TIPO DE PRODUTO</b>	<b>PREVISÃO DE CONSUMO</b>
<b>Óleo de motor</b>	<b>04 vezes por ano</b>
<b>Fluído de freio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de ar</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de combustível</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de óleo</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Óleo de câmbio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Graxa</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Arla 32</b>	<b>06 vezes por ano</b>
<b>Aditivo para radiador</b>	<b>02 vezes por ano</b>

**Camionetes: 13 unidades**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Fluído de freio	03 vezes por ano
Filtro de ar	03 vezes por ano
Filtro de combustível	03 vezes por ano
Filtro de óleo	03 vezes por ano
Óleo de câmbio	03 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano
Aditivo para radiador	02 vezes por ano

**Caminhões: 40 unidades**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Fluído de freio	03 vezes por ano
Filtro de ar	03 vezes por ano
Filtro de combustível	03 vezes por ano
Filtro de óleo	03 vezes por ano
Óleo de câmbio	03 vezes por ano
Elemento filtrante	03 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano
Arla 32	02 vezes por ano
Aditivo para radiador	02 vezes por ano

**Ambulâncias: 40 unidades**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	06 vezes por ano
Fluído de freio	03 vezes por ano
Filtro de ar	03 vezes por ano



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

<b>Filtro de combustível</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de óleo</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Óleo de câmbio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Elemento filtrante</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Graxa</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Arla 32</b>	<b>02 vezes por ano</b>
<b>Aditivo para radiador</b>	<b>02 vezes por ano</b>

### Micro Ônibus: 15 unidades

<b>TIPO DE PRODUTO</b>	<b>PREVISÃO DE CONSUMO</b>
<b>Óleo de motor</b>	<b>04 vezes por ano</b>
<b>Fluído de freio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de ar</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de combustível</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de óleo</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Óleo de câmbio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Arla 32</b>	<b>02 vezes por ano</b>
<b>Elemento filtrante</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Graxa</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Aditivo para radiador</b>	<b>02 vezes por ano</b>

### Mini Van/Spin/Zafira: 07 unidades

<b>TIPO DE PRODUTO</b>	<b>PREVISÃO DE CONSUMO</b>
<b>Óleo de motor</b>	<b>04 vezes por ano</b>
<b>Fluído de freio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de ar</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de combustível</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Filtro de óleo</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Óleo de câmbio</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Arla 32</b>	<b>02 vezes por ano</b>
<b>Graxa</b>	<b>03 vezes por ano</b>
<b>Aditivo para radiador</b>	<b>02 vezes por ano</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**Vans: 05 unidades**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Fluído de freio	03 vezes por ano
Filtro de ar	03 vezes por ano
Filtro de combustível	03 vezes por ano
Filtro de óleo	03 vezes por ano
Óleo de câmbio	03 vezes por ano
Arla 32	02 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano
Aditivo para radiador	02 vezes por ano

**Maquinas Pesadas: 24 unidades**

TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO
Óleo de motor	04 vezes por ano
Fluído de freio	03 vezes por ano
Filtro de ar	03 vezes por ano
Filtro de combustível	03 vezes por ano
Filtro de óleo	03 vezes por ano
Óleo de câmbio	03 vezes por ano
Arla 32	02 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano
Óleo transmissão	03 vezes por ano
Óleo hidráulico	03 vezes por ano
Aditivo para radiador	02 vezes por ano

### 8. LAVAGENS:

PORTE DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS	LAVAGEM SIMPLES POR MÊS POR VEÍCULO	LAVAGEM COMPLETA POR VEÍCULO
Motos	78	1	1 a cada seis meses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Veículos de passeio	82	1	1 a cada seis meses
Veículos utilitários	18	1	1 a cada seis meses
Ônibus	10	1	1 a cada seis meses
Kombis	20	2	1 a cada seis meses
Camionete	13	1	1 a cada seis meses
Caminhão	48	1	1 a cada seis meses
Ambulâncias	40	4	1 vez por mês
Micro Ônibus	15	1	1 a cada dois meses
Mini Vans/Spins/Zafira	07	4	1 vez por mês
Vans	05	1	1 a cada dois meses
Máquinas pesadas	24	2	1 vez por mês

### 9. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E CONVÊNIOS

Motos:78 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	HONDA	CG-125 TITAN	99	BFZ-3204	PROCURADORIA
02	SUZUKI	JTA/INTRUDER-125	08	DAT-6153	SECRETARIA DE OBRAS
03	SUZUKI	JTA/INTRUDER-125	08	DAT-6855	PROCURADORIA
04	SUZUKI	JTA/INTRUDER-125	08	DAT-6857	SECRETARIA DE AGRICULTURA
05	HONDA	CG-125 TITAN	98	BFX-8233	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06	HONDA	CG-125 CARGO	98	BFX-8201	SECRETARIA DE OBRAS
07	YAMAHA/FACTOR	YBR-125 E	09	EHH-3663	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
08	HONDA	CG-125 TITAN	95	BJV-3B28	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
09	HONDA	CG-125 CARGO	92	BFX-8174	BUENO DE ANDRADA
10	HONDA	CG-125 - TODAY	91	CRX-1086	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11	YAMAHA	YBR-125 K	06	DAT-6847	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12	YAMAHA	YBR-125 K	06	DAT-6841	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13	YAMAHA	YBR-125 ED	02	CRX-1108	SECRETARIA DE SAÚDE
14	HONDA	CG-125 FAN	13	EHH-3733	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

15	HONDA	CG-150 JOB	08	DAT-4680	SECRETARIA DE OBRAS
16	HONDA	NXR150 BROS KS	08	CDS-8901	SECRETARIA DE OBRAS
17	HONDA	NXR150 BROS KS	08	CDS-8J02	SECRETARIA DE OBRAS
18	HONDA	NXR150 BROS KS	08	CDS-8915	SECRETARIA DE TRÂNSITO
19	HONDA	CG-150 FAN ESDI	08	CDS-8906	SECRETARIA DE OBRAS
20	HONDA/XRE	300 R	17	FPK-3E98	SECRETARIA DE TRÂNSITO
21	HONDA/XRE	300 R	17	FZE-5B39	SECRETARIA DE TRÂNSITO
22	HONDA/XRE	300 R	17	GAH-1H38	SECRETARIA DE TRÂNSITO
23	HONDA/XRE	300 R	17	GDF-0I39	SECRETARIA DE TRÂNSITO
24	YAMAHA	YBR-125 ED	02	CRX-1101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
25	YAMAHA	YBR-125 ED	02	CRX-1107	SECRETARIA DE SAÚDE
26	HONDA	NXR-150 BROS ESD	06	DAT-4661	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
27	HONDA	NXR-150 BROS ESD	05	DAT-4G62	SECRETARIA DE OBRAS
28	HONDA	NXR-150 BROS ESD	06	DAT-4663	GUARDA MUNICIPAL
29	HONDA	CBX-300	14	FOW-2100	GUARDA MUNICIPAL
30	HONDA	CBX-300	14	FAK-5450	GUARDA MUNICIPAL
31	HONDA	CG-125 TITAN KS	00	CRX-3461	SECRETARIA DE OBRAS
32	HONDA	CG-125 CARGO	96	BFX-8191	SECRETARIA DE OBRAS
33	HONDA	CG-125 CARGO	96	BFX-8193	SECRETARIA DE OBRAS
34	HONDA	CG-125	78	BFX-8204	SECRETARIA DE OBRAS
35	HONDA	CG-125 CARGO	90	BFX-8209	SECRETARIA DE AGRICULTURA
36	HONDA	CG-125 CARGO	93	BFX-8177	SECRETARIA DE AGRICULTURA
37	HONDA	CG-125 CARGO	93	BFX-8184	SECRETARIA DE OBRAS
38	SUZUKI	JTA/INTRUDER-125	08	EHH-3653	SECRETARIA DE OBRAS
39	SUZUKI	JTA/INTRUDER-125	08	DAT-6855	PROCURADORIA
40	HONDA	CG-125 FAN	07	DAT-4673	SECRETARIA DE SAÚDE
41	HONDA	CG-150 JOB	07	DAT-4674	SECRETARIA DE SAÚDE
42	HONDA	CG-125 FAN	07	DAT-4675	SECRETARIA DE SAÚDE
43	HONDA	CG-150 JOB	08	CDS-8906	SECRETARIA DE OBRAS
44	HONDA	CG-125 FAN	09	EHH-3656	SECRETARIA DE SAÚDE
45	HONDA	CG-125 FAN ES	11	EHH-3661	SECRETARIA DE SAÚDE
46	HONDA	CG-125 FAN	12	EHH-3712	SECRETARIA DE SAÚDE
47	HONDA	NXR150 BROS KS	14	FVM-5998	SECRETARIA DE SAÚDE
48	HONDA	CG-125 FAN	16	FAO-2491	SECRETARIA DE SAÚDE
49	HONDA	CG-125 CARGO	90	CMI-7366	SECRETARIA DE OBRAS
50	YAMAHA	YAMAHA FACTOR 150 ED	19	CRO-7900	SECRETARIA DE OBRAS
51	YAMAHA	YAMAHA FACTOR 150	19	BXD-5606	SECRETARIA DE OBRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

		ED			
52	YAMAHA	YAMAHA FACTOR 150 ED	19	DKU-4219	SECRETARIA DE OBRAS
53	SUZUKI	JTA/INTRUDER-125	08	DAT-4G77	JURÍDICO
54	YAMAHA	XTZ 250 TENERÉ	18	GHQ-2176	GUARDA MUNICIPAL
55	YAMAHA	XTZ 250 TENERÉ	18	DBS-8816	GUARDA MUNICIPAL
56	YAMAHA	XTZ 250 TENERÉ	18	FTQ-4876	GUARDA MUNICIPAL
57	HONDA	XRE-190	19	BZK-2G59	SECRETARIA DE TRÂNSITO
58	HONDA	TWISTER CBS	21	FJV-6D08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
59	HONDA	CG-160 FAN	24	SSR-1H28	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
60	HONDA	CG-160 FAN	24	SUW-7C95	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
61	HONDA	CG-160 FAN	24	SVP-8H74	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
62	HONDA	CG-160 FAN	24	SUS-3J82	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
63	HONDA	CG-160 FAN	24	SWQ-7D19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
64	HONDA	CG-160 FAN	24	SWD-9E17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
65	HONDA	CG-160 FAN	24	STU-7C34	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
66	HONDA	CG-160 FAN	24	STP-1F24	SECRETARIA DE OBRAS
67	HONDA	CG-160 FAN	24	STZ-2B95	SECRETARIA DE OBRAS
69	HONDA	CG-160 FAN	24	SWO-9E47	SECRETARIA DE OBRAS
70	HONDA	CG-160 FAN	24	STY-6B78	SECRETARIA DE OBRAS
71	HONDA	CG-160 FAN	24	STD-0C07	FISC. RENDA IMOBILIARIA
72	HONDA	CG-160 FAN	24	SSX-4C96	COORD. BEM ESTAR ANIMAL
73	HONDA	CG-160 FAN	24	SSR-7B89	COORD. BEM ESTAR ANIMAL
74	HONDA	CG-160 FAN	24	STV-4G82	COORD. BEM ESTAR ANIMAL
75	HONDA	CG-160 FAN	24	STV-7B73	COORD. BEM ESTAR ANIMAL
76	HONDA	CG-160 FAN	24	TKF-5C19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
77	HONDA	CG-160 FAN	24	TLK-1140	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
78	HONDA	CG-160 FAN	24	TLQ-0F00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### Veículos de passeio: 82 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	PEUGEOT	408 GRIFFE THP	17	GHR-6C31	VICE PREFEITA
02	FIAT-UNO	MILLE FIRE FLEX	08	DMN-3896	SECRETARIA DE OBRAS
03	FIAT-UNO	MILLE FIRE FLEX	08	DMN-3905	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
04	FIAT-UNO	MILLE FIRE FLEX	08	DMN-3J13	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
05	FIAT-UNO	MILLE FIRE FLEX	08	DMN-3903	SECRETARIA DE OBRAS
06	FIAT-UNO	MILLE FIRE FLEX	08	DMN-3912	SECRETARIA DE OBRAS
07	FIAT UNO	MILLE FIRE FLEX	07	DMN-3935	SECRETARIA DE OBRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

08	CHEVROLET	CORSA - WIND	01	CZA-4687	SECRETARIA DE SAÚDE
09	VOLKSWAGEN	SANTANA 2.0	01	CZA-4669	SECRETARIA DE SAÚDE
10	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN 2.0 CONFORT	09	DMN-0682	SECRETARIA DE SAÚDE
11	FIAT UNO	MILLE FIRE FLEX	07	DMN-3894	SECRETARIA DE ESPORTES
12	FIAT-UNO	MILLE FURGÃO FLEX	08	DMN-0685	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13	FIAT-UNO	MILLE FIRE FLEX	08	DMN-3904	SECRETARIA DE OBRAS
14	FORD	FIESTA FLEX	08	EDN-7511	SECRETARIA DE TRÂNSITO
15	FORD	FOCUS 1.6 FLEX H A	08	EDN-6481	SECRETARIA DE TRÂNSITO
16	FORD	FIESTA FLEX	08	EDN-7738	SECRETARIA DE TRÂNSITO
17	CHEVROLET	CORSA - SUPER W	99	MAN-9024	SECRETARIA DE ESPORTES
18	FORD	FIESTA FLEX	08	EDN-6801	SECRETARIA DE TRÂNSITO
19	FORD	FIESTA FLEX 1.6	09	DKI-2816	SECRETARIA DE OBRAS
20	FORD	FIESTA FLEX	11	DKI-3093	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
21	FIAT UNO	MILLE ECONOMY	11	DKI-2840	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
22	CHEVROLET	PRISMA	11	DKI-2882	GUARDA MUNICIPAL
23	RENAULT	LOGAN	13	DKI-3004	GUARDA MUNICIPAL
24	RENAULT	LOGAN	13	DKI-3005	GUARDA MUNICIPAL
25	RENAULT	LOGAN	13	DKI-3006	DEFESA CIVIL
26	VOLKSWAGEN	VOYAGE	14	FCX-9680	GUARDA MUNICIPAL
27	VOLKSWAGEN	GOL 1.000	95	BFY-5483	SECRETARIA DE OBRAS
28	CHEVROLET	CORSA WIND	96	BPY-3139	SECRETARIA DE SAÚDE
29	FIAT UNO	MILLE FIRE FLEX	07	DMN-3910	SECRETARIA DE AGRICULTURA
30	FIAT	UNO MILLE	98	BPY-3196	SECRETARIA DE OBRAS
31	CHEVROLET	CORSA SEDAN	04	NDJ-0B80	SECRETARIA DE AGRICULTURA
32	VOLKSWAGEN	GOL FLEX	06	DMN-3892	SECRETARIA DE SAÚDE
33	FIAT-SIENA	ELX FIRE FLEX	09	DMN-0692	SECRETARIA DE SAÚDE
34	RENAULT	ELX FIRE FLEX	09	DKI-2791	SECRETARIA DE SAÚDE
35	FIAT-UNO	MILLE ECONOMY FLEX	10	DKI-2806	SECRETARIA DE ESPORTES
36	VOLKSWAGEN	UP! TAKE MA	14	FTA-2647	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
37	VOLKSWAGEN	UP! TAKE MA	14	FSR-3760	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38	VOLKSWAGEN	UP! TAKE MA	14	FFS-1479	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39	FIAT	PALIO FIRE	15	FCZ-2850	SECRETARIA DE SAÚDE
40	CHEVROLET	VECTRA SEDAN 2.0 ELEG.	06	DMN-0654	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
41	FIAT-UNO	MILLE FIRE FLEX	08	DMN-3902	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
42	FIAT-UNO	MILLE ECONOMY FLEX	11	DKI-2889	SECRETARIA DE OBRAS
43	FIAT-UNO	MILLE ECONOMY FLEX	11	DKI-2890	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

44	FORD	FIESTA 1.0	12	DKI-2919	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
45	FORD	FIESTA 1.0	12	DKI-2915	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
46	CHEVROLET	CORSA -CLASSIC LS	14	FJH-3170	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
47	FIAT-UNO	MILLE ECONOMY	09	DKI-2793	SECRETARIA DE AGRICULTURA
48	FORD	FIESTA FLEX	09	DKI-2809	SECRETARIA DE AGRICULTURA
49	VOLKSWAGEN	GOL CL 1.600	02	CZA-4693	SECRETARIA DE OBRAS
50	VOLKSWAGEN	GOL CL 1.0 CITY	03	BNZ-9104	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
51	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	11	DKI-2987	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
52	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	11	DKI-2988	SECRETARIA DE OBRAS
53	RENAULT	LOGAN	16	FOH-6419	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
54	VOLKSWAGEN	PARATI	02	CZA-4709	SECRETARIA DE OBRAS
55	VOLKSWAGEN	PARATI - 1.6	10	DKI-3086	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOGISTICA
56	FORD	FIESTA SEDAN	11	DKI-2I87	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
57	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	12	DKI-2917	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS
58	FIAT	PÁLIO WEEKEND	15	FZU/5I38	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS
59	FIAT	MILLE FIRE FLEX	09	DMN-3921	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOGISTICA
60	RENAULT	LOGAN	19	ESZ-9344	SECRETARIA DE SAÚDE
61	RENAULT	LOGAN	19	EST-6790	SECRETARIA DE SAÚDE
62	RENAULT	LOGAN	19	BPO-0227	SECRETARIA DE SAÚDE
63	FORD	KA SE 1.5 SD C	19	EZI-5490	GUARDA MUNICIPAL
64	FORD	KA SE 1.5 SD C	19	BZK-2145	GUARDA MUNICIPAL
65	FORD	KA SE 1.5 SD C	19	BZG-3919	GUARDA MUNICIPAL
66	FORD	KA SE 1.5 SD C	19	BPQ-7249	GUARDA MUNICIPAL
67	FORD	KA SE 1.5 SD C	19	FRG-1358	GUARDA MUNICIPAL
68	FORD	KA SE 1.5 SD C	19	EFS-1J87	GUARDA MUNICIPAL
69	FORD	KA SE 1.5 SD C	19	ENZ-6328	GUARDA MUNICIPAL
70	RENAULT	LOGAN LIFE 1.0 MT	19	EHA-5677	SECRETARIA DE SAÚDE
71	RENAULT	LOGAN	18	BZF-0J68	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
72	RENAUL	KWID	21	ECI-1G17	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
73	CHEVROLET	ONIX PLUS JOY BLACK 1.0	21	DKI-2D52	GUARDA MUNICIPAL
74	FIAT	PULSE MT	22	FOT-3C87	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
75	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 4 P	22	GGI-9I71	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

76	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 4 P	22	GAK-9J75	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
77	FIAT	CRONOS DRIVE 1.0 4 P	23	GEQ-1G15	SECRETARIA DE SAÚDE
78	HYUNDAI	HB 20 S CONFORT	23	EHR-7G61	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
79	HYUNDAI	HB 20 S CONFORT	23	FVK-9C84	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
80	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	23	STU-9G22	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS
81	HYUNDAI	HB 20 S CONFORT	23	GDP-0D54	SECRETARIA DE TRÂNSITO
82	FIAT	CRONOS DRIVE 1.0 4 P	23	STU-5G78	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### Veículos utilitários: 18 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	FIAT	FIORINO	00	DBV-3391	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4	11	DKI-2878	SECRETARIA DE AGRICULTURA
03	FORD	COURIER 1.6 FLEX	08	EDN-7512	SECRETARIA DE TRÂNSITO
04	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	16	GIA-8279	SECRETARIA DE OBRAS
05	FIAT	FIORINO	98	CPV-5141	SECRETARIA DE SAÚDE
06	FIAT	FIORINO	98	CPV-5140	SECRETARIA DE SAÚDE
07	VOLKSWAGEN	SAVEIRO GL 1.6 MI	99	BJT-3927	SECRETARIA DE SAÚDE
08	FORD	COURIER 1.6 FLEX	12	DKI-2937	SECRETARIA DE SAÚDE
09	FORD	COURIER 1.6 FLEX	12	DKI-2935	SECRETARIA DE SAÚDE
10	FORD	COURIER 1.6 FLEX	12	DKI-2936	SECRETARIA DE SAÚDE
11	FORD	COURIER 1.6 FLEX	12	DKI-2938	SECRETARIA DE SAÚDE
12	FIAT	FIORINO	14	FOF-2041	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13	FIAT	STRADA	09	DKI-2808	SECRETARIA DE AGRICULTURA
14	CHEVROLET	MONTANA LS 1.4	11	DKI-2877	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15	PEUGEOT	PARTNER 1.6	16	FTN-3947	SECRETARIA DE AGRICULTURA
16	FORD	COURIER 1.6 FLEX	11	DKI-2985	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17	FORD	COURIER 1.6 FLEX	11	DKI-2989	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 SC	12	EFT-3C60	SECRETARIA DE OBRAS

### Ônibus: 10 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	MERCEDES	MOTOR - 1318	93	BWQ-9611	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – LOGÍSTICA
02	VOLKSWAGEN	16210	98	CPV-5174	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – LOGÍSTICA
03	MERCEDES	1318	91	BWQ-9644	SECRETARIA DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

					ADMINISTRAÇÃO – LOGÍSTICA
04	VOLKSWAGEN	15.190	11	DKI-2926	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05	VOLKSWAGEN	15.190 EDD E. HD ORE	13	DKI-2972	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06	MERCEDES	1318	93	BWQ-9579	SECRETARIA DE ESPORTE
07	MARCOPOLO	VOLARE W-L ON	21	FRJ-7B97	SECRETARIA DE OBRAS
08	MARCOPOLO	VOLARE W-L ON	22	FVA-1D07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09	MARCOPOLO	VOLARE W-L ON	22	FYL-4J57	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10	MARCOPOLO	VOLARE W-L ON	22	GHT-8E52	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### Kombi: 20 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	VOLKSWAGEN	KOMBI	02	CZA-4701	SECRETARIA DE OBRAS
02	VOLKSWAGEN	KOMBI	00	BNZ-9064	SECRETARIA DE OBRAS
03	VOLKSWAGEN	KOMBI	98	CPV-5159	SECRETARIA DE OBRAS
04	VOLKSWAGEN	KOMBI FLEX	06	JKH-6523	SECRETARIA DE SAÚDE
05	VOLKSWAGEN	KOMBI FLEX	08	DMN-3907	SECRETARIA DE OBRAS
06	VOLKSWAGEN	KOMBI FLEX	07	DJP-5I77	SECRETARIA DE SAÚDE
07	VOLKSWAGEN	KOMBI FLEX	07	DJP-5I82	SECRETARIA DE SAÚDE
08	VOLKSWAGEN	KOMBI	11	DKI-2885	SECRETARIA DE OBRAS
09	VOLKSWAGEN	KOMBI	11	DKI-2886	SECRETARIA DE OBRAS
10	VOLKSWAGEN	KOMBI	11	EYG-4293	SECRETARIA DE TRÂNSITO
11	VOLKSWAGEN	KOMBI	09	DKI-2830	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12	VOLKSWAGEN	KOMBI	02	CZA-4703	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13	VOLKSWAGEN	KOMBI	02	CZA-4704	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14	VOLKSWAGEN	KOMBI	02	BNZ-9101	SECRETARIA DE SAÚDE
15	VOLKSWAGEN	KOMBI	10	DKI-2824	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16	VOLKSWAGEN	KOMBI	10	DKI-2819	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17	VOLKSWAGEN	KOMBI	10	DKI-2822	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18	VOLKSWAGEN	KOMBI	11	EUV-8320	SECRETARIA DE OBRAS
19	VOLKSWAGEN	KOMBI	11	DKI-2981	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20	VOLKSWAGEN	KOMBI	11	DKI-2983	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### Camionete: 13 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	CHEVROLET	SILVERADO	98	BNZ-9051	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – LOGISTICA
02	CHEVROLET	GM/C20 CUSTON L	91	CZN-5210	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOGISTICA
03	CHEVROLET	D-20	96	CBY-8950	SECRETARIA DE TRÂNSITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

04	CHEVROLET	IMP/D-20	96	BPY-3120	SECRETARIA DE TRÂNSITO
05	FORD	RANGER XL 13P	11	DKI-2980	DEFESA CIVIL
06	CHEVROLET	S-10	95	BFY-5487	SECRETARIA DE OBRAS
07	CHEVROLET	D-10	81	CPV-5144	SECRETARIA DE OBRAS
08	CHEVROLET	S-10 - RODEIO	11	DKI-2874	SECRETARIA DE OBRAS
09	IMP / NISSAN	5 L / 000CV	93	BMG-8897	SECRETARIA DE OBRAS
10	CHEVROLET	S-10 2.8 D	02	CMW-0793	SECRETARIA DE SAÚDE
11	FORD	RANGER-XL 13 P	09	DKI-2831	SECRETARIA DE SAÚDE
12	CHEVROLET	ADVANTAGE S-10	10	DKI-3082	SECRETARIA DE SAÚDE
13	CHEVROLET	C-10 6 CL	75	CDZ-9034	SECRETARIA DE ESPORTES

### Caminhão: 48 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	BFY-5435	SECRETARIA DE OBRAS
02	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	BFY-5434	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	FORD-CARGO	CARROCERIA-1517E	07	DMN-0679	SECRETARIA DE OBRAS
04	FORD-CARGO	CARROCERIA-1317E	10	EMT-5558	
05	VW/7.100	CARROCERIA	95	BPP-2814	SECRETARIA DE TRÂNSITO
06	FORD	PLATAFORMA C-712	11	DKI-2876	SECRETARIA DE TRÂNSITO
07	FORD	CARROCEIRIA C 712	11	DKI-2879	SECRETARIA DE TRÂNSITO
08	FORD	F-4.000	71	BPY-3172	SECRETARIA DE OBRAS
09	MERCEDES	CARROCERIA-608	74	CPV-5153	SECRETARIA DE ESPORTES
10	MERCEDES	CALDEIRA-1113	80	CPV-5152	SECRETARIA DE OBRAS
11	MERCEDES	CARROCERIA-1113	73	BPY-3121	SECRETARIA DE OBRAS
12	MERCEDES	BASCULANTE-1513	86	BPY-3115	SECRETARIA DE OBRAS
13	MERCEDES	BASCULANTE-1513	86	BPY-3117	SECRETARIA DE OBRAS
14	MERCEDES	TANQUE-PIPA	86	BPY-3118	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOGÍSTICA
15	MERCEDES	TANQUE-1513	86	BPY-3B16	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOGÍSTICA
16	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	GHP-5E43	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOGÍSTICA
17	FORD-CARGO	CARROCERIA-1517E	07	DMN-0674	SECRETARIA DE OBRAS
18	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317E	07	DMN-0G62	SECRETARIA DE OBRAS
19	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317E	07	DMN-0663	SECRETARIA DE OBRAS
20	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317E	07	DMN-0658	SECRETARIA DE OBRAS
21	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317E	10	EQV-3114	SECRETARIA DE OBRAS
22	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EMT-5561	SECRETARIA DE OBRAS
23	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EMT-5562	SECRETARIA DE OBRAS
24	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EMT-5559	SECRETARIA DE OBRAS
25	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EMT-5567	SECRETARIA DE OBRAS
26	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EMV-7210	SECRETARIA DE OBRAS
27	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EMV-7219	SECRETARIA DE OBRAS
28	FORD-CARGO	CARROCERIA-1317E	10	EMV-7209	SECRETARIA DE OBRAS
29	FORD-CARGO	CAR/MUCK-1317E	10	EMV-7200	SECRETARIA DE OBRAS
30	FORD-CARGO	CAR/MUCK -712	10	EMV-7199	SECRETARIA DE OBRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

31	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EMV-7200	SECRETARIA DE OBRAS
32	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EQV-3117	SECRETARIA DE OBRAS
33	FORD-CARGO	BASCULANTE-1317 E	10	EQV-3111	SECRETARIA DE OBRAS
34	FORD	F-350	72	BFY-5448	COORD. BEM ESTAR ANIMAL
35	IVECO FIAT	DAILY-3510	04	BNZ-9140	COORD. BEM ESTAR ANIMAL
36	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	BFY-5432	SECRETARIA DE OBRAS
37	VOLKSWAGEN	FURGÃO-8-150	07	DMN-0698	SECRETARIA DE SAÚDE
38	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	BFY-5436	SECRETARIA DE ESPORTES
39	VOLKSWAGEN	7-110 MWM CAR.	02	BNZ-9092	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40	IVECO FIAT	45814 CS	11	DKI-2986	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41	CHEVROLET	TANQUE-D 60	78	CZN-6786	SECRETARIA DE ESPORTES
42	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	BFY-5431	SECRETARIA DE OBRAS
43	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	BFY-5446	SECRETARIA DE OBRAS
44	MERCEDES	CARROCERIA-709	93	BFY-5443	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
45	VOLKSWAGEN	WORKER 17250-E	10	EEF-7326	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS
46	IVECO FIAT	TECTOR 170E28	14	FUD-9214	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS
47	FORD-CARGO	816-S	15	FZD-5390	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
48	VOLKSWAGEN	26-280 CRM 6X4	15	FQX-9171	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS

### Ambulâncias: 40

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	IVECO FIAT	DAILY-SAMU	01	CZA-4689	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02	PEUGEOT	BOXER FURG. M.T.E	05	DBS-9563	SECRETARIA DE SAÚDE
03	FIAT	FIORINO FLEX	08	DMN-3916	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04	FIAT-SAMU	DUCATO-MULTI	09	DKI-2832	SECRETARIA DE SAÚDE
05	FIAT-SAMU	DUCATO-MULTI	09	DKI-2829	SECRETARIA DE SAÚDE
06	FIAT-SAMU	DUCATO-MULTI	10	DKI-2826	SECRETARIA DE SAÚDE
07	FIAT-SAMU	DUCATO-MULTI	10	DKI-3089	SECRETARIA DE SAÚDE
08	FIAT-SAMU	DUCATO-MULTI	10	DKI-2851	SECRETARIA DE SAÚDE
09	RENAULT	MASTER-SAMU	12	DKI-2963	SECRETARIA DE SAÚDE
10	M.B-SPRINTER	415-CDI-SAMU	12	DKI-2962	SECRETARIA DE SAÚDE
11	FIAT	DUCATO-MULTI	13	DKI-2974	SECRETARIA DE SAÚDE
12	RENAULT/MASTER	RONTAN-SAMU	15	PAQ-9932	SECRETARIA DE SAÚDE
13	MB. RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	17	FCD-9829	SECRETARIA DE SAÚDE
14	MB. RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	17	FMQ-8539	SECRETARIA DE SAÚDE
15	MB. RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	17	GEQ-6029	SECRETARIA DE SAÚDE
16	MB. RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	17	FCL-9218	SECRETARIA DE SAÚDE
17	MB. RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	17	GAS-1649	SECRETARIA DE SAÚDE
18	RENAULT	MASTER FUR L3H2	18	EKH-6847	SECRETARIA DE SAÚDE
19	PEUGEOT	REVES 5L/1587CC	18	EXJ-7278	COORD. DO BEM ESTAR ANIMAL
20	PEUGEOT	REVES 5L/1587CC	18	BVQ-5798	SECRETARIA DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

21	RENAULT	MASTER/CADEIRANTES	17	EGI-3900	SECRETARIA DE SAÚDE
22	MB RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	19	ECM-1399	SECRETARIA DE SAÚDE
23	MB RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	19	EWC-7199	SECRETARIA DE SAÚDE
24	MB RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	19	EJH-1749	SECRETARIA DE SAÚDE
25	RENAULT	MASTER L2 VER – SAMU	20	FEJ-7C61	SECRETARIA DE SAÚDE
26	MB RONTAN	SPRINTER-415 SAMU	19	GHN-2C73	SECRETARIA DE SAÚDE
27	MB – VAN PAS. 15+1	SPRINTER-416	20	CUA-8I07	SECRETARIA DE SAÚDE
28	RENAULT	MASTER L2 VER	21	ECI-0J54	SECRETARIA DE SAÚDE
29	RENAULT	MASTER RF2 VER AMB.	22	GBZ-0F91	SECRETARIA DE SAÚDE
30	MB-SPRINTER	416 SPRINTER VER. AMB.	21	FZC-6C06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - BOMBEIROS
31	RENAULT	MASTER L2 CM– AMB.	22	GAC-6J46	SECRETARIA DE SAÚDE
32	RENAULT	MASTER L2 CM – AMB.	22	EXU-3E12	SECRETARIA DE SAÚDE
33	RENAULT	MASTER L2 CM – SAMU	23	FZF-7B95	SECRETARIA DE SAÚDE
34	MB RONTAN	SPRINTER-416 SAMU	23	EWY-1C83	SECRETARIA DE SAÚDE
35	MB RONTAN	SPRINTER-416 SAMU	23	GBA-3F41	SECRETARIA DE SAÚDE
36	RENAULT SAMU	MASTER FLASH AM5	24	TLD-6B50	SECRETARIA DE SAÚDE
37	RENAULT SAMU	MASTER FLASH AM5	24	TKI-4C20	SECRETARIA DE SAÚDE
38	RENAULT SAMU	MASTER FLASH AM5	24	TKY-5F79	SECRETARIA DE SAÚDE
39	RENAULT SAMU	MASTER FLASH AM5	24	TKK-0H79	SECRETARIA DE SAÚDE
40	RENAULT SAMU	MASTER FLASH AM5	24	TMC-9G49	SECRETARIA DE SAÚDE

### Micro Ônibus: 14 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SERETARIA
01	MERCEDES	COMIL	14	FCJ-4240	GUARDA MUNICIPAL
02	MERCEDES	LO 812	91	BFY-5406	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – LOGISTICA
03	VOLARE	V 8 ON	11	DKI-2871	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04	MERCEDES	LO 812	91	BFY-5405	SECRETARIA DE OBRAS
05	MARCOPOLO	VOLARE	03	CZA-4H12	SECRETARIA DE OBRAS
06	MERCEDES	MPOLO VICINO ESC.	09	DJL-2545	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07	VOLARE	V 8 ON	11	DKI-2984	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4	11	DKI-2905	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4	11	DKI-2904	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – LOGISTICA
10	FIAT-IVECO	IVECO 4X4	11	DKI-2931	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11	FIAT-IVECO	IVECO 4X4	11	DKI-2925	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI	14	DJM-7960	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13	FIAT-IVECO	CITYCLASS 70C17	13	FHG-7128	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14	IVECO FIAT	GRANCLASS-150S21E	16	FEF-5089	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### Mini Van/Spin/Zafira: 07 UNIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	GM-ZAFIRA	FLEX-POWER 4 CIL.	10	EGI-7400	SECRETARIA DE SAÚDE
02	FIAT	DOBLO - 1.8	20	BYZ-9A28	SECRETARIA DE SAÚDE
03	FIAT	DOBLO - 1.8	20	DJY-1I92	CHEFIA DE GABINETE
04	FIAT	DOBLO - 1.4	11	DKI-2869	SECRETARIA DE SAÚDE
05	FIAT	FIORINO	14	FOF-2041	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
06	CHEVROLET	SPIN-1.8 L MT LT	14	FUQ-2227	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07	CHEVROLET	SPIN-1.8 L MT LT	14	FUO-1020	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Van: 05 UNIDADES**

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	KIA	BESTA GS GRAND	00	CZA-4737	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02	KIA	BESTA	00	CZA-4659	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03	KIA	BESTA GS GRAND	01	CZA-4692	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04	PEUGEOT/BOXER	BESTA-M330M HDI	07	DMN-0676	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05	MERCEDES BENZ	M.B-SPRINTER-RM	11	DKI-2872	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 10. RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS ( EDUCAÇÃO )

**Van: 10 UNIDADES**

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	MERCEDES BENS	MB - SPRINTER	2017	FPC-9A78	TRANSPORTE ESCOLAR
02	MERCEDES BENS	MB - SPRINTER	2020	QAX-3C46	TRANSPORTE ESCOLAR
03	FIAT	DUCATO MULTI	2018	FIV-5I35	TRANSPORTE ESCOLAR
04	MERCEDES BENS	MB - SPRINTER	2019	FSO-5A54	TRANSPORTE ESCOLAR
05	FIAT	DUCATO MULTI	2018	FOU-6F84	TRANSPORTE ESCOLAR
06	RENAULT	MASTER - VAN	2020	DYC-0B09	TRANSPORTE ESCOLAR
07	MERCEDES BENS	MB - SPRINTER	2019	EWM-1G47	TRANSPORTE ESCOLAR
08	MERCEDES BENS	MB - SPRINTER	2015	GGM-0714	TRANSPORTE ESCOLAR
09	MERCEDES BENS	MB - SPRINTER	2015	GDP-4961	TRANSPORTE ESCOLAR
10	MERCEDES BENS	MB - SPRINTER	2018	GDZ-7143	TRANSPORTE ESCOLAR

## 10.1 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS ( ADMINISTRAÇÃO )

**Automóvel : 20 UNIDADES**

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	TOYOTA	COROLLA	2023	RHW-7A96	DESENV. ECON. IND. COM.
02	TOYOTA	COROLLA	2023	TKS-0A32	GABINETE DO PREFEITO
03	CHEVROLET	SPIN1.8	2023	GIA-7G02	CULTURA
04	CHEVROLET	SPIN1.8	2023	RHZ-6H71	POLITICAS P/ MULHERES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

05	CHEVROLET	SPIN1.8	2023	DUS-7F24	AGRICULTURA
06	CHEVROLET	SPIN1.8	2023	GEC-4I93	ESPORTES / ADMINISTRAÇÃO
07	CHEVROLET	SPIN1.8	2023	GHE-2C64	DIREITOS HUMANOS
08	CHEVROLET	SPIN1.8	2023	TIP-6I57	PLANEJ. URBANO
09	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	GGO-2G81	SERVIÇOS PÚBLICOS
10	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	FMQ-6H51	BEM ESTAR ANIMAL
11	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	FRH-9C84	HABITAÇÃO
12	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	TJZ-4F39	OBRAS
13	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	TKL-9J80	ADMINISTRAÇÃO
14	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	FDL-5H42	GCM
15	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	FRG-8F71	GCM
16	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	FUL-5E63	GCM
17	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	EFH-7H74	FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO
18	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	GCV-5E94	FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO
19	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	GEQ-7B73	FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO
20	CHEVROLET	ONIX TURBO 1.0	2023	GFE-1G62	FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO

#### Utilitários : 03 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2022	BQU-6B94	SESMT / RH
02	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2022	FTG-1G25	FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO
03	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2022	FYN-7G85	FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO

#### 10.2 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS ( SAÚDE )

##### Utilitário (saveiro) : 01 UNIDADE

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2022	GHA-4E74	SAÚDE - VIGILÂNCIA

##### Van: 8 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	RENAULT	MASTER - VAN	2023	FPI-1E13	TRANSPORTE DE PACIENTES
02	RENAULT	MASTER - VAN	2023	ENI-9B64	TRANSPORTE DE PACIENTES
03	RENAULT	MASTER - VAN	2023	FPI-0B63	TRANSPORTE DE PACIENTES
04	RENAULT	MASTER - VAN	2023	GAQ-8H54	TRANSP. PAC. HEMODIÁLISE
05	RENAULT	MASTER - VAN	2023	GGL-1H83	TRANSP. PAC. HEMODIÁLISE
06	RENAULT	MASTER - VAN	2023	EQR-3E43	TRANSP. PAC. HEMODIÁLISE
07	RENAULT	MASTER - VAN	2023	FUA-3A14	TRANSP. PAC. HEMODIÁLISE
08	RENAULT	MASTER - VAN	2023	EUB-0G92	TRANSP. FUNC. DENGUE

##### Spin 1.8 LT 7 : 06 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
-------	------------	--------	-----	-------	------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

01	CHEVROLET	SPIN 1.8 LT 7	2023	GIX-7J33	TRANSPORTE DE PACIENTES
02	CHEVROLET	SPIN 1.8 LT 7	2023	FWS-5I42	TRANSPORTE DE PACIENTES
03	CHEVROLET	SPIN 1.8 LT 7	2023	FZM-4F42	TRANSPORTE DE PACIENTES
04	CHEVROLET	SPIN 1.8 LT 7	2023	GDJ-8A84	TRANSPORTE SAÚDE
05	CHEVROLET	SPIN 1.8 LT 7	2023	GHP-1G74	TRANSPORTE SAÚDE
06	CHEVROLET	SPIN 1.8 LT 7	2023	RHD-4I13	TRANSPORTE DE PACIENTES

#### Min-Van (SPIN): 09 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H73	FUNDO SOCIAL
02	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H78	SAD
03	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H80	MALOTE SAÚDE
04	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H72	MANUTENÇÃO DA FROTA
05	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H75	BUENO DE ANDRADA
06	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H81	ASSENT. BELA VISTA
07	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H79	ASSENT. MONTE ALEGRE
08	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	RHZ-6H76	ASSENT. BELA VISTA
09	CHEVROLET	MINI-VAN (SPIN)	2023	FSH-4I54	TRANSPORTE DE PACIENTES

#### Automóvel : 19 UNIDADES

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	SECRETARIA
01	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SVT-2I49	SAÚDE ( CER )
02	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	STO-1J06	SAÚDE - VIAGEM
03	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SVR-6D89	SAÚDE (CRIA)
04	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SUS-4B64	SAÚDE
05	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SWB-3G77	SAÚDE - VIGILÂNCIA
06	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SWK-9B09	SAÚDE
07	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SVN-0E25	SAÚDE
08	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SVZ-3E08	SAÚDE - VIAGEM
09	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SUX-1C60	SAÚDE
10	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SUZ-0F77	HOSPITAL MELHADO
11	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	GCB-7G74	SAÚDE - VIGILÂNCIA
12	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SUJ-6E09	SAÚDE - VIGILÂNCIA
13	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SWH-9I99	SAÚDE - VIGILÂNCIA
14	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SWI-4J53	SAÚDE - VIGILÂNCIA
15	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	STZ-6F97	SAÚDE - VIGILÂNCIA
16	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SVF-1E68	SINANTRÓPICOS
17	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SUA-1J68	SAÚDE - VIGILÂNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

18	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SWX-0D68	SAÚDE ( CONSELHO / GABINETE)
19	CHEVROLET	ONIX 1.0	2023	SUZ-3J66	SAÚDE - VIGILÂNCIA

### 10.3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND
01	GASOLINA COMUM	LTS
02	ETANOL HIDRATADO	LTS
03	OLEO DIESEL COMUM (S-500)	LTS
04	OLEO DIESEL S-10	LTS
05	OLEO EXTRA TURBO 15W40	LTS
06	OLEO TMR5 – S90	LTS
07	OLEO HIDRAULICO 68	LTS
08	OLEO ATF	LTS
09	OLEO SAE 40 CAMBIO	LTS
10	OLEO LUBRIFICANTE 10W30	LTS
11	OLEO SINTETICO 5W40	LTS
12	OLEO 85W140	LTS
14	ÓLEO 20W50 MOTO	LTS
15	ÓLEO MD 400 S-30	LTS
16	ÓLEO MD 400 S-40	LTS
17	ÓLEO 5W30 DIESEL	LTS
18	ÓLEO THF 11	LTS
19	ÓLEO 2 TEMPOS	LTS
20	ÓLEO MD 400 S-10	LTS
21	ÓLEO TRANSMISSÃO OH 49 TDX	LTS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

22	ÓLEO MINERAL 20W50	LTS
23	FLUIDO FREIO DOT 4	LTS
24	ÓLEO 5W40 DIESEL	LTS
25	ÓLEO 5W30 FLEX	LTS
26	OLEO 10W40 FLEX (MOTO)	LTS
27	OLEO 10W30 FLEX (MOTO)	LTS
28	FILTRO DE OLEO	UN
29	FILTRO DE AR	UN
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN
31	ELEMENTO FILTRANTE	UN
32	LAVAGEM	UN
33	ARLA 32	GL
34	GRAXA	UN
35	ADITIVO PARA RADIADOR	LTS
36	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADOR	LTS

### 11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As quantidades estimadas, estão baseadas no consumo do ano de 2023. os preços unitários para os combustíveis ETANOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10, estão amparados pelo preço da tabela ANP SEMANA 24/08/2025 A 30/08/2025, EM MUNICIPIOS PROXIMOS A ARARAQUARA, DISPONIBILIZADOS PELA ANP. Já os óleos de motor, óleo hidráulico, óleo transmissão, óleos lubrificantes, fluidos de freio, filtro de ar, filtro de óleo, filtro de combustível, Aditivo para radiador, elemento filtrante, graxa, ARLA 32, derivados de combustível e serviço de lavagens para veículos automotores, foi realizada pesquisa de preços de mercado, com as empresas Lubrisete Comércio de Lubrificantes Automotivos e Industriais Ltda e as lavagens foram pesquisados junto a empresa Lava Car e Estacionamento da 8 e quanto a empresa gerenciadora, consta pesquisa de taxas de mercado e preço público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO	TOTAL ANUAL
ABASTECIMENTO ETANOL	R\$ 802.810,08
ABASTECIMENTO GASOLINA	R\$ 2.083.290,00
ABASTECIMENTO ÓLEO DIESEL	R\$ 1.308.976,20
ABASTECIMENTO ÓLEO S10	R\$ 2.876.590,08
LAVAGEM DOS VEÍCULOS (Simples e Completa)	R\$ 2.219.240,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - MOTOS	R\$ 24.600,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - CARROS	R\$ 183.208,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - CAMIONETES	R\$ 41.107,20
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - VANS	R\$ 300.813,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - UTILITÁRIOS	R\$ 110.014,80
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - ÔNIBUS	R\$ 82.080,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - CAMINHÕES	R\$ 263.580,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - MICRO-ÔNIBUS	R\$ 95.080,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - ROÇADEIRAS	R\$ 27.756,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - GERADORES DE ENERGIA	R\$ 11.030,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - MOTO BOMBAS	R\$ 4.704,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - MOTOSERRAS	R\$ 21.946,68
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - MOTORES DE POPA	R\$ 14.980,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDO - SOPRADORES	R\$ 3.955,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - MOTO PODAS	R\$ 3.600,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - OUTROS EQUIPAMENTOS	R\$ 21.940,00
TROCA DE ÓLEO, FILTROS E FLUIDOS - MÁQUINAS PESADAS	R\$ 121.560,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

ACRESCIMOS – VEICULOS LOCADOS (100 UNIDADES)	973.500,00
TOTAL	R\$ 11.596.361,04

### 13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada para atender à necessidade consiste na contratação integrada de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e serviços correlatos, de forma centralizada, abrangendo todas as secretarias municipais que utilizam veículos automotores e equipamentos motorizados.

A opção por uma contratação única, em vez de aquisições fragmentadas, permite racionalizar o processo, reduzir custos administrativos e obter maior economicidade, garantindo o abastecimento contínuo e a manutenção preventiva da frota.

#### A solução contempla:

- f) Abastecimento da frota municipal com combustíveis em postos credenciados, assegurando disponibilidade adequada e localização estratégica para atendimento das demandas;
- g) Fornecimento de lubrificantes, fluidos e filtros necessários à manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendações técnicas dos fabricantes;
- h) Execução de serviços complementares (como lavagens), com parâmetros diferenciados por porte e tipo de veículo, visando a conservação do patrimônio público;
- i) Padronização do controle de consumo por meio do registro das operações de abastecimento e manutenção, favorecendo a transparência e a gestão eficiente da frota;
- j) Observância a critérios ambientais e de sustentabilidade, priorizando o uso do etanol em veículos flex, como medida de redução de impacto ambiental.

Portanto, a solução proposta constitui-se em um modelo de contratação centralizado, eficiente e sustentável, que assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, a preservação do patrimônio público e a economicidade dos recursos aplicados.

### 14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A distinção de natureza dos objetos e, conseqüentemente, a variação de preços e a dinâmica de mercado de cada um, fundamentam a divisão:

Lote 1: Fornecimento de Combustível

- Variação de Preço: O preço do combustível (gasolina, diesel, etanol, etc.) é altamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

volátil, atrelado a fatores externos, como cotações internacionais (dólar e preço do barril de petróleo), política de preços da Petrobras e carga tributária.

- Mercado Fornecedor: O mercado é composto primariamente por postos revendedores ou distribuidoras de combustíveis.

Lote 2: Serviços de Manutenção da Frota

- Variação de Preço: O preço dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) é influenciado principalmente pelo custo da mão de obra especializada, peças de reposição, complexidade do serviço e a tabela de preços de serviços (como hora-mecânico). A variação é menos volátil e mais previsível em comparação com o combustível.
- Mercado Fornecedor: O mercado é formado por oficinas mecânicas ou empresas especializadas em manutenção automotiva.

Fundamentos da Vantajosidade e Competitividade

A divisão em lotes otimiza o processo licitatório e a execução contratual:

1. Garantia da Proposta Mais Vantajosa e Economicidade:

o Evita-se que um fornecedor com preço altamente competitivo em um item (ex: combustível) compense um preço desvantajoso no outro (ex: manutenção), ou vice-versa, garantindo que o melhor preço seja obtido em ambas as contratações.

o As regras de reajuste (manutenção) e repactuação (combustível), que possuem bases e periodicidades distintas, podem ser aplicadas de forma mais transparente e correta em contratos separados.

2. Ampliação da Competitividade (Parcelamento do Objeto):

o A natureza dos objetos é distinta, não havendo dependência técnica ou funcional intrínseca entre o fornecimento de combustível e a manutenção. O veículo funciona mesmo que o contrato de manutenção seja diferente.

o A divisão permite a participação de empresas especializadas que atuam apenas em um dos segmentos (ex: somente postos de combustível ou somente oficinas), aumentando o número de licitantes e a competição, o que, por sua vez, tende a reduzir os preços.

Em suma: A separação em lotes é justificada pela natureza heterogênea dos objetos e pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

grande disparidade na dinâmica de preços de cada um, sendo a melhor solução para buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme a determinação de parcelamento do objeto (Art. 40, inciso V, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

### 15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultados pretendidos garantir o suprimento contínuo e eficiente de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros, fluidos e serviços de lavagem para toda a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Araraquara, assegurando a manutenção preventiva e corretiva, bem como a plena operacionalização das atividades essenciais da Administração Pública.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) **Eficiência Operacional:** assegurar o abastecimento ininterrupto dos veículos utilizados em serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, segurança pública, educação, coleta de resíduos, manutenção de vias e demais serviços municipais.
- b) **Redução de Custos:** obter ganhos de escala por meio da centralização da contratação, reduzindo despesas administrativas e evitando a fragmentação de processos licitatórios.
- c) **Padronização e Controle:** implementar mecanismos de gestão e monitoramento do consumo de combustíveis e insumos, promovendo maior transparência, rastreabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.
- d) **Conservação do Patrimônio Público:** prolongar a vida útil da frota municipal por meio da manutenção preventiva regular, reduzindo a incidência de falhas mecânicas e ociosidade de veículos.
- e) **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** estimular o uso de combustíveis menos poluentes, como o etanol em veículos flex, bem como priorizar lavagens ecológicas e produtos que reduzam impactos ambientais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- f) **Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos:** viabilizar a prestação ininterrupta de serviços essenciais à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, a execução deste objeto assegurará não apenas o atendimento das necessidades imediatas de abastecimento e manutenção, mas também contribuirá para uma gestão mais eficiente, sustentável e responsável da frota municipal.

### **16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

É sabido informar que, a presente contratação deverá ser precedida de Processo Licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

Não há providencia a serem tomadas previamente à celebração de Contrato.

### **17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGATÓRIAS**

É imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, devem estar revestidos de preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Incentivar a utilização dos produtos e serviços mais sustentáveis (etanol, biodiesel, lavagem ecológica etc.) em detrimento dos demais, sempre que possível. Estabelecer critérios que busquem a redução de impactos ambientais, como a preferência por produtos recicláveis, biodegradáveis, ou com menor emissão de gases de efeito estufa.

### **19. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Araraquara, 28 de outubro de 2025.

---

Victor Tadeu de Oliveira

**Secretário de Administração**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

### ANEXO XI – MATRIZ DE RISCOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84.048/2025**

**BB N.º XXXXX**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA”.**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis **eventos** supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

#### LOTE 01

<b>Categoria do Risco</b>	<b>Evento de Risco (Gatilho)</b>	<b>Causa Principal</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Responsabilidade</b>	<b>Tratamento/Mitigação</b>
<b>Volatilidade de Mercado</b>	<b>Aumento abrupto e imprevisível do preço</b>	<b>Flutuações geopolíticas, crises internacionais,</b>	<b>Média/Alta</b>	<b>Alto (Comprometimento da margem do Fornecedor e</b>	<b>Fornecedor (Risco Ordinário) e Administração</b>	<b>Cláusula de Reajuste: Aplicação de índice setorial.</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Categoria do Risco	Evento de Risco (Gatilho)	Causa Principal	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade	Tratamento/Mitigação
	internacional do petróleo (\$ Brent).	decisões da OPEP+.		risco de interrupção).	(Risco Extraordinário)	Cláusula de Revisão: Previsão de solicitação imediata de revisão se a variação for superior a X% em curto período.
Risco Governamental	Fato do Príncipe (Aumento ou criação de novos tributos federais, estaduais ou municipais sobre combustíveis).	Decisão governamental ou legislativa superveniente à proposta.	Média	Alto (Aumento direto e imediato dos custos operacionais).	Administração (Risco Extraordinário)	Garantia Legal: Aplicação obrigatória do reequilíbrio econômico-financeiro para cobrir o impacto do novo encargo fiscal/tributário. Manutenção das condições efetivas da proposta.
Risco Governamental	Fato da Administração (Alteração súbita e unilateral nas regras de repasse de valores ou nos prazos de pagamento).	Decisão interna do órgão contratante.	Baixa	Médio (Impacto no fluxo de caixa e capital de giro do Fornecedor).	Administração	Compromisso Contratual: Estabelecer prazos de pagamento rigorosos e cláusula de atualização monetária em caso de atraso injustificado.
Câmbio	Variação cambial extrema (Real vs. Dólar) impactando o custo de importação do combustível (que é cotado em dólar).	Crises econômicas internas, fuga de capital, instabilidade macroeconômica.	Média	Alto (Variação da matéria-prima).	Fornecedor (Risco Ordinário) e Administração (Risco Extraordinário)	Cláusula de Revisão: O câmbio é um fator que compõe a planilha de custos. O reequilíbrio deve ser analisado caso a variação cambial ultrapasse o risco empresarial comum.
Intervenção Regulatória	Intervenção da Agência Nacional do Petróleo (ANP) ou de outros órgãos que altere a metodologia de formação	Decisão de agência reguladora.	Baixa	Médio/Alto	Administração (Risco Extraordinário)	Monitoramento: Acompanhamento constante das regulamentações da ANP. O impacto deve ser demonstrado formalmente pelo Fornecedor para fins de revisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Categoria do Risco	Evento de Risco (Gatilho)	Causa Principal	Probabilidade	Impacto	Responsabilidade	Tratamento/Mitigação
	de preço ou as margens de distribuição.					

### 1. Fato do Príncipe

É toda medida de caráter geral, tomada por autoridade pública de nível superior àquela que contratou (União, Estados ou Municípios), que incide indiretamente no contrato e onera substancialmente o Contratado.

Exemplo: Um decreto federal que aumenta o PIS/COFINS (tributo federal) sobre o combustível, impactando todos os contratos do país, inclusive o municipal.

### 2. Risco Ordinário (Álea Econômica)

É o risco normal do negócio, previsível e inerente ao mercado, como pequenas flutuações de preços, inflação dentro da expectativa e variação cambial rotineira. Este risco é de responsabilidade do Fornecedor e deve ser absorvido por sua margem de lucro. O reajuste anual serve para cobrir este risco.

### 3. Risco Extraordinário

É o risco imprevisível (ou previsível, mas de consequências incalculáveis), como o Fato do Príncipe. Quando ocorre, o Contratado tem direito ao reequilíbrio (revisão) para restabelecer a equação econômico-financeira original, conforme a legislação.

## LOTE 02

Risco (Evento Potencial)	Categoria	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Resposta (Tratamento)	Responsável (Prevenção/Ação)
<b>1. Fato do Príncipe</b> (Intervenção Governamental)	REEF/Legal	3 (Média)	5 (Crítico)	<b>Cláusula de REEF:</b> Inserir cláusula específica garantindo o REEF imediato se houver alteração tarifária ou fiscal relevante (Ex: aumento de ICMS, PIS/COFINS sobre lubrificantes ou peças).	Setor Jurídico / Gestor do Contrato
<b>2. Variação Cambial Elevada (Dólar)</b>	REEF/Mercado	4 (Alta)	4 (Alto)	<b>Monitoramento e REEF:</b> Prever a variação cambial como um gatilho para o REEF, dado que muitas peças e óleos lubrificantes têm preço atrelado ao Dólar. Utilizar índice de reajuste setorial que capte essa variação.	Planejamento / Contratada (Solicitação)
<b>3. Aumento Súbito e Extraordinário dos Preços dos Insumos (Óleos, Filtros, Peças)</b>	REEF/Mercado	4 (Alta)	4 (Alto)	<b>Estudo de Viabilidade:</b> Exigir na proposta inicial a composição de custos detalhada dos insumos principais. Utilizar a planilha para avaliar o ônus excessivo e proceder ao REEF se a variação for superior à álea ordinária.	Fiscal do Contrato / Setor de Custos
<b>4. Inclusão de Novo Imposto ou</b>	REEF/Legal	2 (Baixa)	3 (Médio)	<b>Cláusula de Reajuste:</b> Prever a absorção de novos encargos	Setor Jurídico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Risco (Evento Potencial)	Categoria	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Resposta (Tratamento)	Responsável (Prevenção/Ação)
Encargo Legal Superveniente				pela Administração, mediante termo aditivo, desde que haja prova da impossibilidade de inclusão na margem de lucro inicial.	
5. Não Aceitação de Índices de Reajuste pelo Mercado	REEF/Contratual	3 (Média)	2 (Baixo)	<b>Escolha do Índice:</b> Selecionar índice setorial específico e robusto (Ex: IGP-M/FGV ou índice setorial específico do mercado automotivo/lubrificantes) que reflita de forma fidedigna os custos operacionais.	Setor de Planejamento e Edital

#### Chaves de Análise

- **Probabilidade (1 a 5):** 1 (Muito Baixa) a 5 (Muito Alta).
- **Impacto (1 a 5):** 1 (Leve) a 5 (Crítico – paralisação do serviço).
- **Risco Inerente:** É o risco antes de qualquer tratamento. Os riscos que envolvem o REEF, especialmente o Fato do Príncipe e o Câmbio, sempre têm alto impacto, pois afetam diretamente a viabilidade econômica do contrato.

#### Ação Imediata (Mitigação do Risco)

Para o **Fato do Príncipe** e a **Variação Cambial**, a mitigação mais eficaz é a **antecipação contratual**. A minuta do contrato deve ser clara:

"Fica assegurado o direito ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de onerosidade excessiva comprovada, decorrente de fatos supervenientes e imprevisíveis, tais como alteração da política tributária (Fato do Príncipe) ou flutuação cambial que comprovadamente afete os custos de peças e lubrificantes importados, desde que tais variações não estejam contempladas pela álea ordinária e/ou pelo índice de reajuste anual contratual."

---

Victor Tadeu de Oliveira  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84.048/2025**  
**BB N.º XXXXX**

CONTRATO n.º xxxx-2025 - Livro XXX- Folhas n.º xxxxx a xxxxx

### I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Sr. Roberto Pereira, brasileiro, portador do RG n.º XXXXXX SSP/SP e CPF/MF n.º XXXXXXX.

### II - CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.

Este contrato é regido pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e pelas normas que regulamentam as referidas leis, em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º XXX/2025, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO N.º X.XXX/2025, de XX de XXXX de 2025, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Administração em XX de XXXXXX de 2025, conforme despachos e publicações constantes as folhas XX dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO OUTROS SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com o Edital, seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

### LOTE 01:

TIPO	QUANTIDADE MENSAL ("L")	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL
	(1)	(2)	(1)X(2)=(3)	(3) x 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

COMBUSTÍVEIS				
Etanol	16.642			
Gasolina Comum	26.750			
Diesel S10	27.987,18			
Diesel Comum S500	18.333			
VALORES DO LOTE 01:				
TOTAL BRUTO (SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)				
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)		(...) %		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)				
TOTAL MENSAL (R\$)				
TOTAL EM 12 MESES (R\$)				

### LOTE 02:

Motos: 78 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	02 vezes por ano	
Filtro de ar	02 vezes por ano	
Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
VALOR TOTAL:		

Roçadeira: 53 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Filtro de ar	02 vezes por ano	
Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	
VALOR TOTAL:		

Gerador de Energia: 33 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	02 vezes por ano	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Aditivo radiador	02 vezes por ano	
Filtro de ar	02 vezes por ano	
Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Moto Bomba: 14 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Óleo hidráulico	02 vezes por ano	
Filtro de ar	02 vezes por ano	
Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Moto Serra: 27 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Filtro de ar	02 vezes por ano	
Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Moto Poda: 07 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Moto Popas: 05 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR	VALOR MÉDIO TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

VEÍCULO	
Filtro de combustível	02 vezes por ano
Filtro de óleo	02 vezes por ano
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano
Graxa	03 vezes por ano
VALOR TOTAL:	

Sopradores: 08 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Filtro de ar	02 vezes por ano	
Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	
VALOR TOTAL:		

Outros Equipamentos: 14 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Filtro de ar	02 vezes por ano	
Filtro de combustível	02 vezes por ano	
Filtro de óleo	02 vezes por ano	
Óleo 2 tempos	12 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
VALOR TOTAL:		

Veículos de passeio: 82 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

<b>VALOR TOTAL:</b>	
---------------------	--

Veículos utilitários: 18 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Kombi: 20 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Ônibus: 10 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Graxa	03 vezes por ano	
Arla 32	06 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Camionete: 13 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Caminhão: 48 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Elemento filtrante	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Arla 32	02 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Ambulância: 40 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	06 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Elemento filtrante	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Arla 32	02 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Micro Ônibus: 14 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Arla 32	02 vezes por ano	
Elemento filtrante	03 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		

Mini Van/Spin/Zafira: 07 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Arla 32	02 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
<b>VALOR TOTAL:</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Van: 05 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Arla 32	02 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
VALOR TOTAL:		

Máquinas Pesadas: 24 unidades		
TIPO DE PRODUTO	PREVISÃO DE CONSUMO POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Óleo de motor	04 vezes por ano	
Fluido de freio	03 vezes por ano	
Filtro de ar	03 vezes por ano	
Filtro de combustível	03 vezes por ano	
Filtro de óleo	03 vezes por ano	
Óleo de câmbio	03 vezes por ano	
Arla 32	02 vezes por ano	
Graxa	03 vezes por ano	
Óleo transmissão	03 vezes por ano	
Óleo hidráulico	03 vezes por ano	
Aditivo para radiador	02 vezes por ano	
VALOR TOTAL:		

LAVAGENS				
PORTE DO VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS	LAVAGEM SIMPLES POR MÊS POR VEÍCULO	LAVAGEM COMPLETA POR VEÍCULO	VALOR MÉDIO TOTAL
Motos	78	1	1 a cada seis meses	
Veículos de passeio	82	1	1 a cada seis meses	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Veículos utilitários	18	1	1 a cada seis meses	
Ônibus	10	1	1 a cada seis meses	
Kombis	20	2	1 a cada seis meses	
Camionete	13	1	1 a cada seis meses	
Caminhão	48	1	1 a cada seis meses	
Ambulâncias	40	4	1 vez por mês	
Micro Ônibus	15	1	1 a cada dois meses	
Mini Vans/Spins/Zafira	07	4	1 vez por mês	
Vans	05	1	1 a cada dois meses	
Máquinas pesadas	24	2	1 vez por mês	
<b>VALOR TOTAL:</b>				

<b>VALORES DO LOTE 02:</b>	
<b>TOTAL BRUTO (SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>	
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)</b>	(...) %
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)</b>	
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>	
<b>TOTAL EM 12 MESES (R\$)</b>	

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2.** O Edital de Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.5.** A matriz de risco se faz parte integrante do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O valor do presente contrato importa em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, contados da data de sua assinatura, prazo este em que a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto do presente certame conforme solicitação do MUNICÍPIO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**2.3.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data consignada na Ordem de Serviço para o início das atividades, podendo ser prorrogado, por igual ou menor período e nas mesmas condições constantes do ajuste, observado o prazo limite estabelecido na legislação vigente.

**2.4.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**2977 - 40.01.3.3.90.39.08.122.0003.2.001.01.5100000;**

**2553 - 11.06.3.3.90.39.13.392.0034.2.060.01.1100000;**

**803 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000;**

**1132 - 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.201.02.3000090.**

**4.2.** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho n.º ....., no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária n.º ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO:**

**5.1** No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para à execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

**5.1.1.** Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

**5.1.2.** Em caso de prorrogação, o prazo de vigência deverá prorrogar pelo mesmo período.

**5.2.** A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

**5.3.** A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

**5.4.** A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

**5.4.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**5.4.2.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 5.4.3.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
- 5.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.
- 5.5.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
  - 5.5.1.** Caso fortuito ou força maior;
  - 5.5.2.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.
- 5.6.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 5.7.** Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei n.º 14.133/21.
  - 5.7.1.** Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração.
  - 5.7.2.** O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.
- 5.8.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.
  - 5.8.1.** Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.
- 5.9.** No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA
- 5.10.** A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos produtos.

### CLÁUSULA SEXTA–DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** Recebimento Provisório para o Lote 01
  - 6.1.1.** O recebimento provisório será caracterizado pela conclusão mensal da prestação do serviço, conforme segue:
  - 6.1.2.** Aprovação Preliminar: O Fiscal do Contrato atestará preliminarmente, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de apuração, o Recebimento do Relatório Consolidado Mensal de abastecimento emitido pela Contratada.
  - 6.1.3.** Verificação de Documentação: Será verificada a conformidade do relatório com os limites de consumo, veículos autorizados e os documentos fiscais eletrônicos correspondentes.
- 6.2.** Recebimento Definitivo para o Lote 01
  - 6.2.1.** O recebimento definitivo, que autoriza o processamento da fatura para pagamento, dar-se-á após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório:
  - 6.2.2.** Conferência Final: O Fiscal atestará que os preços praticados estão em consonância com o critério de preço máximo estabelecido em Edital e que não houve cobranças indevidas ou em duplicidade.
  - 6.2.3.** Emissão do Termo Definitivo: Será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura de Gestão, após a conferência e aceitação final de todos os documentos e comprovantes de pagamento de encargos, se exigidos.
- 6.3.** Recebimento Provisório para o Lote 02
  - 6.3.1.** O recebimento provisório será realizado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do registro dos serviços executados:
  - 6.3.2.** Serviços de Rotina (Lavagem/Troca de Óleo): O servidor responsável pela condução do veículo ou o gestor da frota deverá assinar ou atestar eletronicamente o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

recebimento do serviço imediatamente após sua conclusão no estabelecimento credenciado. Esta assinatura/atesto configura o recebimento provisório individual do serviço.

**6.3.3.** Serviços Complexos/Peças: O Fiscal Administrativo do Contrato deverá inspecionar a qualidade da mão de obra e a compatibilidade das peças utilizadas com o Termo de Referência, registrando a conformidade em sistema.

#### **6.4.** Recebimento Definitivo para o Lote 02

**6.4.1.** O recebimento definitivo será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório e da apresentação da fatura mensal consolidada:

**6.4.2.** Validação Técnica: O Fiscal Técnico e/ou Administrativo emitirá parecer conclusivo atestando a regularidade total dos serviços faturados, incluindo a qualidade da manutenção e a compatibilidade dos valores com a Tabela de Referência contratada.

**6.4.3.** Emissão do Termo Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura de Serviços será emitido apenas após a certificação de que todos os serviços foram executados e atestados com sucesso, permitindo o pagamento.

**6.5.** A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

**6.7.** Os itens fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

**6.8.** Os serviços executados deverão estar rigorosamente dentro das especificações técnicas próprias dos mesmos e das demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ratificadas na Proposta vencedora.

**6.9.** O contratado deverá fornecer a garantia dos serviços ofertados de acordo com os art. 26 da Lei Federal n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

**6.10.** Estando a contento o serviço executado, o setor responsável atestará o recebimento definitivo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

**6.10.1.** São documentos indispensáveis para efetivação do pagamento: a) nota fiscal/fatura; b) comprovante do recebimento definitivo do objeto total do contrato ou da parcela requisitada.

**6.11.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**6.12.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário devendo o fornecedor informar o número do empenho, banco, da agência e conta bancária na Nota Fiscal.

**6.13.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**6.14.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

**6.15.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal n.º 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO REAJUSTE**

**7.1.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 7.2.** A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 7.3.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.
- 7.4.** Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 7.5.** O presente contrato terá como Gestor o Sr. Nilsen Derwood Mills Junior e como Fiscal o Sr. Wilson Cezar Junior, ambos Servidores Públicos do Município de Araraquara, devidamente designados pela Administração Pública em atendimento ao art. 7 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.5.1.** A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas no Decreto Municipal n.º 13.414/23.
- 7.6.** Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, o contratado poderá, por meio de requerimento específico, solicitar reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei n.º 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do IPCA/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.
- 7.5.** Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.
- 7.6.** O contratado deverá apresentar o requerimento de reajuste dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento dos 12 (doze) meses mencionados ou do período de 12 (doze) meses seguintes ao reajuste anterior, do contrário decairá do direito de reajuste de preços referente ao período.
- 7.7.** Quando a aplicação do índice de reajuste beneficiar o contratante, observado o período de 12 meses seguintes ao reajuste anterior, o preço deverá ser reajustado.
- 7.8.** O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito a decadência.
- 7.8.** Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei n.º 14.133/21.
- 7.9.** O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- 9.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 9.2.** Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
- 9.3.** Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores exclusivos de etanol;
- 9.4.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 9.5.** Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- 9.6.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 9.7.** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.8.** Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada;
- 9.10.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 9.11.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.01. A CONTRATADA** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- 10.01.01.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- 10.01.02.** Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 10.01.03.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 10.01.04.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.01.05.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 10.01.06.** Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- 10.01.07.** Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;
- 10.01.08.** Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**10.01.09.** Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11;

**10.01.10.** Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 02/11;

**10.01.11.** Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

**10.01.12.** Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados;

**10.01.13.** Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**10.01.14.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

**10.01.15.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

**10.01.16.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

**10.01.17.** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol;

**10.01.18.** Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

**10.01.19.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **11.1 I - Sanções Administrativas Gerais (Lei 14.133/2021, Art. 156)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

<b>Sanção</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Aplicação Típica</b>
<b>Advertência</b>	Art. 156, II	Infrações leves ou de pouca relevância que não causem prejuízo direto ao Município (ex: atraso na entrega de relatórios não essenciais).
<b>Multa</b>	Art. 156, III	Infração que cause dano ou paralisação, ou descumprimento de cláusulas contratuais, conforme as faixas específicas (vide Seção II).
<b>Impedimento de Licitar e Contratar (IPLA)</b>	Art. 156, IV	Descumprimento grave, inexecução parcial com prejuízo significativo ou reincidência de multas que demonstre falta de capacidade de cumprimento.
<b>Declaração de Inidoneidade (DID)</b>	Art. 156, V	Fraude fiscal, apresentação de documentos falsos ou inexecução total do objeto que cause dano irreparável à Administração.
<b>Rescisão Contratual</b>	Art. 137, I	Aplicável em casos de inexecução total, inexecução parcial grave ou aplicação de IPLA/DID.

Estas sanções são as previstas em lei, aplicáveis conforme a gravidade da infração, e devem ser precedidas de defesa.

### II. Multas Específicas por Inexecução (Multas Pecuniárias)

As multas pecuniárias serão quantificadas em percentuais sobre o valor mensal faturado ou sobre o valor total estimado do contrato, dependendo da natureza da infração.

<b>Infração Específica</b>	<b>Penalidade (Percentuais)</b>	<b>Justificativa/Gatilho</b>
<b>Atraso na Entrega de Relatórios Gerenciais</b>	Multa de <b>1%</b> sobre o valor mensal da fatura a que se refere o relatório, por dia de atraso.	Falha na transparência e no controle de gastos da frota.
<b>Não Disponibilização da Rede Credenciada Mínima</b>	Multa de <b>2%</b> sobre o valor da fatura mensal, por ocorrência, enquanto a falha persistir.	Risco de deslocamento e ineficiência da frota.
<b>Descumprimento do Nível de Serviço (SLA) do Sistema</b>	Multa de <b>3%</b> sobre o valor mensal da fatura, por ocorrência.	Falha no sistema que gere indisponibilidade por período superior ao tolerado (ex: mais de 4 horas/mês).
<b>Bloqueio Indevido de</b>	Multa de <b>0,5%</b> sobre o valor do contrato, por ocorrência de	Paralisação imediata e injustificada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Infração Específica	Penalidade (Percentuais)	Justificativa/Gatilho
<b>Cartão</b>	bloqueio injustificado que impeça o abastecimento ou a manutenção.	do veículo.
<b>Fraude ou Cobrança Indevida</b>	Multa de <b>20%</b> sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor fraudado (o que for maior), cumulada com <b>Rescisão e IPLA/DID</b> .	Quebra de confiança e lesão ao erário.
<b>Atraso no Repasse/Pagamento à Rede Credenciada</b>	Multa de <b>2%</b> sobre o valor total do repasse atrasado, por dia de atraso (caso o contrato exija a responsabilidade pelo repasse).	Risco de descredenciamento da rede de fornecedores, paralisando o serviço.
<b>Reincidência no Descumprimento (Grave)</b>	Multa de <b>10%</b> sobre o valor total estimado do contrato.	Aplicável após a terceira multa específica grave no período de 12 meses, servindo como gatilho para a rescisão e aplicação do IPLA.

### III. Disposições definidas nas Cláusulas de Penalidades

As cláusulas de penalidades neste contrato definem:

1. **Defesa Prévia:** Em cumprimento ao devido processo legal, o Contratado terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar defesa escrita contra qualquer aplicação de sanção.
2. **Cumulatividade:** As multas podem ser aplicadas **cumulativamente** com as demais sanções administrativas (Advertência, IPLA, DID), não excluindo a responsabilidade civil por perdas e danos.
3. **Processamento da Multa:** O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada e/ou retido do pagamento devido à Contratada. Se o valor for insuficiente, será cobrado judicialmente.

**11.2** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.3** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**11.4** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.5** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**13.1** A contratação é regida pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e pelas normas que regulamentam as referidas leis.

**13.1.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante conforme a legislação acima mencionada e, subsidiariamente, as normas e os princípios gerais dos contratos”.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.2** O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1** As partes elegem o Foro da cidade de Araraquara-SP, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**16.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Araraquara (SP) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-XXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:XXXXXXXXXX- CONTRATADO (REPRESENTANTE)

RG n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

NOME:

**Proc. Administrativo 22- 84.048/2025**

**De:** Rita S. - PGM-SUB-ADM

**Para:** PGM-SUB-ADM-UGSA - Subunidade de Gestão - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

**Data:** 19/11/2025 às 16:40:05

**Ao Analista de Procuradoria** [Rafael Zaniolo Felício - PGM-SUB-ADM-UGSA](#)

Favor proceder à análise prévia.

–

*Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva*

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038

## Proc. Administrativo 23- 84.048/2025

---

**De:** Rafael F. - PGM-SUB-ADM-UGSA

**Para:** PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Rita S.

**Data:** 27/11/2025 às 09:20:12

**Setores envolvidos:**

SADM, SFP, SME, SMS, SDS, SFP-SSPO, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SADM-SSLCC-DCOMP, SADM-SSLCC-DLIC, SME-SSGE-DGOFCC, SDS-SSGAF-DGOF, SMS-SSGAS-DCEO, PGM-SUB-ADM-UGSA

### Licitação Abastecimento

Prezada Sra. Subprocuradora, segue análise.

—

Atenciosamente,

**Rafael Zaniolo Felício**  
*Analista de Procuradoria*  
*Matrícula 25.926-8*

**Anexos:**

PREGAO\_ELETRONICO\_SERVICOS\_DE\_GERENCIAMENTO\_DE\_FROTAS\_PROCESSO\_84\_048\_2025.pdf



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

Processo administrativo nº: 84.048/2025 (numeração 1doc)

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**Análise processual preparatória de parecer jurídico**

Verificação jurídico-formal de regularidade de processo licitatório, na modalidade

**PREGÃO**

Considerando a competência **legal** estipulada no Anexo I-A da Lei Municipal 9.800/2019 de prestar auxílio técnico-jurídico às Secretarias Municipais, no interesse e **sob a orientação** da Procuradoria-Geral do Município, em atenção às diretrizes de atuação determinadas pela Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos, **elabore** a presente análise processual **preparatória** de parecer jurídico.

A atividade de auxílio técnico-jurídico ora desenvolvida se dará para fins de verificação **jurídico-formal** da presença dos pressupostos **legais exigidos** para o regular trâmite do processo.

Pretende o Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (pressuposto de fato), **ABRIR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DAS FROTAS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

Informo que a menção aos **despachos** do processo administrativo **eletrônico** corresponde a cada **movimentação** feita nos autos pelos agentes públicos, através do **sistema 1doc** da Prefeitura Municipal de Araraquara.





## I – VERIFICAÇÃO JURÍDICO-FORMAL DO PROCESSO

### ELEMENTOS JURÍDICO-FORMAIS GERAIS

Considerando as **normas gerais** de licitações públicas e contratos administrativos trazidas pela **Lei Federal 14.133/2021**, especialmente seus **arts. 17, 18, 47 e 53**, devem constar no processo os seguintes **elementos jurídico-formais gerais** (pressupostos de direito) para a validade da pretendida contratação por licitação:

a) A descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido: no **despacho 18**, consta o estudo técnico preliminar **retificado**;

b) A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso: no **despacho 18**, consta o termo de referência **retificado**. Os demais elementos, a princípio, **não se aplicam**;

c) A estimativa das quantidades ou do volume de serviços a serem contratados em função da demanda prevista: **consta** no estudo técnico preliminar e no termo de referência;

d) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual: no **despacho 18**, constam a análise e a matriz de alocação dos riscos **retificadas**;

e) Designação dos agentes de contratação e de sua equipe de apoio para atuar no processo: **despachos 7 e 19**;

f) O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação: no **despacho 1**, consta o mapa de preços, contendo o orçamento estimado da contratação e as composições dos preços utilizados, elaborado com base na pesquisa de preços que consta nos **despachos 1 e 2**;

g) A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal 14.133/2021: **não se aplica**, pois não consta no processo menção à intenção de atribuir ao orçamento o caráter sigiloso a que se refere esse art. 24;





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

- h) Indicação do crédito orçamentário que fará frente à despesa da contratação (nota de reserva orçamentária): **despachos 13, 14, 16 e 17**;
- i) Compatibilização com o plano de contratações anuais, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias: **não consta** a compatibilização com o plano de contratações anuais, ante a sua não elaboração. Todavia, no **despacho 8**, consta a informação de que o referido plano está **sendo elaborado**. Ressalta-se que **o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), em seu Comunicado CDG 12/2023, já alertou os Municípios e os agentes públicos responsáveis sobre a necessidade de formularem plano de contratações anuais**, objetivando promover eficiência, efetividade e eficácia dos respectivos ajustes, conforme o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021, sendo um valioso subsídio para a elaboração de suas peças orçamentárias, na forma do inciso VII do art. 12 da mesma lei. No **despacho 6**, constam a estimativa do impacto orçamentário e o ateste de compatibilidade com as leis orçamentárias;
- j) Motivação para a realização da licitação na forma presencial, se for o caso: **não se aplica**, pois o certame será realizado na forma **eletrônica**;
- k) Minuta do edital de licitação e seus anexos: **despacho 21**;
- l) A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros: **constam** no edital de licitação. Quanto **à modalidade de licitação**, verifico que foi **corretamente** adotado o **pregão**, pois o objeto abrange a prestação de **serviços comuns**, estando em conformidade com os incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021;
- m) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio: **consta parcialmente no despacho 20**;
- n) A motivação dos benefícios de se anteceder a fase de habilitação às fases de apresentação das propostas e lances, desde que expressamente prevista essa inversão de fases no edital de licitação: **não se aplica**, pois não houve previsão nesse sentido no edital;
- o) Minuta do termo de contrato: **consta** como anexo do edital;





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

- p) A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento: **consta** no termo de referência e no contrato;
- q) O regime de prestação dos serviços: **consta** no termo de referência e no contrato;
- r) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação e a divulgação do edital na forma do art. 54 da Lei Federal 14.133/2021: **deverá** ser providenciada após **encerrada a instrução do processo** sob os aspectos técnico e jurídico, nos termos do § 3º do art. 53 da Lei Federal 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULARIDADE JURÍDICO-FORMAL

Visando à **regularidade jurídico-formal** do processo, observo a necessidade das seguintes providências, **sem prejuízo** de outras que os Srs. Procuradores entenderem necessárias:

01) **Solicitar** ao(s) responsável(is) pelo estudo técnico preliminar contido no **despacho 18** o seguinte:

01.01) **Revisar** o conteúdo do item 4, pois nele consta a informação de que a contratação **não está** contemplada nem no plano de contratações anuais, nem nas leis orçamentárias. De fato, **não consta** a compatibilidade com o plano de contratações anuais, considerando que ainda está sendo elaborado, conforme declaração contida no **despacho 8**. Todavia, a contratação **possui** compatibilidade com as leis orçamentárias, conforme atestado no **despacho 6** pela autoridade ordenadora de despesa, ao contrário do que constou nesse item 4 do estudo técnico preliminar;

01.02) **Revisar** o conteúdo do item 6, pois **não constam** nele os requisitos da contratação, constando apenas a descrição da contratação. **Sugere-se** replicar nesse item 6 as informações contidas no **item 22 do termo de referência**, que efetivamente traz os requisitos da contratação, ou, **ao menos**, fazer remissão ao item 22 do termo de referência nesse item 6 do estudo técnico preliminar;

02) **Solicitar** ao(s) responsável(is) pelo termo de referência contido no **despacho 18** o seguinte:





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

02.01) **Definir** com mais precisão os **critérios de medição e pagamento** relativos à primeira etapa, a de implantação do sistema de gerenciamento prevista no item 9 (contratação por escopo), pois **não estão claros**. No item 24, constam os critérios de medição e pagamento relativos apenas à segunda etapa, a do efetivo gerenciamento das frotas (contratação contínua), **não constando** os critérios de medição e pagamento quanto à etapa de implantação. Deve ser **especificado** como será feita a medição, isto é, a mensuração dos serviços executados na etapa de implantação do sistema para fins de pagamento ao contratado e **delimitado** o momento em que passarão a ser devidos os pagamentos pelo efetivo gerenciamento (**por exemplo**, após o recebimento definitivo da etapa de implantação);

02.02) **Definir** com mais precisão as **regras de recebimento provisório e definitivo** quanto à primeira etapa, a de implantação do sistema de gerenciamento, pois **não estão claros**. Constam no item 23 regras de recebimento apenas quanto à segunda etapa, a do efetivo gerenciamento das frotas, **não constando** as regras de recebimento quanto à primeira etapa. O art. 140, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 traz **regras gerais** quanto ao recebimento provisório e definitivo de serviços, sendo necessário, porém, no caso, **especificar** como, por quem e em que prazos esse recebimento será feito;

02.03) **Incluir** nesse documento a **justificativa formal, expressa da necessidade** da exigência do item 22.4 de apresentação de catálogo ou protótipo funcional do sistema de gerenciamento das frotas a título de amostra ou prova de conceito, ante a **excepcionalidade** dessa exigência, conforme art. 41, inciso II da Lei Federal 14.133/2021:

*“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá **excepcionalmente**:*

*(...)*

*II - exigir **amostra ou prova de conceito** do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, **desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação**;*

*(...)*

*Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances” (destaquei);*





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

03) **Solicitar** ao(s) responsável(is) pela pesquisa de preços contida nos **despachos 1 e 2** o seguinte:

03.01) **Verificar** se a pesquisa e o mapa de preços estão em conformidade com o estudo técnico preliminar e o termo de referência **retificados** e, caso estejam, **atestar** essa circunstância. O estudo técnico preliminar e o termo de referência retificados estão anexados ao **despacho 18**, enquanto a pesquisa e o mapa de preços encontram-se anexados aos **despachos 1 e 2**, sendo **anteriores** ao estudo técnico preliminar e ao termo de referência. Por isso, é necessário averiguar se os documentos ainda guardam conformidade entre si;

03.02) **Readequar** o atestado de estimativa, que está **incompleto**, pois **não consta** a observância ao Decreto Municipal 13.415/2023, que regulamenta o § 1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, e menciona **apenas** que houve a pesquisa com fornecedores, sendo que, nos orçamentos anexados ao **despacho 2** compactados em formato RAR, observa-se **outras fontes de pesquisa**, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares de outros órgãos da administração pública. Em razão dos **princípios do planejamento e da transparência** (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), é de suma importância que as informações quanto à pesquisa de preços estejam **claras e bem explicadas**, especialmente no caso em análise, em que há **inúmeros** itens cotados para compor o orçamento estimado da contratação;

04) **Complementar** a motivação circunstanciada das condições do edital contida no **despacho 20** com:

04.01) A indicação das parcelas de **maior relevância técnica ou valor significativo** do objeto, **atendendo**, assim, ao disposto no art. 18 da Lei Federal 14.133/2021;

04.02) A justificativa **expressa** para **restringir ao lote 2** o tratamento favorecido da Lei Complementar Federal 123/2006 para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme itens 3.2, 8.15, 8.21 e 9.7 do edital. Provavelmente, essa restrição se fundamenta no art. 4º, § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, pois, de acordo com o item 7.6 do edital, **o valor estimado do lote 1 é de R\$ 7.000.595,10, superior, portanto, ao valor de R\$ 4.800.000,00 previsto como receita bruta máxima para fins de enquadramento como EPP**, conforme art. 3º, inciso II da Lei Complementar Federal 123/2006. Essa justificativa, porém, **deve constar expressamente** no processo como parte da motivação circunstanciada das condições do edital, **atendendo**, assim, ao disposto no art. 18 da Lei Federal 14.133/2021;





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

05) **Solicitar** ao(s) responsável(is) que assine(m) **digitalmente**, via 1doc, eventuais despachos que **ainda não foram** assinados, a fim de que seu conteúdo, **após a assinatura digital**, passe a ter **validade jurídica**.

Ainda, considerando o **princípio da segregação de funções** previsto nos arts. 5º e 7º, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como nos arts. 4º e 10 do Decreto Municipal 13.414/2023, que regulamenta a atuação dos agentes de contratação, dos membros da equipe de apoio e das Comissões de Contratação no âmbito do Município, **ressalto** que os **agentes de contratação** designados pela autoridade competente para atuar no processo **não poderão** atuar na fiscalização e na gestão do contrato, devendo essas funções ser exercidas por pessoas **diversas** das nomeadas como agentes de contratação, de modo que possa haver o **controle subsequente da atuação** por pessoas diferentes das que exerceram atividades antecedentes.

**II – VERIFICAÇÃO JURÍDICO-FORMAL**  
**DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ELEMENTOS JURÍDICO-FORMAIS GERAIS**

Considerando as previsões dos **arts. 15, 25, 48, 59, 63, 90, 105 e 122 da Lei Federal 14.133/2021**, devem constar os seguintes **elementos jurídico-formais gerais** (pressupostos de direito) para a validade da minuta do edital de licitação:

- a) Objeto da licitação: **preâmbulo e cláusula 1;**
- b) Previsão de regras relativas:

I - à participação de empresas em consórcio: **cláusulas 3 (item 3.4) e 14 (subitens 14.11.1 e 14.11.3);**

II - à convocação e às propostas: **cláusulas 2 a 8;**

III - ao julgamento: **cláusula 9;**

IV - à habilitação: **cláusula 10 a 14;**

V - aos recursos e às penalidades da licitação: **cláusulas 17 e 20;**

VI - à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento: **cláusulas 22, 24 e 25;**





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

c) Cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas: **cláusulas 6 (subitem 6.2.1) e 10 (item 10.11)**;

d) Previsão expressa de que, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato: **cláusula 25 (item 25.11)**;

e) Prazo e condições de convocação do licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente: **cláusula 18 (itens 18.1 e 18.2)**;

f) Prazo de duração (vigência) da contratação e possibilidade ou não de prorrogação desse prazo: **cláusula 23**;

g) Índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial: **cláusula 26**;

h) Vedação ou autorização de subcontratação, até o limite autorizado pela Administração: **cláusula 27**.

**PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULARIDADE JURÍDICO-FORMAL**

Visando à **regularidade jurídico-formal** da minuta do edital de licitação, observo a necessidade das seguintes providências, **sem prejuízo** de outras que os Srs. Procuradores entenderem necessárias:

01) No preâmbulo, **retirar** o termo “global” do trecho “*menor preço global por lote*”. O critério de julgamento será o de **menor preço do lote**, não o de menor preço global, já que a licitação será realizada em lotes;

02) No preâmbulo, **retirar** a menção ao Decreto Municipal 8.257/2005, **inaplicável ao caso**, pois regulamenta os pregões regidos pela **revogada** Lei Federal 10.520/2002. A licitação em análise é regida pela Lei Federal 14.133/2021;





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

- 03) Nas cláusulas 3, 8 e 9, em seus itens 3.2, 8.15, 8.21 e 9.7, **especificar** que a restrição do tratamento favorecido para ME e EPP ao lote 2 tem como fundamento o art. 4º, § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, **evitando-se**, assim, desde logo, eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento;
- 04) Na cláusula 6, em seu item 6.5, **incluir** o subitem 6.2.3 entre as referências;
- 05) Na cláusula 7, em seu item 7.6, **informar** o valor total estimado da contratação. Consta apenas o valor de cada lote, **não constando** o valor total;
- 06) Na cláusula 8, **retirar** os itens 8.28 e 8.29, pois seu conteúdo já se encontra previsto mais adequadamente nos itens 10.3 e 10.4, e **renumerar** o atual item 8.30 para 8.28, a fim de manter a correta numeração;
- 07) Nas cláusulas 9 e 10, em seus itens 9.3, 9.4, 9.5, 10.12 e 10.15, **retirar** as citações de artigos de instruções normativas federais;
- 08) Na cláusula 15, **incluir** um item prevendo a obrigação do contratado de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 09) Na cláusula 17, **corrigir** a numeração do item **17.9** (consta como 17.10);
- 10) Na cláusula 18, em seu item 18.1, **retirar** o trecho “cujo prazo de validade encontra-se nela fixado”;
- 11) Na cláusula 20, na **tabela I** de seu item 20.1, na coluna “aplicação típica”, **acrescentar** as infrações do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 **correspondentes** a cada penalidade do art. 156 da mesma lei, conforme previsão dos §§ 2º, 4º e 5º desse art. 156. Segue a redação desses dispositivos para facilitar a compreensão:

*“**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

**I - advertência;**

**II - multa;**

**III - impedimento de licitar e contratar;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. (...).**





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (...).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos” (destaquei);

12) Na cláusula 20, na tabela II de seu item 20.1, acrescentar multa pelo descumprimento de outras condições e cláusulas contratuais não previstas nos demais itens da tabela. Por exemplo: multa de XX% (especificar) para o descumprimento de outras cláusulas e condições contratuais não previstas nos demais itens dessa tabela;

13) Na cláusula 22, em seu item 22.3, definir com mais precisão os critérios de medição e pagamento relativos à etapa de implantação do sistema de gerenciamento prevista no item 9 do termo de referência (contratação por escopo) e à etapa do efetivo gerenciamento das frotas (contratação contínua), pois não estão claros. Deve ser especificado nesse item 22.3 do edital como será feita a medição, isto é, a mensuração dos serviços executados para fins de pagamento ao contratado, especialmente na etapa de implantação do sistema, e delimitado o momento em que passarão a ser devidos os pagamentos pelo efetivo gerenciamento (por exemplo, após o recebimento definitivo da etapa de implantação);





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

14) Na cláusula 23, em seu item 23.1, **acrescentar** que a prorrogação, se ocorrer, dar-se-á nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

15) Na cláusula 25, **definir** com mais precisão as **regras de recebimento provisório e definitivo** quanto à primeira etapa, a de implantação do sistema de gerenciamento, pois **não estão claros, conforme já apontado acima com relação ao termo de referência**. Constam nessa cláusula 25 regras de recebimento apenas quanto à segunda etapa, a do efetivo gerenciamento das frotas, **não constando** as regras de recebimento quanto à primeira etapa. O art. 140, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 traz **regras gerais** quanto ao recebimento provisório e definitivo de serviços, sendo necessário, porém, no caso, **especificar** como, por quem e em que prazos esse recebimento será feito;

16) Na cláusula 26, **retirar** o subitem 26.2.2, pois está em **contradição** com o subitem 26.2.3.1, e **renumerar** os demais subitens, mantendo, assim, a correta numeração. O subitem 26.2.2 prevê que o direito ao reajuste se submete à “decadência” (na realidade, **preclusão**), enquanto o subitem 26.2.3.1 prevê que esse direito não se submete à preclusão;

17) Na cláusula 26, em seu item 26.4, **retirar** a menção ao item 24.2 e **substituir** 24.3 por **26.3**, pois é essa a referência correta.

### **III – VERIFICAÇÃO JURÍDICO-FORMAL**

#### **DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

##### **ELEMENTOS JURÍDICO-FORMAIS GERAIS**

Considerando as previsões dos **arts. 89, 92 e 150 da Lei Federal 14.133/2021**, devem constar os seguintes **elementos jurídico-formais gerais** (pressupostos de direito) para a validade da minuta do termo de contrato:

a) Nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal 14.133/2021 e às cláusulas contratuais: **preâmbulo; cláusulas primeira e décima terceira;**

b) Cláusulas que **estabelecem:**

I - o objeto e seus elementos característicos: **cláusula primeira;**





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

---

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor: **cláusula primeira (item 1.2)**;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos: **cláusula décima terceira**;

IV - o regime de execução: **não consta**;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento: **cláusulas segunda e sétima**;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento: **cláusula sexta**;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso: **cláusula sétima**;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: **cláusula quarta**;

IX - a matriz de risco, quando for o caso: **cláusula primeira (subitem 1.2.5)**, que faz referência à matriz; **Anexo XI do edital de licitação**;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso: **não se aplica**;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso: **cláusula sétima (item 7.9)**;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento: **cláusula quinta**;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso: **cláusula sexta (item 6.9)**;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo: **cláusulas nona, décima e décima primeira**;





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso: **não se aplica**;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação: **cláusula décima (subitem 10.1.3)**;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz: **não consta**;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento: **cláusulas sétima (itens 7.1 a 7.5) e oitava**;

XIX - os casos de extinção: **cláusula décima segunda**;

c) Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual: **cláusula décima sexta**.

**PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULARIDADE JURÍDICO-FORMAL**

Visando à **regularidade jurídico-formal** da minuta do termo de contrato, observo a necessidade das seguintes providências, **sem prejuízo** de outras que os Srs. Procuradores entenderem necessárias:

01) Na cláusula segunda, em seu item 2.2, **readequar** a redação de seu item 2.2 para a seguinte:

*“2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo este em que a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto do presente certame conforme solicitação do MUNICÍPIO. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021”;*

02) Na cláusula quinta, **readequar** a redação de seu item 5.1, considerando que a garantia **já deverá ter sido prestada** como condição para a assinatura do contrato;

03) Na cláusula quinta, em seu item 5.10, **substituir** “*garantia dos produtos*” por “*garantia dos serviços*”, pois o objeto é **prestação de serviços**, não aquisição de bens;





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

04) Na cláusula quinta, **retirar** o item 5.7, considerando que a garantia **já deverá ter sido prestada** como condição para a assinatura do contrato e **renumerar** os demais itens, a fim de manter a correta numeração;

05) Na cláusula sexta, **definir** com mais precisão as **regras de recebimento provisório e definitivo** quanto à primeira etapa, a de implantação do sistema de gerenciamento, pois **não estão claros, conforme já apontado acima com relação ao termo de referência e ao edital**. Constam nessa cláusula sexta regras de recebimento apenas quanto à segunda etapa, a do efetivo gerenciamento das frotas, **não constando** as regras de recebimento quanto à primeira etapa. O art. 140, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 traz **regras gerais** quanto ao recebimento provisório e definitivo de serviços, sendo necessário, porém, no caso, **especificar** como, por quem e em que prazos esse recebimento será feito;

06) Na cláusula sexta, em seu item 6.10, **definir** com mais precisão os **critérios de medição e pagamento** relativos à etapa de implantação do sistema de gerenciamento prevista no item 9 do termo de referência (contratação por escopo) e à etapa do efetivo gerenciamento das frotas (contratação contínua), pois **não estão claros, conforme já apontado acima com relação ao edital**. Deve ser **especificado** nesse item 6.10 do contrato como será feita a medição, isto é, a mensuração dos serviços executados para fins de pagamento ao contratado, **especialmente** na etapa de implantação do sistema, e **delimitado** o momento em que passarão a ser devidos os pagamentos pelo efetivo gerenciamento (**por exemplo**, após o recebimento definitivo da etapa de implantação);

07) Na cláusula sétima, em seu item 7.4, **acrescentar** o seguinte trecho logo no início: “*O contratante deverá*”;

08) Na cláusula sétima, **renumerar** a partir do item 7.6, pois a numeração dos itens está **incorreta** a partir desse item 7.6;

09) Na cláusula sétima, **acrescentar** um item prevendo que a execução dos serviços pelo contratado deverá se dar conforme a forma, os prazos e as especificações constantes no termo de referência e no contrato;

10) Na cláusula décima, **acrescentar** um item prevendo a obrigação do contratado de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

11) Na cláusula décima primeira, na **tabela I** de seu item 11.1, na coluna “aplicação típica”, **acrescentar** as infrações do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 **correspondentes** a cada penalidade do art. 156 da mesma lei, conforme previsão dos §§ 2º, 4º e 5º desse art. 156. Segue a redação desses dispositivos para facilitar a compreensão:

*“**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

**I - advertência;**

**II - multa;**

**III - impedimento de licitar e contratar;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. (...).**

§ 2º A sanção prevista no **inciso I do caput deste artigo** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.** (...).

§ 4º A sanção prevista no **inciso III do caput deste artigo** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no **inciso IV do caput deste artigo** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo,** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos” (destaquei);





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria-Geral do Município  
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

12) Na cláusula décima primeira, na **tabela II** de seu item 11.1, **acrescentar** multa pelo descumprimento de condições e cláusulas contratuais não previstas nos demais itens da tabela. **Por exemplo**: multa de XX% (especificar) para o descumprimento de outras cláusulas e condições contratuais não previstas nos demais itens dessa tabela.

Por fim, **recomenda-se** aos agentes de contratação que, **antes** da divulgação do edital de licitação, a fim de **evitar ou corrigir**, na medida do possível, divergências e incompatibilidades, **confirmam e revisem** atentamente os documentos e as informações que constam no processo, **especialmente**:

01) O estudo técnico preliminar e o termo de referência, que **devem** conter os requisitos previstos no art. 18, § 1º e no art. 6º, inciso XXIII, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

02) Os quantitativos e valores estimados e considerados para a pesquisa e o mapa de preços, que **devem** ser elaborados de acordo com o art. 23, § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 13.415/2023;

03) As cláusulas e disposições do edital de licitação e do termo de contrato, que **devem** guardar compatibilidade com os documentos já mencionados.

Sendo assim, conforme orientação, encaminho o processo diretamente à **Sra. Subprocuradora-Geral de Assuntos Administrativos** para as providências que julgar pertinentes.

Araraquara, 27 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

**RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO**

Analista de Procuradoria

Matrícula nº 25926-8





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28D2-F18D-9BDE-57EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL ZANIOLO FELÍCIO (CPF 419.XXX.XXX-06) em 27/11/2025 09:20:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/28D2-F18D-9BDE-57EB>

**Proc. Administrativo 24- 84.048/2025**

**De:** Rita S. - PGM-SUB-ADM

**Para:** PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

**Data:** 27/11/2025 às 09:59:28

Ao Dr. [Manoel Correia de Queiroz Neto - PGM-SUB-ADM](#)

Para análise jurídica.

–

*Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva*

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038

**Proc. Administrativo 25- 84.048/2025**

**De:** Manoel N. - PGM-SUB-ADM

**Para:** PGM-SUB-ADM - Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos - A/C Rita S.

**Data:** 02/12/2025 às 14:50:54

Ilma. Subprocuradora-geral de Assuntos Administrativos,  
parecer jurídico

–

**Manoel Correia de Queiroz Neto**

*Procurador Municipal*

*OAB/SP nº 521.435*

**Anexos:**

Parecer\_Juridico\_Pregao\_Combustiveis\_.pdf



## **Parecer Jurídico**

**Processo Administrativo nº 84.048/2025**

**Assunto:** Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços vinculados.

**Pasta interessada:**

**À Ilma. Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos,  
Dra. Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva**

### RELATÓRIO

Trata-se de pedido de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de posto de combustível, nos termos do Termo de Referência.

É a síntese do necessário.



## APRECIÇÃO JURÍDICA

### *Finalidade e abrangência do parecer jurídico*

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Inferre-se do referido dispositivo legal que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem de sobreposição com questões jurídicas.

Destarte e considerando o princípio da segregação de funções previsto na NLLC, as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado são determinadas pelo setor solicitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, assim como o exercício da competência discricionária, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Com efeito, a NLLC impõe que as atividades dos agentes públicos sejam definidas e exercidas conforme suas aptidões<sup>1</sup> e, sendo assim, é imprescindível que o agente de contratação e sua equipe de apoio, o setor interessado no contrato e os órgãos técnicos específicos realizem os atos e formulem os documentos do processo da licitação que lhes cabem e verifiquem-nos para que não haja vícios no procedimento nem em documentos essenciais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

---

<sup>1</sup> V. comentários do TCE/SP sobre o art. 7º da Lei nº 14.133/21 (<<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/7>>, acesso em 17/08/2022).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

---

***Avaliação de conformidade legal***

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*

*IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do **edital** de licitação;*

*VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o **regime** de fornecimento de bens, de **prestação de serviços** ou de execução de obras e serviços de engenharia, **observados os potenciais de economia de escala**;*

*VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

***IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;***

***X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;***

***XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (g.n.).***

Desta forma, o planejamento da contratação pressupõe que a necessidade administrativa seja investigada, considerando também o desenvolvimento sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Em assim sendo, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico, sendo que alguns dos elementos serão abaixo examinados.

## PRESSUPOSTOS DE DIREITO

### ***Legislação aplicável***

A regulamentação das aquisições da Administração Pública inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de estabelecer normas gerais de licitação (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Para concretizar esse dever a União editou a Lei Federal nº 14.133/2021.

Neste caso: a minuta do edital da licitação indica a modalidade de licitação pregão em seu preâmbulo com base na Lei 14.133/2021 e demais leis que regem a matéria.

### ***Modalidade licitatória***

Sendo a Nova Lei de Licitações, então, o diploma a ser seguido, é preciso verificar nela qual é a modalidade licitatória (o procedimento externo de disputa, propriamente dito) que deve ser utilizada para efetivar o contrato desejado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

Abrindo-se um adendo, quanto a possibilidade de contratação do serviço em epígrafe por meio de credenciamento (instrumento auxiliar, previsto no art. 79 e seguintes da Lei 14.133/2021). Nesse sentido, há de se considerar, do ponto de vista técnico e econômico, se há a possibilidade rentável de se incluir a contratação objeto desta licitação como sendo um credenciamento, de modo mitigar eventuais riscos no fornecimento ou desabastecimento do serviço (haja vista pluralidade de credenciados). Anote-se que não cabe ao parecerista escolher a forma de licitação, uma vez que este não participa, nem perfaz o ETP e TR, mas o setor solicitante deverá pesquisar as maneiras mais adequadas, de modo a trazer maior economicidade e efetividade da contratação.

Neste caso: a modalidade **Pregão** está sendo utilizada, conforme se verifica no preâmbulo da minuta do edital. **Também se está incluindo a sua forma eletrônica**. Será distribuído em lotes.

***Requisitos gerais do processo de contratação de serviços comuns***

Como dito anteriormente, a fase preparatória das licitações envolve diversos setores e cabe a cada participante do procedimento cuidar para que seus atos estejam em conformidade com a lei.

Assim sendo e considerando a especificidade técnica dos documentos ou a discricionariedade dos atos, a NLLC traz o que o processo de licitação deve conter para efetivar o contrato desejado.

Os art. 17, 18, e 150 da NLL elencam os requisitos. Neste caso:

- a) Inicialmente, por cautela, acaso haja documentos que ainda não estejam assinados, que se regularize tal ato a fim de que, com isso, produza os efeitos desejados, conforme o decreto municipal nº 13.518/2024, art. 4º, §1º. Ao agente de contratação, conferir as assinaturas para que não haja documento apócrifo;
- b) O DFD está juntado no despacho inicial e despacho-5. Informa o objeto a ser licitado;
- c) A autorização para a abertura da licitação está conforme despacho-6.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

- d) Despachos-5 e 6, há designação de agentes para o acompanhamento do certame. Anote-se que o despacho-5 indica o pregoeiro; impacto orçamentário também veio no despacho-6; Houve retificação de designação de agentes de contratação no despacho-19;
- e) A pesquisa de preços veio no despacho-1 e 2. Houve juntada de documento de que fora observado o art. 23 da Lei 14.133/2021. O agente de contratação deverá declarar que seguiu o art. 23 da NLLC, bem como o art. 5º do Decreto Municipal nº 13.415/2023 (há documento certificando-se de ter seguido o art. 23, NLLC). É importante observar que o orçamento deverá seguir a **cesta de preços**, prevista no art. **23 da Lei Federal, bem como art. 5º do Decreto Municipal**, de modo a se chegar em um valor “adequado” para a administração pública, considerando a melhor proposta, bem como ampliando a possibilidade de pretensos competidores (haja vista o valor compatível com o mercado), sob pena de sobrepreço (prática terminantemente vedada pela NLLC, art. 6º, LVI, NLLC). Para isso, a legislação traça os comandos necessários para se chegar a uma contratação justa e efetiva. Ainda que a presente contratação não seja no âmbito federal, o TCU possui entendimento recente de que é irregular pesquisa de preços somente por consulta direta a fornecedores, acórdão 1.712/2025 – Plenário – ementa: *a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral realizada apenas por consulta direta a fornecedores, desconsiderando os preços praticados por outros órgãos públicos em contratações similares, sem a elaboração de uma “cesta de preços”, e ainda sem justificativa para a seleção dos fornecedores, desrespeita os art. 23§1º, inciso IV e 82, §5º, inciso I, da Lei 14.133/2021*; Nota-se dos autos do processo que alguns orçamentos juntados foram exclusivamente obtidos com fornecedores, sem fazer pesquisa ou remissão ao PNCP (há variados objetos que só foram obtidos com pesquisa de fornecedores, sem justificar ausência no PNCP ou outro motivo específico). Nota-se também que há itens que foram *printados* da tela de sites de pesquisa, descumprindo o regramento municipal. Também há atas de portais públicos com mais de 1 ano de publicação – o que, entende este subscritor, não ser a melhor opção. Neste ponto, reitera os apontamentos feitos na análise prévia, que indica ser necessária a fundamentação do motivo de não ter se chegado ao resultado nas pesquisas em portal de preço público, bem como alerta da **necessidade de pesquisa de preço contendo as informações relevantes e consultando todas as formas possíveis da cesta de preços constantes tanto no art. 23, NLLC, quanto ao decreto municipal, art. 5º, e, na hipótese remotíssima de não haver, justificar motivadamente. Sem prejuízo da análise da Subprocuradora de Assuntos Administrativos quanto ao presente item e outros, entende este subscritor que a pesquisa de preço deve ser devidamente atendida nos termos legais.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

Diante disso, recomenda-se que a pesquisa esteja em conformidade tanto com a lei, quanto com os valores de mercado, de modo a evitar que eventuais danos ocorram ao erário;

f) ETP está juntado no despacho inaugural - A conferência de tal documento é de competência do Agente de Contratação, em observância ao princípio da segregação de funções e o estabelecido no inc. LX do art. 6º da NLLC, visto que as informações ali constantes embasam a elaboração do edital e o prosseguimento do certame, devendo conter todos os requisitos previstos no §1º do art. 18 da NLLC. O ETP se trata de um documento da fase interna da licitação, o qual se analisa um estudo antecipado sobre a futura contratação, é dizer, verifica-se se há viabilidade ou não da pretensão apresentada pelos setores envolvidos. Nisso há o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 como orientador das diretrizes que devem ser adotadas para o estudo em análise. Diante do presente documento, há ponderações a serem trazidas. No item 3, não fica claro se a contratação também não está prevista na LDO 2026 (há necessidade de melhor redação do item). Pesquisa de preço merece ser melhor instruída (é dizer: se há documentos que reforçam o levantamento de mercado). . Fez menção aos impactos ambientais (ainda que não haja diretamente), inteligência do art. 18, parágrafo primeiro, XII, NLLC, etc. Por ser mérito administrativo, não há oportunidade e nem conveniência que conceda a esta Procuradoria tecer nuances próprias da contratação em seu aspecto material. Somando-se a isso, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em recente decisão determinou:

“Os autos do procedimento de licitação devem motivar a descrição do objeto, considerando o problema a ser resolvido, com a justificativa técnica e econômica da solução escolhida, nos termos preconizados no art. 18§, 1º e V, da Lei 14.133/2021.

Para tanto, a Administração poderá valer-se de padronização de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior, conforme autoriza o art. 43, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ou estabelecer parâmetros variáveis, devidamente previsto no edital, para a aceitabilidade do objeto que se pretende contratar.”

(TC 012180.989.25 – Especificações Técnicas/ Estudo Técnico Preliminar. Relator: Renato Martins Costa).

g) Despacho-24, houve a consideração sobre os requisitos editalícios – trouxe indicadores de avaliação econômico-financeira, fazendo remissão apenas à participação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

empresas em consórcios e a ampla competitividade.. Além disso, se for oportuno, é importante mencionar ou aferir se há outras considerações ou requisitos do edital. P. ex. se há parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto. Neste quesito, é a inteligência do art. 18, IX, da Lei 14.133/2021;

h) Quanto ao **Termo de Referência**, o despacho inaugural e anexo do edital. O Termo de Referência deve conter a caracterização adequada do objeto do contrato (de forma mais determinante, diante dos estudos aplicados para a melhor contratação pública). A conferência de tal documento é de competência do Agente de Contratação, em observância ao princípio da segregação de funções e o estabelecido no inc. LX do art. 6º da NLLC, visto que as informações ali constantes embasam a elaboração do edital e o prosseguimento do certame.

Quanto ao Termo de Referência, este é de extrema importância para que a contratação tenha legalidade e legitimidade. No TR, haverá todas as diretrizes para que o contrato administrativo tenha seu efeito jurídico esperado. Portanto, é necessário que o Termo de Referência – que é o amadurecimento do estudo técnico preliminar -, uma vez já escolhida a contratação, contenha os comandos do art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021. Nota-se que há desconformidade das informações entre o ETP e TR (bem como o TR não informa todas as determinações do art. 6º, XXIII, e suas alíneas), p. ex. valores da contratação estão em disparidade. Recomenda-se, outrossim, a inserção dos requisitos necessários para a construção do TR em cada categoria pertinente, evitando-se inserir anotações em campo referentes a outros aspectos deste documento. Para isso, recomenda-se o Manual de Licitações e Contratos do TCU ( vide: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-3-termo-de-referencia-tr/>). Alerta-se que o Termo de Referência deve seguir o comando normativo, sendo necessário orientar-se pelas diretrizes traçadas nas alíneas do art. 6, XXIII.

**Preliminarmente**, em observância às disposições gerais da contratação, tem-se que há necessidade de justificativa/fundamentação, tal qual já explanado neste parecer, de modo que impeça eventual cerceamento de licitantes. Primeiro ponto a se observar é a área delimitada para o número mínimo de postos credenciados. É importante que, além de fundamentar, trazer os endereços completos de tais áreas, de modo que fique transparente e objetivo quais locais do Município devem ter o objeto a ser perseguido na contratação (quanto a tais endereços, estes vieram no TR (páginas 74 e 75).. Sem prejuízo dos demais itens, há de se justificar a necessidade de postos credenciados nos municípios de Ribeirão Preto, Campinas, Barretos, Marília, Bauru, São José do Rio Preto e São Paulo, inclusive, com no mínimo 02 postos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

credenciados por município. Desse modo, recomenda-se a justificativa embasada na necessidade administrativa para expedir tais condicionantes, sob pena de cercear o direito dos demais licitantes. Outrossim, indaga-se o subitem 11.1.3, para melhor especificar o item.

Observa-se que do Termo de Referência, ante a sua importância para fins de contratação, quanto às determinações do art. 6º, XXIII, e suas alíneas, tem-se que:

- (i) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação: alega ser fornecimento contínuo de bens e serviços para frotas de veículos, para fins de abastecimento de combustíveis e outros serviços. Houve quantitativo, conforme a lista de veículos. Prazo de 12 meses, prorrogável por igual período.
- (ii) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas: justificou a continuidade do serviço público, economicidade e eficiência, preservação do patrimônio público e segurança operacional. Fez remissão ao ETP ;
- (iii) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto: está no item 21. Não mencionou neste tópico acerca do ciclo de vida do objeto;
- (iv) Requisitos da contratação: Está no item 22. Estes podem estar relacionados às exigências internas e externas (regulatórias, etc.), padrões de qualidade, necessidade de homologação de amostras, sustentabilidade, garantia e assistência técnica, possibilidade de subcontratação (o que foi vedado, mas não trazido neste item, embora sinalizado no edital), disponibilização do objeto, como prazos locais de entrega ou de prestação dos serviços (requisito este que será também dentro do modelo de execução do objeto);
- (v) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento: quanto ao modelo de execução, há necessidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

---

- especificar nesta parte o prazo, quantificação dos serviços demandados, quantidades, especificação da garantia, etc. É dizer, como o objeto será executado nas dimensões possíveis. O TR trouxe informações no item 8;
- (vi) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade: há informações no item 23;
- (vii) critérios de medição e de pagamento: neste quesito, é importante informar, inclusive, como será calculado o montante devido ao contratado de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato. Para tanto, deve ser estabelecida previamente a forma e periodicidade de medição da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento. Nesse sentido, há de se esclarecer a estrita medição do objeto contratual, sob pena de, em tese, poder figurar a questão do superfaturamento; item 24. Esboçou como se dará a forma de medição, assim como a condição de pagamento, dentre outras informações pertinentes;
- (viii) forma e critérios de seleção do fornecedor: trouxe informações no item 25. Alegou critérios de localização geográfica, preço praticado, disponibilidade imediata e qualidade certificada. Descreveu os serviços referentes à contratação e a forma e critérios. **Reitera-se que tais condicionantes, notadamente a questão geográfica e a necessidade de postos em determinadas cidades devem ser fundamentada, sob pena de restringir indevidamente;**
- (ix) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado: neste ponto, reitera-se o que fora apregoadado quanto às pesquisas de preço. A observância do art. 23 da NLLC e art.5º do Decreto Municipal nº 13.415/2023. A elaboração do orçamento deve informar a combinação da cesta de preços (contendo consultas diversas a fontes de pesquisa, incluindo órgãos públicos e preços de mercado). Alegou ampla



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

pesquisa de preços, inclusive, com tabelas ANP e cotações junto a fornecedores locais e regionais; **Preços unitários devem estar devidamente inseridos (encontrou-se no anexo IX). Ademais, não se visualizou os preços unitários dos demais itens do lote 02. Recomenda-se o devido reparo. Entretanto, há documentos juntados no despacho-1 e despacho-2 que veicula os mapas comparativos do preço, contendo o valor unitário e valor total dos itens. Dessa feita, tais documentos devem estar informados nos documentos formais tais como ETP, TR e demais documentos ou a remissão direta das informações nele interpostas. Reitera-se as recomendações quanto à pesquisa de preço, nos termos do art. 23, NLLC e Decreto Municipal nº 13.415/2023.**

(x) Adequação orçamentária: atesta que os valores estão previstos nas Leis Orçamentárias, bem como atende aos compromissos legais.

i) A definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, estão parcialmente no edital, como já anotado anteriormente nos termos da análise do TR e ETP;

j) A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação não foi anexada aos autos, mas o orçamento, neste caso, não se trata de documento de caráter sigiloso que implique necessidade de anexar a justificativa mencionada no art. 24, visto que o orçamento consta do edital e de seus anexos.

k) A análise de riscos/matriz de risco. Neste ponto, reitera-se o que preleciona a lei. Verificável no site do TCU, a saber: toda contratação requer prévia análise de riscos, que se reflete, naturalmente, na repartição dos direitos e das responsabilidades entre contratante e contratado. No entanto, a depender da natureza e da complexidade do objeto contratado, pode ser necessário formalizar a alocação de riscos entre a Administração e o contratado, por meio de cláusula específica no contrato, definindo explicitamente quais riscos serão assumidos por cada parte contratante e quais serão compartilhados. Essa cláusula contratual foi estabelecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

pela Lei 14.133/2021 como “matriz de alocação de riscos” ou simplesmente “matriz de riscos. Cabe esclarecer que a matriz de riscos não se confunde com a análise de riscos exigida no art. 18, inciso X, da Lei 14.133/2021. A análise de riscos é obrigatória e tem como objetivo identificar e tratar os riscos da licitação e da contratação, iniciando-se no planejamento da contratação, podendo levantar riscos relativos a ações anteriores à contratação, como, por exemplo, a necessidade de alocação de espaço físico ou infraestrutura de ar-condicionado ou elétrica para atender às necessidades prévias do objeto. Já a matriz de riscos é uma cláusula contratual elaborada quando for necessária a formalização da divisão dos riscos contratuais entre contratante e contratado. Na matriz de riscos, serão registrados possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam impactar o seu equilíbrio econômico-financeiro. Para cada evento, serão definidas as medidas de tratamento para reduzir a sua probabilidade de ocorrência e mitigar os seus efeitos, bem como as responsabilidades de cada parte contratante com relação ao risco identificado. A matriz de risco está juntada no despacho inicial. Alerta-se que a matriz de risco fará a alocação de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro que, na ausência de especificação naquele documento, será objeto de análise para fins de alteração do valor do contrato. Por isso que é importante definir a matriz de risco com precisão. Neste ponto, a matriz de risco, apesar de estar juntada aos anexos do edital, necessita de especificações maiores, cabendo ao setor solicitante aferir as condições que encerram o documento;

- l) O PCA está no despacho-8 e indica ser facultativo. Reitere-se o princípio do planejamento e recomende-se que, na medida das possibilidades, seja feito o PCA;
- m) Dotação orçamentária – há juntada de dotação ao longo do procedimento, mas que não preenche o valor total da presente licitação. Há declaração expressa de que não há recursos financeiros suficientes. Há saldo insuficiente para a cobertura da presente contratação. Recomenda-se, outrossim, que os valores estejam na sua integralidade, haja vista que o art. 16§ 4º da LRF assim preleciona, bem como as diretrizes da NLLC – neste caso, deve a Administração Pública declarar que há valores previstos nas leis orçamentárias vindouras que possa assegurar o integral cumprimento da referida contratação, sob pena de malferimento das leis acima expostas, p. ex. previsão no PPA e demais leis orçamentárias;
- n) No despacho-25, há informações sobre o plano anual de contratações, que não é obrigatório e poderá ser confeccionado. A recomendação é de que seja feito para o aprimoramento das contratações públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

---

## REQUISITOS DO EDITAL

Em geral, os editais de licitações devem conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos, às impugnações, aos pedidos de esclarecimento e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento (art. 25 da NLLC). A minuta deve ser adaptada ao objeto a ser contratado, portanto, observe-se naquilo que se adequa à contratação.

Outro item obrigatório que deve estar no edital é o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, §7º, bem como inciso I do §8º para os casos de serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

O edital também precisa descrever a sequência das fases da licitação em conformidade com o que dispõe o art. 17. A ordem comum é que o procedimento aconteça da seguinte forma: 1º) apresentação de propostas; 2º) julgamento; 3º) habilitação; 4º) recursos; 5º) homologação.

Ademais, os seguintes itens que devem estar no edital: a) o prazo e as condições para o licitante vencedor comparecer para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei (art. 90); b) a indicação do modo de disputa (art. 56); c) a vedação prevista no inciso IV do art. 14; d) a indicação do prazo de duração do contrato (art. 105) e a viabilidade ou não de prorrogação desse prazo (art. 107); e) as regras sobre subcontratação (vedação, restrições ou condições); f) a indicação do local de realização dos serviços ou da entrega dos bens; g) a vedação que consta do parágrafo único do art. 48.

Neste caso: A minuta de edital analisada está no **despacho-21**. De início, acolhe-se a análise prévia do Analista de Procuradoria (despacho-23). Nota-se que as minutas de edital, tanto quanto contrato necessitam de profundas alterações pertinentes ao feito;

Em razão do art. 25 da NLLC, tem-se que:

- O objeto da licitação está no item 1.1; critério de julgamento é o menor preço global por lote, modo de disputa aberto. Sendo dois lotes. Quanto ao julgamento, há necessidade de especificar, diante da natureza do objeto, se não há outra condicionante tal como desconto em cima do valor da bomba, taxa negativa (não consta da possibilidade no bojo do edital), dentre outras condicionantes. Descabe a esta assessoria jurídica se manifestar sobre o presente caso, uma vez que se trata de conhecimento e planejamento afeto a área solicitante. Atente-se que o objeto da licitação deve ter consonância com o Termo de Referência. Nota-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

se que o objeto está em desconformidade entre a minuta do edital e o termo de referência. Averigüe-se se há conformação com o objeto.

- Regras relativas à convocação e participação estão nos itens 2.1 e seguintes; capítulo 3, sendo que, neste caso, há separação em dois lotes e aplicação das prerrogativas da ME e EPP (conforme LC 123/06) para o lote 02, haja vista a compatibilidade do preço. No tocante ao outro lote (lote 01), a Administração deve fundamentar a sua decisão – o que nos parece ser inserto no art. 4º, §1º, I, NLLC (dever de motivação do ato, quando há manifesto afastamento de regra ordinária). Quanto ao item 3.3, há de se ter interpretação conforme o art. 69, NLLC. Atribui-se a possibilidade de participação de empresa em consórcio. Quanto aos impedimentos, tem-se cumprido o requisito do art. 122, parágrafo terceiro e art. 48, parágrafo único, NLLC (recomenda-se, caso seja oportuno, indicar os artigos supramencionados quando da restrição aposta); Em se tratando de vinculação ao Termo de Referência, já anexado no presente processo, evite-se fazer delimitação sem a devida justificativa, sob pena de inviabilizar a licitação e, em tese, incidir no art. 6, LVI, bem como violar o art. 5 da NLLC. Ao que consta, está expressamente designado um raio de até 5 (cinco) KM do endereço de alguns órgãos públicos. Ao que parece, o TR trouxe condicionantes quanto ao raio delimitado, bem como a quantidade mínima de postos em várias cidades do estado para a contratada. Observe-se que, além de possuir suporte fático necessariamente fundamentado, não cerceie a ampla participação dos pretensos licitantes, para que, com isso, obtenha-se o valor mais adequado para a Administração Pública, sem causar prejuízo aos demais licitantes; Entende-se que há de se trazer melhor fundamentação para as exigências apregoadas no TR que é reproduzida no Edital por integração;
- Julgamento da proposta está nos capítulos 6, 7 e 8. Proposta não inferior a 60 dias (7.3); Modo de disputa aberto (8.11); Intervalo mínimo para os lotes (8.8); Quanto ao desempate (8.22 a 8.24) trouxe a ordem de preferência (art. 60). Desclassificação da proposta está no capítulo 9, trazendo também os critérios de desclassificação. O art. 4º, §2º, impõe a necessidade de ser exigida declaração das micro e pequenas empresas que elas ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP – **não se verifica tal comando.**
- Habilitação veio prevista no capítulo 11. Atestado de capacidade técnica no valor de 50% do total da frota. Além das certidões trazidas para a análise desta fase, averiguar o setor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

técnico se não há necessidade de outras certidões para o feito, conforme o objeto licitado; As regras relativas à habilitação dos licitantes estão no item 10, sendo pertinente observar que:

- a) Deve ser exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – o que está sendo feito no 10.10 (deve estar previsto na fase de habilitação), art. 63 e seguintes da NLCC;
- b) Deve ser exigida dos licitantes declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – isso está sendo feito por meio do 10.11. Art. 63, §1º NLLC;
- c) O edital precisa prever os coeficientes ou os índices econômicos (que não sejam valores mínimos de faturamento anterior, de índices de rentabilidade e/ou lucratividade, e de índices e valores não usualmente adotados) para fins de aferição objetiva da habilitação econômico-financeira dos licitantes e a escolha desses parâmetros precisa estar justificada no processo licitatório – o item 14.1 prevê o balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos dois últimos exercícios sociais. Entretanto, deve-se prever os coeficientes ou índices econômicos para aferição objetiva – recomenda-se, portanto.
- d) Quanto a qualificação econômico-financeiro, que se deve inserir Súmula TCE/SP nº 50, mas ser lida com cautela, haja vista o art. 69, II da Lei 14.133/2021, o que, embora a súmula não esteja alterada, deverá ser aplicada quanto à certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sem prejuízo dos demais itens do art. 69. Inclusive, é precedente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC 001078.989.25-8;
- e) O edital deve estabelecer um acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira de pessoas jurídicas em consórcio (salvo para consórcios compostos totalmente por micro e pequenas empresas) – já devidamente previsto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

- f) A qualificação técnica exigida – quanto à qualificação técnica, orienta-se que os critérios sejam isonômicos e objetivos, sem restringir indevidamente;

O valor estimado para a contratação está indicado no 7.6. É prudente que haja um valor total quanto ao objeto requisitado. No TR há valor da contratação com cifra diferente da utilizada no presente edital.

Os recursos quanto às decisões /impugnações estão no capítulo 17.

Homologação está no capítulo 18. A não assinatura atrairá a sanção do art. 155, VI, NLLC.

Garantia do contrato está em 5% o valor inicial. Houve prazo de vigência para além dos três meses do fim do prazo. Quando o licitante optar por garantia em dinheiro, esta será atualizada pelo IPCA, conforme o 19.14;

As sanções e infrações estão no capítulo 20 e devem ter correlação com essa fase da contratação. Neste particular, as sanções devem estar bem delimitadas e objetivamente inseridas, uma vez que se trata de direito administrativo sancionador e se deve dar ampla defesa e contraditório, inclusive, certificando-se das sanções que serão objeto de aplicação. Nota-se que, nesta fase da contratação, há de se observar algumas sanções previstas no art. 155, NLLC, como, por exemplo, incisos V, VI, VIII, X, XI, XII, etc. Portanto, recomenda-se a observância das hipóteses de incidência e sua respectiva sanção transcrita no bojo do edital, ainda que se faça remissão ao artigo em comento, sem prejuízo das infrações especificadas, bem como sua base de cálculo e percentual.

Impugnação ao edital e pedido de esclarecimento está na cláusula 21.

Pagamento está na cláusula 22; Índice para o atraso está delimitado pelo IPCA/IBGE, na correção monetária e os juros relativos à caderneta de poupança.

Vigência em 12 meses, podendo ser prorrogada.

A fiscalização deverá ser feita conforme indicativo próprio. Neste quesito, fazer remissão ao TR.

Do recebimento do objeto, capítulo 25. Art. 48, parágrafo único na cláusula da contratação. Embora esteja topograficamente errado, há de se conferir legitimidade para a presente cláusula, mas recomenda-se que ela esteja inserida no campo próprio e não no recebimento do objeto:

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

---

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

O reajustamento do contrato está no 26 - o índice é o IPCA/IBGE. O art. 25, da NLLC, em seu parágrafo 7º assim preleciona:

*§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de **índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*

O REF (reequilíbrio econômico-financeiro) está no item 26.3 com prazo de resposta em 30 dias, prorrogáveis.

Não será admitida subcontratação - capítulo 27.

Capítulo 28 traz as disposições gerais. Cláusula geral de foro, bem como parte integrante dos demais documentos de elaboração (p. ex. ETP, TR, Matriz, etc.)

**Nota-se que o edital precisa de informações correlatas e complementares ao Termo de Referência, uma vez que a sua ausência importará prejuízo à compreensão do certame. Dessa feita, recomenda-se o uso de minutas padronizadas por esta Procuradoria, sendo certo de suas adaptações quanto ao objeto licitado. Além do mais, requer que o Agente de Contratação analise as diretrizes traçadas no Termo de Referência e, caso sejam definitivamente abarcadas, a sua reprodução nos termos da minuta do contrato e no edital (naquilo que for necessário) ou fazer a remissão expressa. Ainda, recomenda-se que o Termo de Referência contenha informações necessárias e suficientes para a contratação em epígrafe, sob pena de não corresponder ao objeto na sua integridade e se deparar com dificuldades na execução contratual.**

REQUISITOS DOS CONTRATOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

A minuta de contrato, quando necessária, constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação (art. 18, VI, NLLC) e o art. 89 da NLLC inaugura a regulamentação específica dos contratos administrativos.

Preliminarmente, a minuta de contrato deve ser objeto de adequações e providências a seguir explanadas,

A minuta do edital coloca a minuta contratual como seu anexo e deve ser conjuntamente publicado, quando da fase externa.

**Acolhe-se a análise prévia contida no despacho-23.**

Retifique-se a minuta quanto ao objeto (serviço);

Minuta contratual no despacho-21 (seus anexos). Recomenda-se que as disposições da minuta contratual estejam em sintonia com o objeto, bem como topograficamente relacionada com o assunto, nos termos do art. 92, NLLC, p. ex. reajuste na cláusula de pagamento, discriminada e separada, mas dentro da cláusula que corresponda ao critério a ser aferido, de modo que se evite dispersão dos dados contratuais necessários;

Quanto ao seu conteúdo temos que:

a) Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação e a sujeição dos contratantes às normas da NLLC e às cláusulas contratuais (art. 89, §1º, NLLC).

Esses requisitos estão mencionados no preâmbulo da minuta. Quanto à sujeição dos contratantes às normas da NLLC – há necessidade de melhor esclarecer na minuta de contrato. Nem se quer há menção às normas da NLLC no preâmbulo. Orienta-se que logo no início seja possível visualizar as normas pelas quais se passará a contratação, podendo ser até no preâmbulo - cláusula décima segunda;

Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora.

- i. O objeto e seus elementos característicos estão na cláusula primeira. Item 1.1;
- ii. A vinculação ao edital e à proposta - preâmbulo, cláusula primeira (1.2) e seguintes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

- iii. A legislação aplicável, inclusive, quanto aos casos omissos - previsto na cláusula décima terceira. Item 13.1. Quanto aos casos omissos, o subitem 13.1.1 preleciona;
- iv. O regime de execução ou a forma de fornecimento – Previsto na cláusula primeira e décima. ex. a questão de fiscalização; responsabilidade dos encargos; reparação de eventuais vícios ou inexecução do serviço, etc. Alerta-se que a execução está parcialmente discriminada, devendo ter mais robustez;
- v. O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base vinculada à data do orçamento estimado e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento – o item 2.1 estipula o valor global do contrato. Seguindo do item 2.4 que esclarece estarem os valores cobertos pelas despesas e custos trabalhistas, previdenciários, fiscais, etc. O pagamento será em até 20 dias (6.10); Reajuste do preço está na cláusula 7.6, após 12 meses da data do orçamento estimado, índice IPCA/IBGE. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro - 07.09;
- vi. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento – Cláusula sexta prevê periodicidade mensal. Prazo para liquidação e pagamento na cláusula 6.10, pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo.
- vii. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo – a cláusula 6 traz o recebimento e as condições de pagamento. Apostas o procedimento para recebimento provisório e recebimento definitivo de ambos os lotes (6.1 a 6.4).
- viii. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso – cláusula sétima. Inserido os fiscais do contrato (7.5); Art. 25, parágrafo 7º, NLCC, subitem 7.6. Acrescer que os reajustes subsequentes ao primeiro terão interregno mínimo de um ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Orienta-se que as minutas sejam reorganizadas com encadeamento lógico, por exemplo, o reajuste estar topograficamente na parte do pagamento;
- ix. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica – previsão na cláusula quarta. Alerta-se de que a licitação não poderá dar prosseguimento **sem a complementação orçamentária total prevista nos valores a licitar.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

- x. **A matriz de risco, quando for o caso – matriz de risco deverá ser reproduzida conforme já informado neste parecer. Além do mais, servirá para fins de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;**
- xi. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento – prevista na cláusula quinta;
- xii. Índice para atualização monetária da garantia prestada em dinheiro – índice IPCA, 5.8.1;
- xiii. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso – o item 6.9 atesta que o contratado deverá fornecer a garantia dos serviços ofertados de acordo com os art. 26 do CDC. Importante deixar claro acerca da garantia do objeto, inclusive, ao setor solicitante, normativas atreladas ao objeto;
- xiv. Os direitos e as responsabilidades das partes – esses requisitos constam da cláusula nona e décima – nesse caso, há necessidade de igual disposição do Termo de Referência (ou vice versa), uma vez que as obrigações são indicadas naquele documento para que sejam respaldadas no contrato. Portanto, há o dever de conferência para que haja identidade de obrigações. Inclusive, recomenda-se prever todas as responsabilidades da contratada, de modo que não ocorra problemas na execução do contrato, posteriormente; ainda nesta cláusula, deve haver o cumprimento das exigências de reserva de cargos, conforme o art. 92, XVI e XVII:
- a. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (10.01.03);
  - b. a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz - nota-se que tal item não está previsto nas obrigações da contratada, devendo ser corrigido;**
- xv. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo – décima primeira cláusula. Entretanto, devem ser relacionadas com o atual estágio do objeto (fase contratual), portanto, **há de se considerar a inserção do art. 155 e seguintes, naquilo que se referir ao contrato em si.** Além das disposições inseridas, é importante complementar com as infrações do art. 155 da NLLC, bem como a base de cálculo e respectiva alíquota, dentro do parâmetro legal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

xvi. O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento – o modelo de gestão é definido a partir do modelo de execução do objeto e também descreve como o objeto será acompanhado e fiscalizado pela organização contratante, art. 140 e seguintes descrevem importantes indicações acerca da gestão do contrato. P ex. definir os atores da fiscalização e gestão; protocolos de comunicação ao longo do contrato; procedimentos para fiscalização técnica; procedimento para fiscalização administrativa do contrato; procedimento para gestão do contrato, p. ex. regras sobre prorrogação de vigência do contrato quando aplicável, comprovação de manutenção da vantajosidade econômica, além dos critérios para recebimento definitivo do objeto; definição clara e detalhada das sanções administrativas, conforme o art. 155 a 163, da Lei 14.133/2021, etc. A cláusula sétima e oitava trazem informações sobre a gestão do contrato. Nesse sentido, apenas orienta se, caso seja necessário, incluir disposições que possam colaborar com o modelo de gestão; Conforme dito acima, é necessário esclarecer mais acerca do modelo de gestão.

xvii. Os casos de extinção – está na cláusula décima segunda. É dever do edital a previsão dos casos de extinção em conformidade com os art. 137, 138 e 139 da NLLC;

xviii. O foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual – esse requisito está na cláusula décima sexta;

Outras observações: Cabe ao Agente de Contratação averiguar as circunstâncias previstas no Termo de Referência e analisar a sua reprodução no edital e no contrato, de modo que não haja informações conflitantes e antagônicas.

## CONCLUSÃO

**Para o prosseguimento, o presente feito necessita de profundas adequações e aperfeiçoamento para que se chegue à regularidade. Recomenda-se, em especial, adaptar às minutas de edital e de contrato ao objeto licitado para que o processo licitatório possa ser tramitado para a fase externa, bem como avaliar a pesquisa de preços na forma da lei, complementar com justificativas quanto aos requisitos da contratação, dentre outros.**

É de rigor destacar, por fim, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
PROCURADORIA GERAL  
Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos

preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o parecer jurídico visa informar, elucidar e sugerir providências a serem estabelecidas no âmbito da Administração, tendo por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos técnicos e especializados e dotadas de verossimilhanças, não possuindo a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório, a presente manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

O presente feito apenas poderá ter regular prosseguimento para a fase externa após as correções e adequações dos setores envolvidos que deverão ser analisados pelo Agente de Contratação responsável pela condução do certame e atestada a sua regularidade, mediante certidão nos autos ou manifestação justificada nos pontos de não acolhimento. Destarte, o prosseguimento do feito sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva do setor solicitante, considerando que as orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

Considerando a ausência de determinação legal que imponha a fiscalização posterior de cumprimento dos apontamentos jurídicos e considerando que já fora exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta de instrumento convocatório e contrato, bem como expedidas as orientações jurídicas pertinentes à matéria, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das indicações aqui consignadas.

Trata-se de parecer facultativo.

É o parecer, à consideração superior.

Araraquara/SP, 02 de dezembro de 2025.

**Manoel Correia de Queiroz Neto**  
**Procurador Municipal**

## Proc. Administrativo 26- 84.048/2025

**De:** Rita S. - PGM-SUB-ADM

**Para:** SADM-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações

**Data:** 02/12/2025 às 15:34:54

### Setores envolvidos:

SADM, SFP, SME, SMS, SDS, SFP-SSPO, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SADM-SSLCC-DCOMP, SADM-SSLCC-DLIC, SME-SSGE-DGOFCC, SDS-SSGAF-DGOF, SMS-SSGAS-DCEO, PGM-SUB-ADM-UGSA

### Licitação Abastecimento

Ao Agente de Contratação [João Augusto Servino Bovis - SADM-SSLCC-DLIC](#)

Acato o parecer, pelos seus fundamentos, reiterando os apontamentos realizados para a regularidade do certame.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Assim, considerando o princípio da segregação de funções previsto na NLLC, as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, são determinadas pelo setor solicitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, da mesma forma que o exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Cumprе salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariеdade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção.

Assim sendo, cumprе reiterar que a pesquisa de mercado não atende às disposições legais, especialmente em razão de não trazer o valor unitário dos itens do lote 2, bem como não atende ao Decreto Municipal nº 13.415/2023, não podendo ser aceitos "prints" de tela dos quais não se conhece a origem e a data (arts. 3º e 5º).

Ademais, a existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal trazida pelo artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429/1992, e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A análise de riscos apresentada está em desacordo com o §1º do art. 22 c.c. art. 103 da NLLC, devendo ser adequada, considerando tratar-se de documento de suma importância na execução do contrato e especialmente com relação ao lote 02. Assim, a Matriz de Risco se presta à alocação eficiente dos riscos do contrato, estabelecendo a responsabilidade de cada parte da relação contratual (contratante e contratado), bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos durante a execução contratual, referindo-se às hipóteses de alteração do valor do contrato para o restabelecimento da equação econômico-financeira e atribuindo previamente os riscos ao contratante ou à contratada.

Igualmente, o estudo técnico preliminar deve conter todos os requisitos previstos no §1º do art. 18 da NLLC e o Termo de Referência atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º da NLLC. Há exigências no Termo de Referência não justificadas em referidos documentos, especialmente às previstas nas alíneas "a" a "f" do

item 05, sob pena de caracterizar limitação indevida da competitividade. Assim, tais exigências devem ser robustamente justificadas nos referidos documentos (deslocamentos para unidades de saúde atendidas nos locais, vinculação à demanda que justifique a necessidade pelo menos dois postos em cada cidade, levantamento das regiões atendidas pelo Município, etc.) e inclusive relativamente ao lote 02, devendo ficar claro a qual lote se refere cada exigência. Deve, igualmente, ser justificado ou esclarecido se o sistema exigido na forma do item 07 possui ampla disponibilidade no mercado, sendo usualmente utilizado neste tipo de contratação.

A conferência das adequações promovidas nos referidos documentos é de competência do Agente de Contratação, em observância ao princípio da segregação de funções e o estabelecido no inc. LX do art. 6º da NLLC, visto se tratarem de documentos que integram o contrato e devem constar como anexo do edital.

Reitero, no mais, os apontamentos relativos à minuta de instrumento convocatório que **necessita de profundas e importantes adequações, especialmente com relação ao contrato que apresenta cláusulas desconectadas e considerando que os lotes possuem obrigações distintas que envolvem apenas aquisição (combustível) no lote 01 e serviços (manutenção veicular) no lote 02, devendo ser adequado a cada lote contratado.**

Reitero, por fim, que o modelo de contratação pretendido parece não se adequar ao entendimento predominante dos E. Tribunais de Contas acerca da contratação deste objeto, podendo gerar questionamentos acerca da modalidade eleita, o critério de julgamento apenas pelo menor preço, o que poderá ensejar reiterados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro que não se encontram devidamente mensurados na matriz de risco, assim como a forma de medição e pagamento dos serviços.

Destarte, o prosseguimento do feito sem a observância desses apontamentos será de responsabilidade exclusiva do setor solicitante, considerando que as orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

Considerando a ausência de determinação legal que imponha a fiscalização posterior do cumprimento dos apontamentos jurídicos e considerando que já foi exteriorizado o juízo conclusivo de aprovação da minuta de instrumento convocatório e contrato, bem como expedidas as orientações jurídicas pertinentes à matéria, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das indicações aqui consignadas.

—  
*Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva*

Procuradora Municipal

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Tel. (16) 3301-5038



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF66-1D67-17A2-C143

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITA DE CASSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA (CPF 286.XXX.XXX-51) em 02/12/2025 15:35:07  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/AF66-1D67-17A2-C143>

**Proc. Administrativo 27- 84.048/2025**

**De:** João B. - SADM-SSLCC-DLICC

**Para:** SADM-SSLCC-DCOMPG - Divisão de Compras Geral - Administração

**Data:** 03/12/2025 às 08:35:14

Prezado [Pedro Henrique da Silva Caires - SADM-SSLCC-DCOMP](#),

Solicito retificação do atestado de estimativa de preço, haja vista os apontamentos exauridos na análise prévia, anexada ao despacho 23 (pág. 6), ao parecer jurídico, anexada ao despacho 25 (pág. 6) e as considerações emitidas pela Subprocuradora Geral no despacho 26.

–

Atenciosamente,

**João Augusto Servino Bovis**

Agente de contratação

## Proc. Administrativo 28- 84.048/2025

---

**De:** Pedro C. - SADM-SSLCC-DCOMP

**Para:** SADM-SSLCC-DLIC - Divisão de Licitações - A/C João B.

**Data:** 04/12/2025 às 11:31:10

**Setores envolvidos:**

SADM, SFP, SME, SMS, SDS, SFP-SSPO, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SADM-SSLCC-DCOMP, SADM-SSLCC-DLIC, SME-SSGE-DGOFCC, SDS-SSGAF-DGOF, SMS-SSGAS-DCEO, PGM-SUB-ADM-UGSA

### Licitação Abastecimento

Prezado [João Augusto Servino Bovis - SADM-SSLCC-DLIC](#),

Em resposta ao questionamento formulado na página 6 do parecer anexado ao despacho 25, acerca da metodologia adotada para a formação do preço estimado no processo licitatório em referência, esclarece-se o que segue.

A utilização de pesquisa de preços realizada em sites especializados e plataformas comerciais na internet ocorreu de forma excepcional, em razão da inviabilidade dos métodos preferenciais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inicialmente, foram adotadas todas as medidas previstas na legislação, incluindo consulta a contratações similares, solicitação formal de cotações a fornecedores, verificação de bancos oficiais de preços.

Entretanto, tais procedimentos não resultaram em um número suficiente de valores válidos, seja pela inexistência de contratações anteriores com objeto equivalente ou pela ausência de resposta dos fornecedores consultados.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de continuidade do procedimento licitatório, a pesquisa de preços na internet foi utilizada como meio tecnicamente adequado e legalmente autorizado, nos termos do art. 23, §1º, IV, combinado com o art. 6º, inciso LIII, da Lei nº 14.133/2021, que permitem a utilização de “outros meios pertinentes” quando as fontes primárias não estão disponíveis e do artigo 5º, inciso III do Decreto Municipal nº 13.415/2023 que cita a possibilidade de utilizar-se de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para composição das médias.

As consultas foram realizadas com rigor técnico, contendo identificação das fontes consultadas, registros das capturas de tela e aderência às especificações do Termo de Referência.

Aproveito me deste também para anexar o atestado de esmimativa de preços atualizado conforme solicitado.

At.te

—  
**Pedro Henrique da Silva Caires**  
*Assistente Administrativo*

**Anexos:**

Atestado\_de\_estimativa\_de\_precos.pdf



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

---

AO GERENTE DE LICITAÇÕES

Ilmo. Gerente,

A estimativa da despesa para este contrato (média) é de R\$ 7.000.595,10 sendo que compõem esta quantia o Lote 1 e R\$ 3.260.807,42 que compõe o Lote 2.

A pesquisa foi realizada com base Fonte de preços: Orçamentos de empresas especializadas no ramo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e contratações similares feitas pela Administração Pública (Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas)

Os orçamentos encontram-se anexados no Proc. Administrativo 84.048/2025, e justifica-se a escolha dos fornecedores através do banco de cadastro de fornecedores do município.

Por fim, atesto que a estimativa da despesa foi calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

Araraquara/SP, 4 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA CAIRES  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 600B-4D78-F330-0286

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE DA SILVA CAIRES (CPF 432.XXX.XXX-40) em 04/12/2025 11:31:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/600B-4D78-F330-0286>

## Proc. Administrativo (Nota interna 09/12/2025 09:32) 84.048/2025

---

**De:** João B. - SADM-SSLCC-DLIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/12/2025 às 09:32:34

**Setores envolvidos:**

SADM, SFP, SME, SMS, SDS, SFP-SSPO, SADM-SSLCC, PGM-SUB-ADM, SADM-SSLCC-DCOMP, SADM-SSLCC-DLIC, SME-SSGE-DGOFCC, SDS-SSGAF-DGOF, SMS-SSGAS-DCEO, PGM-SUB-ADM-UGSA

### Licitação Abastecimento

Segue, em anexo, justificativa quanto a critérios adotados para o estabelecimento de áreas preferenciais de prestação dos serviços.

–

Atenciosamente,

**João Augusto Servino Bovis**

Agente de contratação

**Anexos:**

JUSTIFICATIVA\_ITENS\_AREAS\_PREFERENCIAIS\_PARA\_ABASTECIMENTO.pdf

## Justificativa Técnica para Exigências de Credenciamento de Postos de Combustíveis

A inclusão das cláusulas abaixo no Edital de Contratação de empresa para gerenciamento de fornecimento de combustível através de credenciamento de postos é tecnicamente justificada pelos princípios da **Eficiência, Economicidade, Segurança Operacional e Continuidade do Serviço Público**, conforme detalhado a seguir:

### a) Raio de 5 km da Base Operacional (Concentração de Unidades)

A exigência de postos credenciados num raio de até **5 (CINCO) km** das principais unidades administrativas e operacionais (CENTRALIZADO MUNICIPAL, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, SAMU, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, etc.) visa garantir a **otimização logística, a redução de custos operacionais e a prontidão no atendimento** das frotas essenciais.

- **Fundamento Técnico: Otimização da Cadeia de Abastecimento.** Minimizar a distância percorrida pelos veículos públicos, especialmente aqueles de uso contínuo ou emergencial (SAMU, Bombeiros, Defesa Civil), para fins de abastecimento.
- **Benefício: Redução do Custo Variável (km rodado) e do Tempo Não Produtivo (TNP).** Cada quilômetro evitado no deslocamento para abastecer representa economia de combustível (além do que está sendo abastecido) e de tempo de serviço. Em veículos de emergência, a proximidade se traduz diretamente em **prontidão e salvaguarda** da vida e do patrimônio.
- **Requisito de Eficiência:** A concentração de postos em áreas próximas à base operacional assegura que a **disponibilidade** do serviço seja elevada, evitando filas e longos percursos que prejudicariam a eficiência das Secretarias.

### b) Cobertura Regional (Mínimo de 1 Posto por Região Administrativa)

A solicitação de, no mínimo, **um posto para cada região administrativa** (centro, norte, sul, leste, oeste) atende à necessidade de **capilaridade e descentralização** da rede credenciada, acompanhando o fluxo operacional da frota municipal que atende a toda a população.

- **Fundamento Técnico: Garantia da Capilaridade e Distribuição Estratégica.** A frota municipal opera em diferentes pontos geográficos da cidade para execução de serviços públicos (coleta de lixo, fiscalização, obras, saúde domiciliar). A exigência distribui a rede de abastecimento para que o veículo possa ser reabastecido **onde estiver operando**, sem necessidade de retorno à base apenas para este fim.

- **Benefício: Aumento da Eficiência no Desempenho das Atividades Fim.** Reduz-se a "quilometragem morta" (deslocamento sem serviço).
- **Requisito de Economicidade:** Evita o consumo desnecessário de combustível para percorrer longas distâncias até um ponto único ou central de abastecimento.

### c) Atendimento Imediato (50% na Formalização) e Prazo para Complementação (30 dias)

O escalonamento do credenciamento (mínimo de **50% das unidades de imediato** e os **50% restantes em até 30 dias**) é crucial para assegurar a **transição operacional suave** e a **continuidade do serviço público** a partir do primeiro dia de vigência do contrato.

- **Fundamento Técnico: Gestão de Riscos na Transição Contratual.** A exigência elimina o risco de paralisação da frota logo após a assinatura do contrato devido à indisponibilidade da rede credenciada. A capacidade de atender 50% da demanda imediatamente comprova a **pronta-capacidade operacional** da Contratada.
- **Benefício: Continuidade Ininterrupta dos Serviços Essenciais.** Permite o uso imediato do sistema para metade da frota, enquanto a Contratada finaliza as negociações e credencia o restante dos postos.
- **Requisito de Segurança:** 30 dias é o prazo técnico e razoável para que uma empresa especializada em gerenciamento de frotas execute os procedimentos burocráticos e logísticos de credenciamento dos postos restantes.

### d) Credenciamento Preferencial de Posto Anteriormente Utilizado (15 dias)

A exigência de credenciar, preferencialmente, um **posto já utilizado pela Contratante** (em bases que exigem apenas um posto) e o prazo de **15 dias** visam garantir a familiaridade e a logística já estabelecida, especialmente em locais de menor concentração.

- **Fundamento Técnico: Mitigação de Impacto e Padronização Logística.** O posto anterior já possui um histórico de atendimento e é conhecido pelos motoristas da frota naquela localidade.
- **Benefício: Redução da Curva de Aprendizado e Início Rápido.** A continuidade da relação com o posto anterior minimiza interrupções e facilita o acesso e a aceitação pelos condutores, otimizando o processo de contratação em bases isoladas ou menores.



- **Requisito de Eficiência:** 15 dias é um prazo enxuto e necessário para formalizar a inclusão de um único posto já conhecido na rede da nova Contratada.

#### e) Cobertura em Municípios-Polo e Estradas de Acesso (02 Postos/Município)

A exigência de postos credenciados em **Municípios-Polo (Ribeirão Preto, Campinas, São Paulo, etc.)** e nas estradas de acesso é fundamental para garantir o **apoio logístico de longo curso** da frota municipal.

- **Fundamento Técnico: Atendimento de Missões Oficiais Intermunicipais.** Veículos da Saúde (transporte de pacientes), Educação, Gabinete e outras Secretarias realizam rotineiramente viagens para capitais e centros regionais para cumprir missões e agendas de serviço público.
- **Benefício: Segurança e Plena Operacionalidade da Frota em Trânsito.** Garante que o veículo municipal não fique imobilizado em outras cidades por falta de local para abastecimento, mantendo a continuidade do serviço fora dos limites do município.
- **Requisito de Economicidade:** A exigência de **02 postos por município** e nas estradas assegura a competição mínima, mesmo fora da cidade sede, evitando preços abusivos em rotas de longa distância.

---

#### f) Prazo Máximo de 30 Dias para Credenciamento de Localidades Não Atendidas

Este item estabelece a penalidade ou a condição resolutive para o atendimento de eventuais **lacunas de cobertura** que não foram previstas nas letras "a" a "e".

- **Fundamento Técnico: Condição Resolutiva e Garantia de Atendimento Total.** Serve como cláusula de garantia de que a cobertura exigida pelo Edital será **integralmente cumprida** dentro de um prazo razoável, evitando que o contrato seja prejudicado pela falta de fornecimento em pontos críticos.
- **Benefício: Controle e Acompanhamento da Expansão da Rede.** Permite à Administração Pública aplicar sanções contratuais caso o prazo não seja cumprido, forçando a Contratada a atender 100% dos requisitos de cobertura.
- **Requisito de Continuidade:** O prazo de **30 dias** é coerente com o prazo máximo estabelecido na alínea 'c', caracterizando um padrão temporal para a mobilização e credenciamento de postos.

Portanto, esta Equipe de Agentes de Contratação, abaixo informada, compreende que tais exigências não caracterizam limitação indevida da competitividade do certame.

João Augusto Servino Bovis

**Agente de Contratação**

Edson Santos da Silva

**Agente de Contratação**

Luiz Gustavo Camarani Toledo

**Agente de Contratação**

Assinado por 3 pessoas: JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS, EDSON SANTOS DA SILVA e LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8F6C-271A-24CA-B7B2> e informe o código 8F6C-271A-24CA-B7B2





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F6C-271A-24CA-B7B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS (CPF 351.XXX.XXX-22) em 09/12/2025 09:33:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON SANTOS DA SILVA (CPF 074.XXX.XXX-22) em 09/12/2025 09:34:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO (CPF 287.XXX.XXX-09) em 09/12/2025 09:39:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8F6C-271A-24CA-B7B2>